



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Processo 8009/2024

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO (UASG 986841)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LOGÍSTICA E CAMARIM DOS CANTORES por ocasião da FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO, no parque permanente de exposições "Dr. Dirso Polo", nesta cidade de Pedregulho-SP, conforme Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.277,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 8009/2024

Pregão Eletrônico nº. **009/2024**

Processo nº. **8009/2024**

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – SP (UASG 986841)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: **09 de agosto de 2024**.

Horário: **09:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: <http://www.gov.br/compras> (COMPRASNET SIASG)

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP): www.pedregulho.sp.gov.br

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 3.696, de 18 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LOGÍSTICA E CAMARIM DOS CANTORES por ocasião da FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO, no parque permanente de exposições "Dr. Dirso Polo", nesta cidade de Pedregulho-SP, do tipo menor preço global, conforme condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca quando aquisição de bens;

4.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedregulho.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, Fone/Fax: (16) 3171-3315, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedregulho.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Rider de camarim e “Rooming list” dos Artistas – FEAPP

Pedregulho-SP, 22 de julho de 2024.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada para a prestação de serviços de **LOGÍSTICA E CAMARIM DOS CANTORES** por ocasião da **FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO**, no Parque Permanente de Exposições "Dr. Dirso Polo", nesta cidade de Pedregulho-SP, que ocorrerá nos dias 14, 15, 16, 17, e 18 de agosto de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos itens, sua descrição, respectivos valores e demais exigências para execução contratual: -

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E CAMARIM DOS CANTORES POR OCASIÃO DA FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO, devendo a contratada prestar os serviços conforme descrito no presente Termo de Referência, conforme descrição abaixo:-

1.2.1. SHOW DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 - MATHEUS E KAUAN: fornecimento de serviços de traslado; camarim completo com fornecimento de bebidas, comidas, móveis, decoração limpeza e reposição; carregadores e hotelaria, conforme rider de camarim e "rooming list" dos artistas em anexo ao presente processo.

1.2.1.1. Traslado:- 03 vans passageiros com ar condicionado a disposição, 01 van cargo à disposição e 03 veículos modelo SUV a disposição.

1.2.1.2. Carregadores:- 14 carregadores a disposição da passagem de som até fim do show.

1.2.2. SHOW DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024 - CAPITAL INICIAL: fornecimento de serviços de traslado; camarim completo com fornecimento de bebidas, comidas, móveis, decoração limpeza e reposição; carregadores e hotelaria, conforme rider de camarim e "rooming list" em anexo ao presente processo.

1.2.2.1. Traslado:- 03 vans passageiros com ar condicionado a disposição, 01 van cargo a disposição e 03 veículos modelo SUV a disposição.

1.2.2.2. Carregadores:- 14 carregadores a disposição da passagem de som até fim do show.

1.2.3. SHOW DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 - ISRAEL E RODOLFO: fornecimento de serviços de traslado; camarim completo com fornecimento de bebidas, comidas, móveis, decoração limpeza e reposição; carregadores e hotelaria, conforme rider de camarim e "rooming list" dos artistas em anexo ao presente processo.

1.2.3.1. Traslado:- 03 vans passageiros com ar condicionado a disposição, 01 van cargo à disposição e 03 veículos modelo SUV a disposição.

1.2.3.2. Carregadores:- 14 carregadores a disposição da passagem de som até fim do show.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

1.2.4. SHOW DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024 - CESAR MENOTTI E FABIANO: fornecimento de serviços de traslado; camarim completo com fornecimento de bebidas, comidas, móveis, decoração limpeza e reposição; carregadores e hotelaria, conforme rider de camarim e "rooming list" dos artistas em anexo ao presente processo.

1.2.4.1. Traslado:- 03 vans passageiros com ar condicionado a disposição, 01 van cargo à disposição e 03 veículos modelo SUV a disposição.

1.2.4.2. Carregadores:- 14 carregadores a disposição da passagem de som até fim do show.

1.3. O serviços de hospedagem e traslado dos artistas e grupo serão de responsabilidade da contratada, conforme condições e critérios estabelecidos em cada rider de camarim e "rooming list" apresentado pelos artista e que ficam fazendo parte do presente Termo de Referência independentemente da transcrição.

1.4. A estrutura de hotelaria na região que atende às características mínimas para cumprimento das exigências dos artistas possui distância de no mínimo 40 Km (quarenta) quilômetros do local de realização do evento, devendo ser considerada pela empresa contratada.

1.5. Os veículos indicados devem ficar à disposição dos artistas e equipe conforme estabelecido no rider apresentado.

1.6. A estrutura física dos camarins será de responsabilidade da Administração.

1.7. Os camarins deverão estar montados e prontos para utilização em até 04 (quatro) horas antes do show, ou seja, até as 19h.

1.8. As chaves devem ser entregues ao produtor do show com no máximo 02 (duas) horas de antecedência antes do evento.

1.9. Todos os materiais, eletrodomésticos, móveis e alimentos relacionados serão de responsabilidade da Contratada, inclusive o transporte dos mesmos até o destino e o transporte para retirada.

1.10. Após o término do show, todos os itens deverão ser retirados do local até as 10h do dia seguinte para que não prejudique a desmontagem dos equipamentos de sonorização e também do palco.

1.11. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

1.12. A empresa contratada arcará com as despesas para com os seus colaboradores (refeições, transporte e abrigo), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

1.13. Os profissionais deverão adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

1.14. A empresa contratada responsabilizará civil ou criminalmente pelos danos causados, aos eventos ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

1.15. **DO ITEM E RESPECTIVOS VALORES: -**

1.13.1. Fica estimado o valor global máximo da presente contratação em **R\$ 120.277,00 (cento e vinte mil e duzentos e setenta e sete reais)**, sendo: -

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E CAMARIM DOS CANTORES POR OCASIÃO DA FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.					
Subitem	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.01	SHOW DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 - MATHEUS E KAUAN	SERVIÇO	01	31.724,00	31.724,00
01.01.01	CAMARIM (BEBIDAS+ COMIDAS+ MOVEIS+ DECORAÇÃO+LIMPEZA E REPOSIÇÃO)			R\$ 13.350,00	
01.01.02	CARREGADORES			R\$ 4.550,00	
01.01.03	HOTEL			R\$ 6.574,00	
01.01.04	TRASLADO			R\$ 7.250,00	
01.02	SHOW DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024 - CAPITAL INICIAL	SERVIÇO	01	28.860,00	28.860,00
01.02.01	CAMARIM (BEBIDAS+ COMIDAS+ MOVEIS+ DECORAÇÃO+LIMPEZA E REPOSIÇÃO)			R\$ 11.300,00	
01.02.02	CARREGADORES			R\$ 4.550,00	
01.02.03	HOTEL			R\$ 5.760,00	
01.02.04	TRASLADO			R\$ 7.250,00	
01.03	SHOW DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 - ISRAEL E RODOLFO	SERVIÇO	01	29.560,00	29.560,00
01.03.01	CAMARIM (BEBIDAS+ COMIDAS+ MOVEIS+ DECORAÇÃO+LIMPEZA E REPOSIÇÃO)			R\$ 12.000,00	
01.03.02	CARREGADORES			R\$ 4.550,00	
01.03.03	HOTEL			R\$ 5.760,00	
01.03.04	TRASLADO			R\$ 7.250,00	
01.04	SHOW DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024 - CESAR MENOTTI E FABIANO	SERVIÇO	01	30.133,00	30.133,00
01.04.01	CAMARIM (BEBIDAS+ COMIDAS+ MOVEIS+ DECORAÇÃO+LIMPEZA E REPOSIÇÃO)			R\$ 12.350,00	
01.04.02	CARREGADORES			R\$ 4.550,00	
01.04.03	HOTEL			R\$ 5.983,00	



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

01.04.04	TRASLADO	R\$ 7.250,00
Total Geral		R\$ 120.277,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 120.277,00 (cento e vinte mil e duzentos e setenta e sete reais).

1.16. Disposições complementares: -

1.16.1. A execução do objeto deste certame será realizada no Parque Permanente de Exposições "Dr. Dirso Polo", que fica na Rua Tenente Salviano, s/n, centro, desta cidade de Pedregulho-SP.

1.16.2. No valor da proposta, deverá estar inclusa as despesas com pessoal, além da alimentação, hospedagem e transportes para toda a equipe e demais profissionais.

1.16.3. São obrigações da Contratada:-

1.16.3.1. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

1.16.3.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

1.16.3.3. Custear todos os encargos resultantes dos serviços como carregadores e montadores, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

1.16.3.4. Fornecer alimentação e estadia para as equipes de trabalho, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

1.16.3.5. Entregar o Parque Municipal de Exposições "Dr. Dirso Polo", até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

1.16.3.6. À empresa vencedora fica vedada qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

1.17. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.18. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de agosto de 2024 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18.1. Os serviços descritos no presente termo de referência são enquadrados como contínuos tendo em vista a necessidade permanente de fornecimento do objeto para os pacientes da rede municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

2. DA JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a realização das festividades relacionadas com a realização da tradicional FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO-SP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá no Parque Permanente de Exposições "Dr. Dirso Polo", que fica na Rua Tenente Salviano, s/n, centro, desta cidade de Pedregulho-SP.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades..

5.1.3. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, através da Comissão Organizadora do Evento sendo que os mesmos poderão ser aceitos ou rejeitados conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.4. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.1.5. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na forma indicada no subitem 1.2.1.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

5.3. Os serviços serão prestados nos horários estabelecidos no subitem 1.2.1.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas no subitem 1.2.1.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério o valor ofertado pela empresa contratada, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais da Administração após o recebimento da Nota Fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.21. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.21.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

8.24.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no presente Termo de Referência, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no presente termo de referência.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 90, Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. Constituem condições para a celebração das contratações:

10.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 13.392.2042.2255.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 274. Saldo: R\$ 1.600.000,00.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JULIANA DE CÁSSIA MEDEIROS NASCIMENTO

Comissão Organizadora da FEAPP

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____
Tel Fax: () _____ Tel: () _____ Celular:() _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Data De Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso II, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com Inscrição Estadual sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, Sr., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2 Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL Valor total

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, de de 20.....

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO IV

RIDER DE CAMARIM E “ROOMING LIST” DOS ARTISTAS – FEAPP

Matheus e Kauan

Show dia 15 de Agosto de 2024

CAMARIM ARTISTAS

04 camarinse eles devem ter as seguintes medidas: 02 (5x5) e 02 (4x4).

O camarim deve conter 2 pontos de energia 110volt se um 220volts e ar condicionado

Acomodações:

Revestimento interno nas paredes com tecido branco ou preto

Banheiro no camarim fixo ou químico

04 Mesas com toalhas longas pretas

01 Expositoria Geladeira vertical

02 Sofás, sendo 1 de dois lugares e o outro de três lugares

01 Tape grande

02 Poltronas

01 Espelho de corpo inteiro

01 Ar-condicionado

01 Lixeira grande

01 Balde para gelo em cubo + pegador

06 Toalhas de rosto BRANCAS ou PRETAS, tamanho grande

02 Toalhas de banho BRANCAS ou PRETAS

01 Arara com cabides

2 Vasos grandes com plantas vivas

Utilitários:

- 08 Copos de Whisky
- 08 Copos longos de suco
- 06 Taças de vinho
- 08 Jogos de talher
- 08 Pratos para refeição
- 01 Forno micro-ondas
- Guardanapos, palito de dente

Alimentação:

- Macarrão à bolonhesa p/ 8 pessoas
- Escondidinho de carne seca p/ 8 pessoas
- Linguiçinha frita p/ 8 pessoas
- Frango (tulipas) p/ 8 pessoas
- Picanha ao ponto p/ 8 pessoas
- Purê de batatas p/ 8 pessoas
- Torta de frango p/ 8 pessoas
- Arroz branco p/ 8 pessoas
- Doces variados p/ 8 pessoas
- Cesta de frutas c/ banana, mamão, morango, maçã, manga, tangerina, uva
- Castanhas(Pará, Nozes, Caju)
- Vidro de pimenta, 01 vidro de azeite de oliva
- 8 limões
- 1 pote de sal
- 6 chicletes Trident variados

Bebidas:

- 02 *Whisky* Chivas Regal 18 anos ou *Johnnie Walker Blue Label*
- 02 *Vodka* (*Grey Goose* , *Ciroc Original* ou *Pravda*)
- 02 Gin Bombay
- 01 Vinho (Alma Negra ou Escudo Rojo)
- 48 Águas sem gás
- 10 Águas com Gás
- 12 *Schweppes* tônica
- 06 Refrigerantes lata sem açúcar
- 20 Refrigerantes (caçula/lata menor, de 250ml)
- 03 litros de sucos (laranja e uva), sem conservante. 100% natural
- 08 Shakes Danone YOPRO 15g Proteína(sabor morango e chocolate)
- 08 Energético REDBULL sem Açúcar
- 24 Energéticos REDBULL Normal
- 20 águas de coco (unidades de 200ml)

- 06 Gatorade (sabores diversos)
- 24 Cervejas(Heineken ou Budweiser Pack)
- 01 garrafa térmica com café sem açúcar
- 03 Pacotes gelo filtrado no freezer do camarim
- Açúcar e adoçante

OBS: No camarim dos Artistas não pode ter nada em material descartável e os alimentos em *Rechaud* para manter aquecido. Todos os itens são **INDISPENSÁVEIS** e podendo ocorrer alterações na quantidade dos itens solicitados. Toda alteração só será possível mediante autorização do responsável .

CAMARIM BANDA E TÉCNICA (30 pessoas)

O camarim deve ter no mínimo as seguintes medidas:
1 camarim 4x4m (para acomodar 30 pessoas)

Acomodações:

- ✓ Banheiro no camarim fixo ou químico;
- ✓ 04 Mesas com toalhas longas pretas
- ✓ 15 Cadeiras
- ✓ 01 caixa térmica grande
- ✓ 01 Lixeira grande
- ✓ 01 Micro-ondas
- ✓ Copos, guardanapos, talheres, pratos, palito de dente, sal

Alimentação para 30 pessoas:

- 01 Cesta de Frutas (variadas)
- 02 Caixas de Chocolate
- Frango ou carne ao molho com cebola
- Arroz branco
- 06 pizzas variadas

Bebidas:

- 01 Garrafa térmica grande com café(c/ açúcar)
- 96 Águas Sem Gás
- 07 Refrigerantes 2L
- 06 Sucos variados

Obs .

AS CHAVES DOS CAMARINS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DO RESPONSÁVEL ASSIM QUE ELE CHEGAR NO LOCAL DO EVENTO

OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR ABASTECIDOS COM AS BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO NO

MÍNIMO 3 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO SHOW.

É **INDISPENSÁVEL** A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO O TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMARINS. O CAMARIM DOS ARTISTAS DEVERÁ TER UMA PORTA COMCHAVE, ASER ENTREGUE AO PRODUTOR DE CAMARIM.

IMPORTANTE: É necessário disponibilizar durante a passagem de som, 08 caixas de água mineral geladas (SEMPRECOM POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO) e 1 garrafa de cafégrande já adoçado.

HOTEL

1	MatheusAleixo Pinto / Paula AiresAleixo(LATE CHECK OUT 17H)	Suítecasal	Artista / Esposa
2	Oswaldo Pinto Rosa (Kauan)/ Sarah Biancolini	Suítecasal	Artista / Esposa
3	Pablo Linhares	Suítecasal	Empresário
4	Marcos Nascimento	Single	Motorista Kauan
5	Carlos Eduardo de Souza (LATE CHECKOUT 17H)	Duplo	Assessor Matheus
	Jose Barbosa		Segurança
6	Douglas Reis	Duplo	Assessor Kauan
	Fabio Salles		Segurança
7	Piloto 1(LATE CHECK OUT 17H)	Single	Piloto
8	Piloto 2(LATE CHECK OUT 17H)	Single	Piloto
HOTEL2			
1	Ciron Franklin Ribeiro do Nascimento	Suítecasal	Produtor Executivo
2	Gracion Oliveira	Single	Produção
3	Maria Clara Guimaraes	Single	Backing Vocal
4	Daniel Weston da Silveira	Single	Tecladista
5	Paulo Renato Vaz	Duplo	Produção
	Elias Souza		Backing Vocal
6	Cícero Ricardo Moreira	Duplo	Músico / Guitarra
	Felipe Cerqueira Ribeiro		Músico / Percussão
7	Jhonatan Williams de Lira Ferreira	Duplo	Músico / Bateria
	Lucas Matos		Músico / Baixo
8	Peterson Maciel Nunes	Duplo	Músico/ Sanfona
	Matheus Sabatke Macanhao		Músico / Violão
9	Jhonnathas Franco Batista	Duplo	Fotógrafo
	Horual Leon dos Santos		Fotógrafo
10	Felipe de JesusAlexandre	Duplo	Cenário
	Matheus Martelato		Iluminador
11	Fernando Henrique Brito Alves	Duplo	Técnico de PA
	Renato Dutra da Rocha		Técnico Monitor
12	Elias Rodrigues Pereira	Duplo	Roadie
	Douglas de Souza		Roadie
13	Euripedes Gimenes Neto	Duplo	Aux. Luz
	Wanderlon Rosa		Motorista carreta
14	Carlos José da Silva	Duplo	Motorista
	Luís Omar de Meneses		Motorista
15	Granisson Oliveira	Duplo	Produtortécnico

	Reinaldo Lacerda de Souza Junior		Aux. Led
16	Patrick Alves de Aragão Mendonça	Duplo	Efeitos
	Thiago Pereira da Silva		Aux. Luz
17	Estevão Henrique Libanio da Silva	Duplo	Roadie
	Julio Cesar Domingos		Camarim

Obs

- APARTAMENTO DO PRODUTOR/ASSESSORES/ SEGURANÇA, **NO MESMO ANDAR DOS ARTISTAS.**
- FAVOR DEIXAR AS CHAVES **PRONTAS** PARA O CHECKIN ARTISTAS PREENCHEM FICHA **NO APTO.**
- LIGAÇÕES PARA O **APT DOS ARTISTAS** DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA OS PRODUTORES / ASSESSORES.
- APÓS PREENCHIDA COLOCAR UMA **CÓPIA** EM CADA APTO/ INFORMAR A SENHA DE WIFI.
- NO CHECKOUT OS HÓSPEDES PAGAM SOMENTE CONSUMO PESSOAL.
- O CONSUMO DE **ÁGUA MINERAL**, DEVE SER FATURADO AO CONTRATANTE/ RESP. DA RESERVA
- UMA SOLICITAÇÃO PARA **ANTECIPAR O CAFÉ DA MANHÃ** PODE OCORRER DE ACORDO COM A LOGÍSTICA DO GRUPO.
- QUESTÕES DE **E ARLY CHECK IN OU LATE CHECK OUT**, PODERÃO OCORRER, DE ACORDO COM A LOGÍSTICA DO GRUPO, SENDO COMBINADOS PREVIAMENTE.

TRASLADO

03 vans passageiros com ar condicionado a disposição

01 van cargo a disposição

03 veículos modelo SUV a disposição

CARRGADORES

14 CARREGADORES A DISPOSICAO DA PASSAGEM DE SOM ATE FIM DO SHOW



RIDER DE CAMARIM

ARTISTAS

3 camarinse eles devem ter as seguintes medidas: 02 (5x5) e 01 (4x4).
(INDISPENSÁVEL)

Acomodações:

- Revestimento interno nas paredes com tecido branco ou preto(caso haja necessidade)
- Banheiro no camarim fixo ou químico
- 04 Mesas com toalhas longas pretas
- 01 Expositoria Geladeira vertical
- 02 Sofás, sendo 1 de dois lugares e o outro de três lugares
- 01 Tape grande
- 02 Poltronas
- 01 Espelho de corpo inteiro
- 01 Ar-condicionado
- 01 Lixeira grande
- 01 Balde para gelo em cubo + pegador
- 06 Toalhas de rosto BRANCAS ou PRETAS, tamanho grande
- 02 Toalhas de banho BRANCAS ou PRETAS
- 01 Arara com cabides
- 2 Vasos grandes com plantas vivas

TODOS OS ITENS SÃO INDISPENSÁVEIS



Utilitários:

- 08 Copos de Whisky
- 08 Copos longos de suco
- 06 Taças de vinho
- 08 Jogos de talher
- 08 Pratos para refeição
- 01 Forno micro-ondas
- Guardanapos, palitode dente

Obs.: O camarim deve conter 2 pontos de energia 110volts e um 220volts

Alimentação:

- Macarrão à bolonhesa p/ 8 pessoas
- Escondidinho de carne seca p/ 8 pessoas
- Linguícinha frita p/ 8 pessoas
- Frango (tulipas) p/ 8 pessoas
- Picanha ao ponto p/ 8 pessoas
- Purê de batatas p/ 8 pessoas
- Torta de frango p/ 8 pessoas
- Arroz branco p/ 8 pessoas
- Doces variados p/ 8 pessoas
- Cesta de frutas c/ banana, mamão, morango, maçã, manga, tangerina, uva
- Castanhas(Pará, Nozes, Caju)
- Vidro de pimenta, 01 vidro de azeite de oliva
- 8 limões
- 1 pote de sal
- 6 chicletes Trident variados



Bebidas:

- 02 *Whisky* Chivas Regal 18 anos ou *Johnnie Walker Blue Label*
- 02 *Vodka* (*Grey Goose* , *Ciroc Original* ou *Pravda*)
- 02 Gin Bombay
- 01 Vinho (Alma Negra ou Escudo Rojo)
- 48 Águas sem gás
- 10 Águas com Gás
- 12 *Schweppes* tônica
- 06 Refrigerantes lata sem açúcar
- 20 Refrigerantes (caçula/lata menor, de 250ml)
- 03 litros de sucos (laranja e uva), sem conservante. 100% natural
- 08 Shakes Danone YOPRO 15g Proteína (sabor morango e chocolate)
- 08 Energético REDBULL sem Açúcar
- 24 Energéticos REDBULL Normal
- 20 águas de coco (unidades de 200ml)
- 06 Gatorade (sabores diversos)
- 24 Cervejas (Heineken ou Budweiser Pack)
- 01 garrafa térmica com café sem açúcar
- 03 Pacotes gelo filtrado no freezer do camarim
- Açúcar e adoçante

OBS: No camarim dos Artistas não pode ter nada em material descartável e os alimentos em *Rechaud* para manter aquecido. Todos os itens são **INDISPENSÁVEIS e podendo ocorrer alterações na quantidade dos itens solicitados. Toda alteração só será possível mediante autorização do responsável **Julio César(11)91023-9903**.**



RIDER BANDA E TÉCNICA (30 pessoas)

O camarim deve ter no mínimo as seguintes medidas:
1 camarim 4x4m (para acomodar 30 pessoas)

Acomodações:

- ✓ Banheiro no camarim fixo ou químico;
- ✓ 04 Mesas com toalhas longas pretas
- ✓ 15 Cadeiras
- ✓ 01 caixa térmica grande
- ✓ 01 Lixeira grande
- ✓ 01 Micro-ondas
- ✓ Copos, guardanapos, talheres, pratos, palito de dente, sal

Alimentação para 30 pessoas:

- 01 Cesta de Frutas (variadas)
- 02 Caixas de Chocolate
- Frango ou carne ao molho com cebola
- Arroz branco
- 06 pizzas variadas

Bebidas:

- 01 Garrafa térmica grande com café (c/ açúcar)
- 96 Águas Sem Gás
- 07 Refrigerantes 2L
- 06 Sucos variados

OBS :

AS CHAVES DOS CAMARINS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DO RESPONSÁVEL ASSIM QUE ELE CHEGAR NO LOCAL DO EVENTO

OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR ABASTECIDOS COM AS BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 3 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO SHOW.

É **INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO O TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMARINS. O CAMARIM DOS ARTISTAS DEVERÁ TER UMA PORTA COM CHAVE, A SER ENTREGUE AO PRODUTOR DE CAMARIM.**

IMPORTANTE: É necessário disponibilizar durante a passagem de som, 08 caixas de água mineral geladas (SEMPRE COM POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO) e 1 garrafa de café grande já adoçado.

**MATHEUS
& KAUAN**

MATHEUS & KAUAN

Rider Técnico

Este Rider é parte integrante do contrato artistico. Nele constam todas as cláusulas adicionais pertinentes ao equipamento necessário para a realização da apresentação, objeto principal do contrato. Por tanto, esse rider não deverá ser rasurado ou modificado. Leia-o atentamente e , em caso de dúvida , objeção ou impossibilidade , relate sua situação. Qualquer dúvida ou informação adicional, contate com as seguintes pessoas nos seguinte números:

CIRON **PRODUTOR GERAL** **(62)99917-5436**

CLAUDIO (PANDA) **ILUMINADOR** **(11)97323-6171**

FERNANDO **TECNICO DE PA** **(62)98212-5780**

ESPERAMOS ENCONTRAR NO DIA DO EVENTO UMA EQUIPE DISPOSTA NOS ATENDER DA MELHOR FORMA POSSÍVEL . SENDO ASSIM A MELHOR FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE TODOS , COM PROFISSIONALISMO E RESPEITO ACIMA DE TUDO!

QUE DEUS NOS ABENÇOE HOJE E SEMPRE!!

QUALQUER DUVIDA SOBRE ESSE RIDER ESTAMOS TODOS A DISPOSIÇÃO!!

NO DIA DO EVENTO DEVERÁ ESTAR DISPONIVEL TRÊS GERADOR DE 280 KVA ASSIM DISTRIBUIDOS:

1 GERADOR 280 KVA (LUZ)

1 GERADOR 280 KVA (SOM)

1 GERADOR 280 KVA (STANDY BY)

NÃO SÉRA ACEITO SOM E LUZ NO MESMO GERADOR

FAVOR DEIXA O GRID EM MEIA ALTURA E PALCO LIMPO!!!

14 PRATICAVEIS ROSCO AGUARDAR PARA MONTAGEM EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM CARPETE (NÃO ABRIMOS MÃOS DESSES)

TUDO EQUIPAMENTO DEVERA ESTAR MONTADO E CHECADO ATE AS 13:00 HORAS!!!

PA

MIXER DE PA: DIGICO SD8, YAMAHA PM5D RH OU DIGIDESIGN MIX RACK PROFILE COM 3 DSP!!!

PROCESSADOR MOD: XTA, DBX 4800, BSS OU LAKE.

SISTEMA DE PA EM FLY COM NO MINIMO 115 DB NA HOUSE MIX.

FRONT FILL:

É INDISPENSÁVEL A INSTALAÇÃO DE FRONT FILL

4 CAIXAS DE CENTER FILL STEREO COM NO MINIMO 1,50 MTS DE ALTURA DO CHÃO.

DELAY:

CASO HOUVER NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE TORRE DE DELAY A MESMA DEVERÁ ESTAR PROCESSADA E AJUSTADA O TEMPO DE DELAY COM O PA

MONITOR

01-MIXER YAMAHA PM5D RH OU DIGIDESIGN MIX RACK PROFILE

PROCESSADOR MOD: XTA, DBX 4800, BSS OU LAKE

04- CAIXAS DE KF 850 EAW OU ACUSTIC

04- CAIXAS DE SUB 850 EAW OU ACUSTIC

08- MONITOR SM 400

01- SUB 218 PARA BATERIA

01- BATERIA GRETCH, TAMA OU MAPEX NA CONFIGURAÇÃO DE DOIS TONS E DOIS SURDOS COM PELES HIDRAULICAS EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO.

02- MICROFONES SEM FIO SHURE UR4 CAPSULA SM 58

01- CUBO DE BAIXO HARTK SISTEM OU GK 800 (CAIXA 1X15 + 4X10 + CABEÇOTE)

01- CUBO DE GUITARRA JM 900

01- CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN

10- PEDESTAL GRANDE

04- PEDESTAL MEDIO

04- PEDESTAL PEQUENO

03- MULTI CABOS 12 VIAS COM 15 MTS CADA E CABEAMENTO XLR E P10 NECESSARIO PARA INSTAÇÃO DE TODO IMPUT LIST CITADO A BAIXO

01- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR

12-PONTOS DE AC 110WTZ ESTABILIZADOS E ATERRADO!!

	IMPUT	MIC/DI	PEDESTAL		IMPUT	MIC/DI	PEDESTAL
1	BUMBO	BETA 91A		27	GUIT KAUAN	DI PASSIVO	
2	CAIXA UP	E 604	PEQUENO	28	CLICK	DI PASSIVO	
3	CAIXA DOW	E 604	CLAMP	29	VS L	DI PASSIVO	
4	CAIXA EFX	E 604	CLAMP	30	VS R	DI PASSIVO	
5	HI HAT	C1000	MEDIO	31	VS METAIS	DI PASSIVO	
6	TOM 1	E 604	CLAMP	32	VS SOLOS	DI PASSIVO	
7	TOM 2	E 604	CLAMP	33	KEY L	DI PASSIVO	
8	TOM 3	E 604	CLAMP	34	KEY R	DI PASSIVO	
9	TOM 4	E 604	CLAMP	35	KEY MONO	DI PASSIVO	
10	OVER L	C1000	GRANDE	36	FOLE	TRANSMISSOR	
11	OVER R	C1000	GRANDE	37	MATHEUS	DIGITAL 9000	GRANDE
12	CONGA HI	SM 57	GRANDE	38	KAUAN	DIGITAL 9000	GRANDE
13	CONGA LOW	SM 57	GRANDE	39	BY MATHEUS	SEM FIO	
14	TIMBAL	SM 57	GRANDE	40	BY KAUAN	SEM FIO	
15	BONGO	SM 58	GRANDE	41	BACK VOCAL 1	SEM FIO	
16	EFX	C1000	PEQUENO	42	BACK VOCAL 2	SEM FIO	
17	CAIXA 10	E 604	MEDIO	43	VIOLÃO MATHEUS	TRANSMISSOR	
18	SURDO HI	SM 58	MEDIO	44	VIOLÃO KAUAN	TRANSMISSOR	
19	SURDO LOW	SM 58	MEDIO	45	TIME CODE	DI PASSIVO	
20	ATABAQUE	SM 58	GRANDE	46	VS INTERNA	SM 57	GRANDE
21	PANDEIRO	SM 58	PEQUENO	47	INTERNA MATHEUS	DIGITAL 9000	
22	BAIXO	DI PASSIVO		48	INTERNA KAUAN	DIGITAL 9000	
23	GUITARRA L	DI PASSIVO		49	INTERNA ROADE 1	SEM FIO	
24	GUITARRA R	DI PASSIVO		50	INTERNA ROADE 2	SEM FIO	
25	VIOLÃO GUIT	TRANSMISSOR		51	INTERNA AX	SEM FIO	
26	VIOLÃO SOLO	TRANSMISSOR		52	INTERNA HOUSE	VOLTA FOH	

AUX OUT	AUX SEND	
1	BATERIA	INEAR
2	BAIXO	INEAR
3	GUITARRA	INEAR
4	TECLADO	INEAR
5	VIOLÃO	INEAR
6	SANFONA	INEAR
7	PERCUSÃO	INEAR
8	BACK VOCAL 1	INEAR
9	BACK VOCAL 1	INEAR
10	LED	INEAR
11	MATHEUS L	INEAR STEREO
12	MATHEUS R	INEAR STEREO
13	KAUAN L	INEAR STEREO
14	KAUAN R	INEAR STEREO
15	SPOT MATHEUS	MONITOR DE PISO
16	SPOT KAUAN	MONITOR DE PISO
17	SPOT TECLADO	MONITOR DE PISO
18	ROADE 1	INEAR
19	ROADE2	INEAR
20	LUZ	INEAR
21	SUB BATERIA	SUB 218
22	REVERB	
23	REVERB	
24	REVERB	
MATRIX 1	SIDE L	SIDE FILL
MATRIX 2	SIDE R	SIDE FILL
MATRIX 3	SPOT CENTRO	MONITOR DE PISO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ

01- CONSOLE GRAND MA LIGHT 2 (COM 7 UNIVERSOS)

48- MOVING BEAM 200

20- MOVING WASH LED

18- STROBO LED RGB OU P5

40- PAR LED FULL COLLOR

09- BRUT 6 LÂMPADAS

12- PAR 64 #5 COM GEL 61

02- MAQUINA FUMAÇA (DMX) COM VENTILADOR

02- CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR

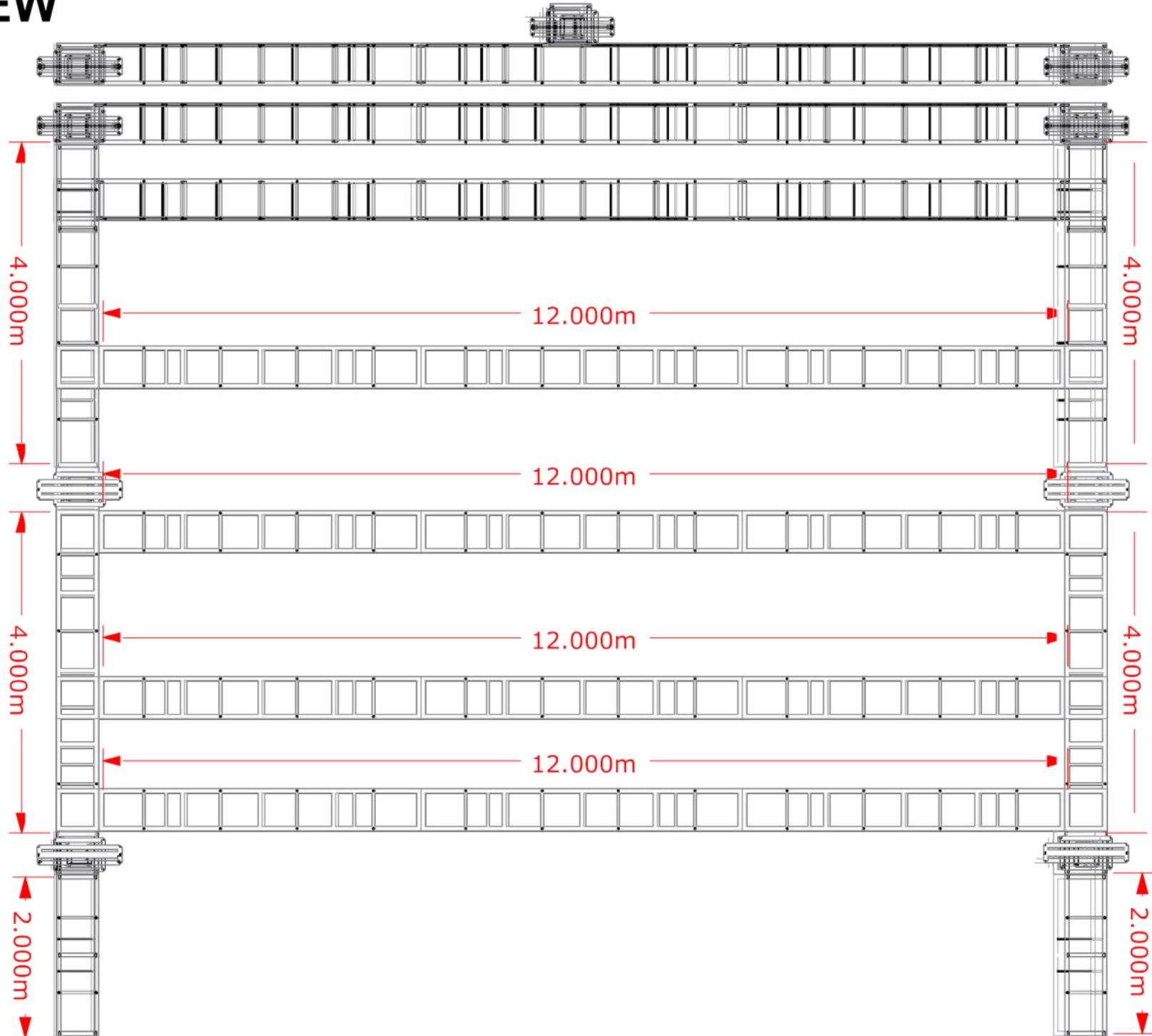
01- SISTEMA DE AC E DIMMER !!!

01- PAINEL DE LED 10X5 P3 OU P4

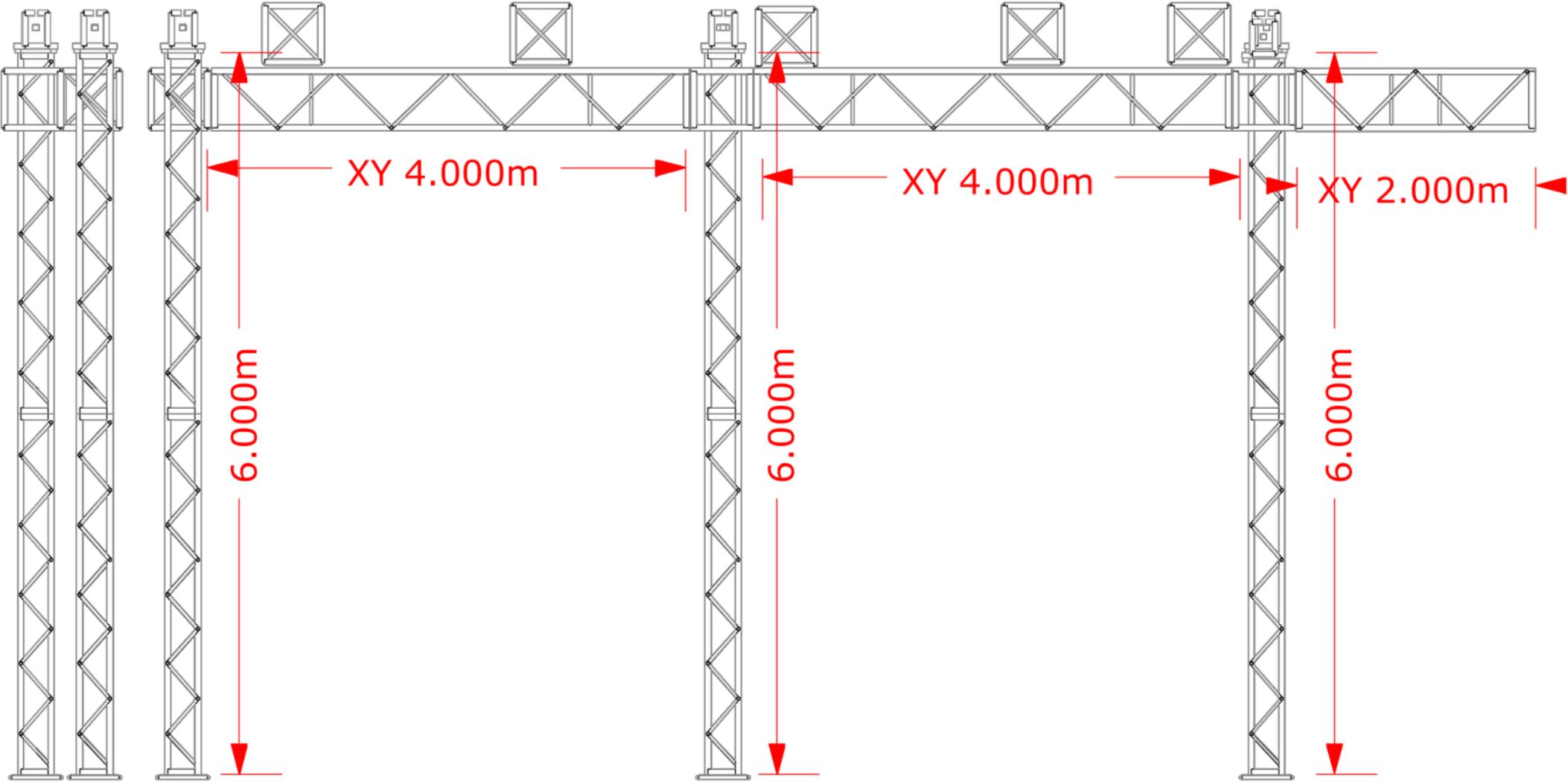
OBS: : CASO NO LOCAL ESTIVER PASSARELA A MESMA DEVERA SER ILUMINADA EM TODO O EU CONTORNO COM RIBALTA LIGADA NO DMX OU RACK DIMMER

TOP VIEW

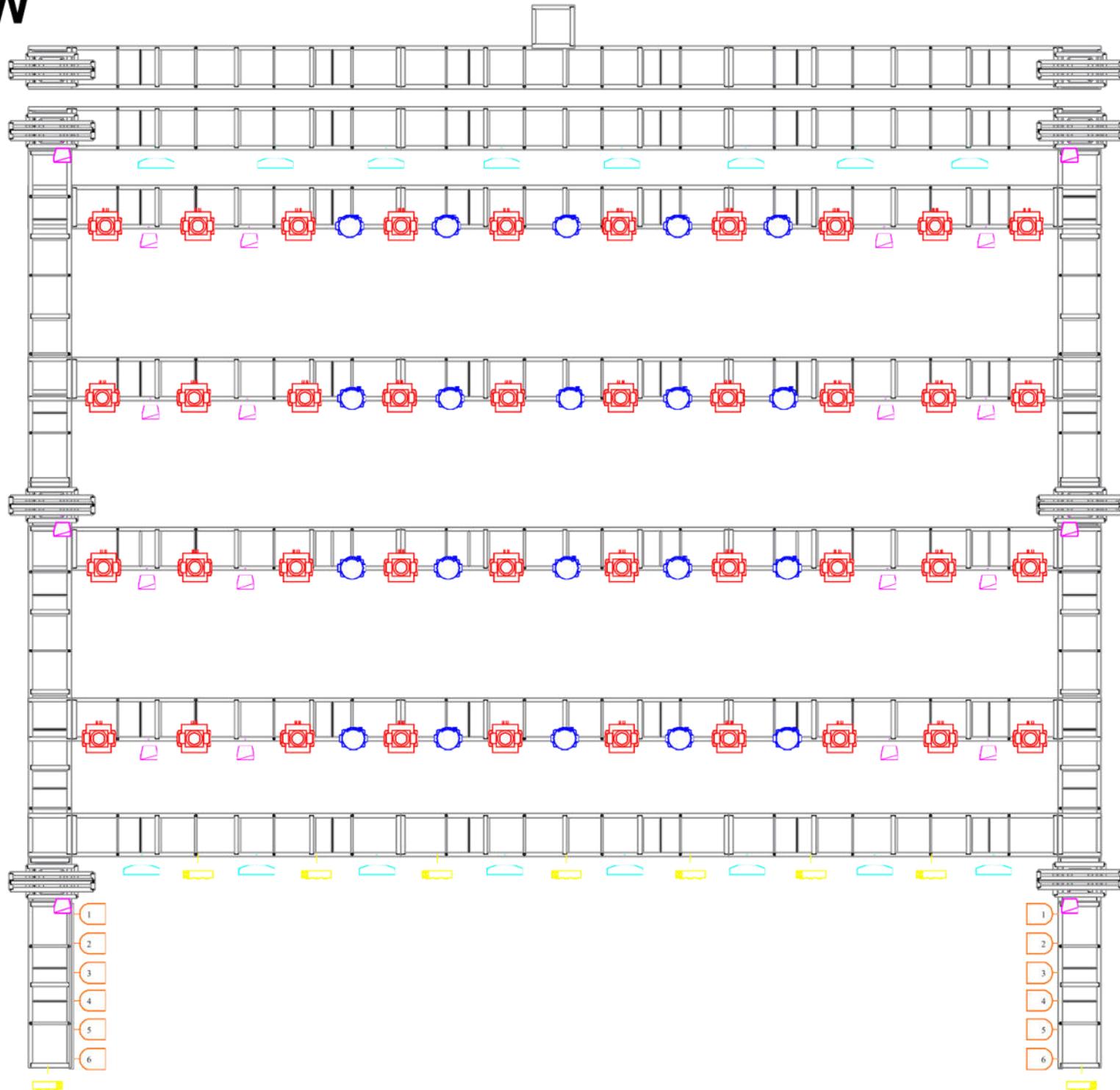
GOL DO PAINEL SEPARADO DO GRID



LEFT VIEW



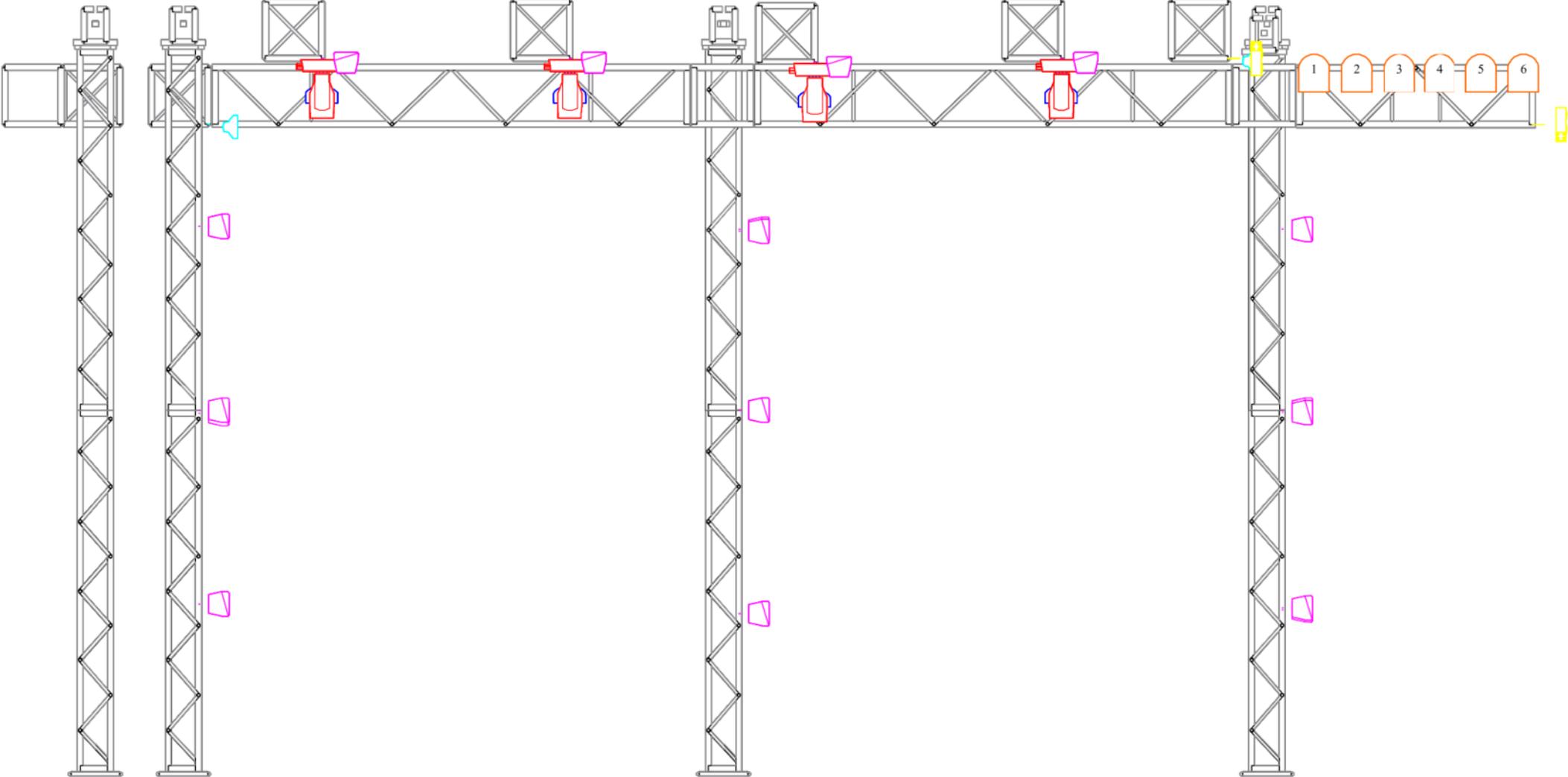
TOP VIEW



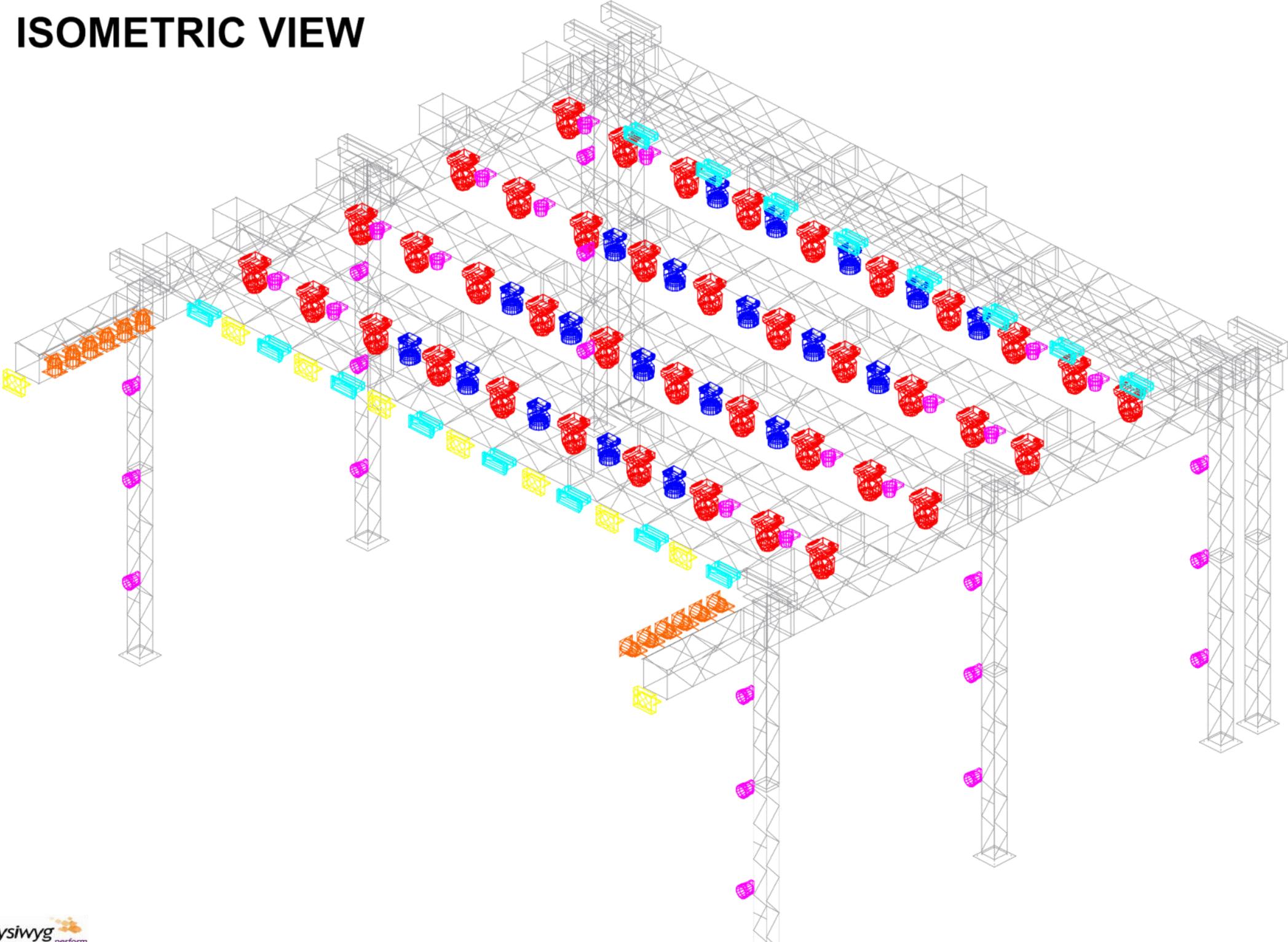
FRONT VIEW



LEFT VIEW

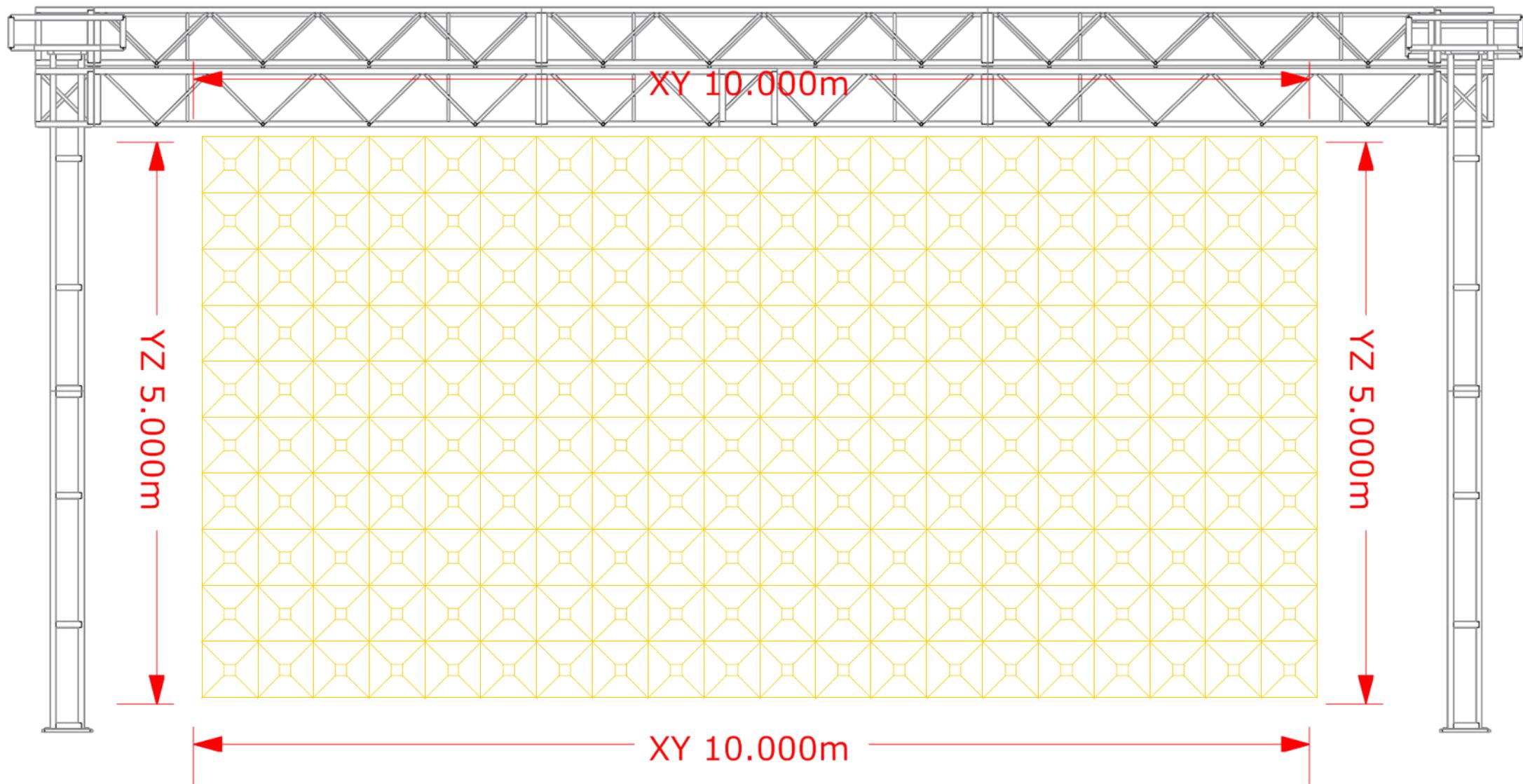


ISOMETRIC VIEW

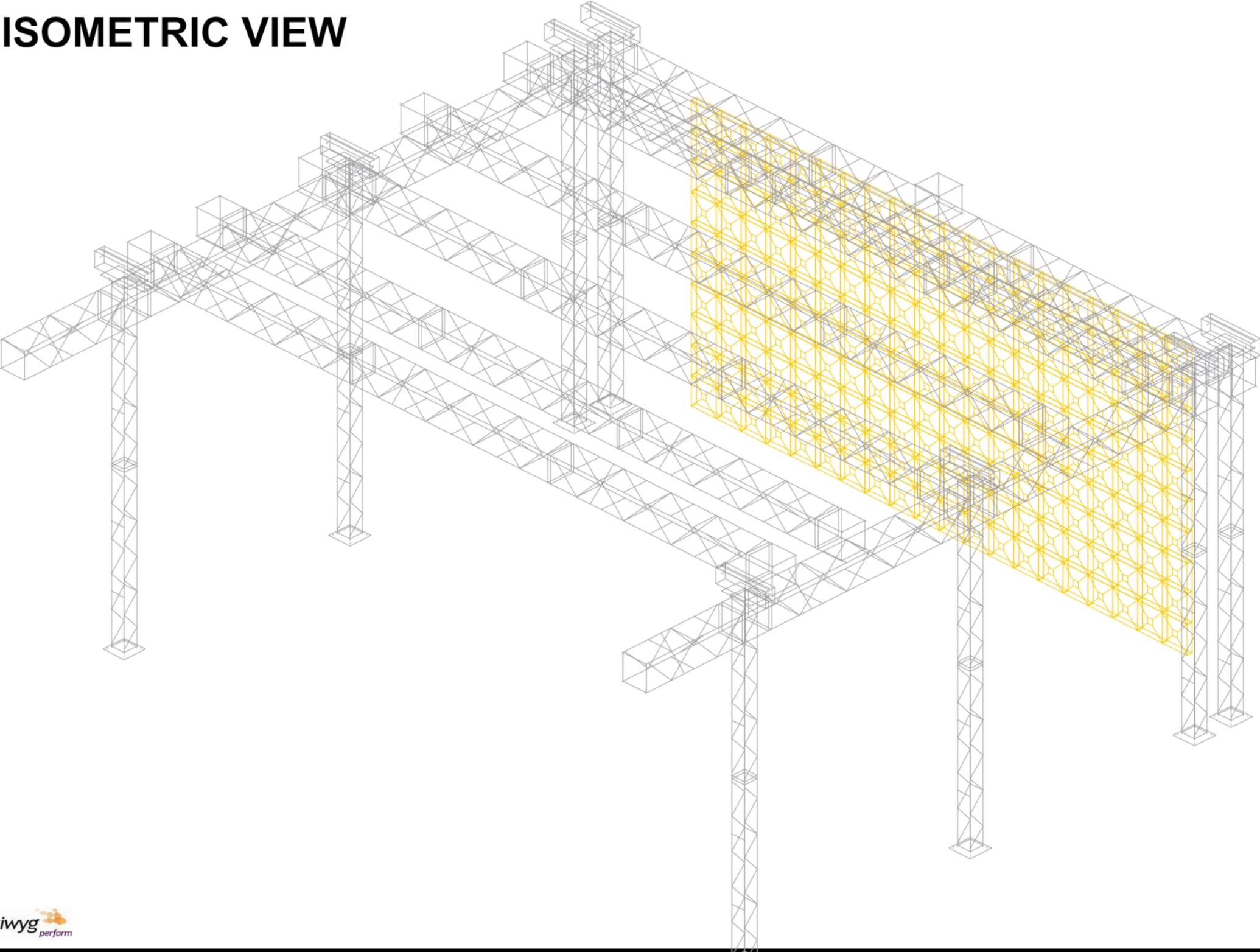


FRONT VIEW

PAINEL DE LED

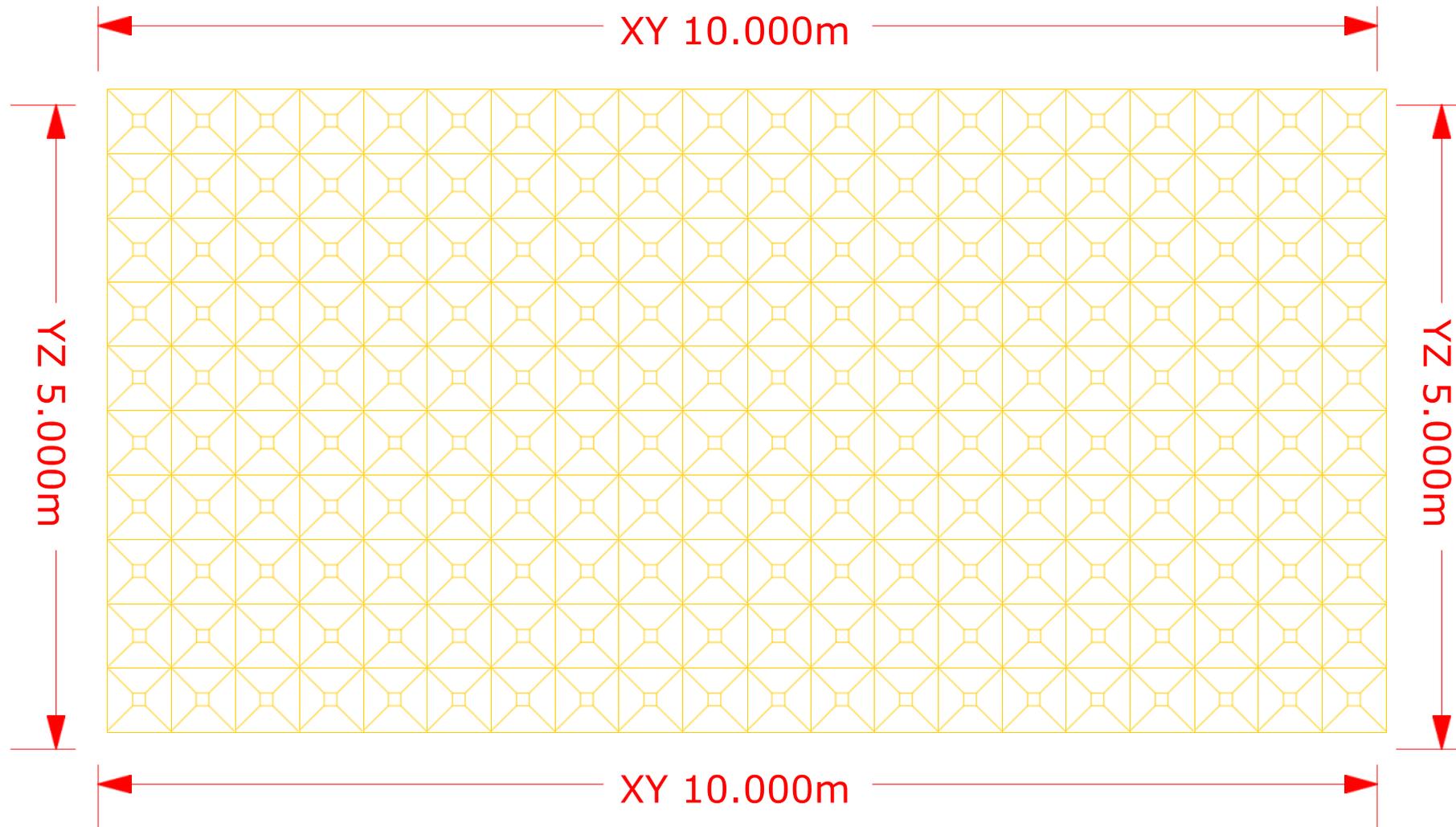


ISOMETRIC VIEW



FRONT VIEW

PAINEL DE LED



Legend

Symbol	Name	Count	Spares	Wattage	Lamp	Lens	Mode	# Channels
 	Rush MH3	40		334	MSD Platinum 5R 189W			19
 	Robin LEDWash 600	20		330	LED		3	15
	Colorado 1 Tour	34		49	LED	15 deg	TOUR	11
 	Molefay Six Light	9		3900	DXK			3
 	P-5	16		450	LED	21deg	6	6
	64B LED Pro	12		24	LED		6	6

MATHEUS & KAUAN

Rider Técnico

Este Rider é parte integrante do contrato artistico. Nele constam todas as cláusulas adicionais pertinentes ao equipamento necessário para a realização da apresentação, objeto principal do contrato. Por tanto, esse rider não deverá ser rasurado ou modificado. Leia-o atentamente e , em caso de dúvida , objeção ou impossibilidade , relate sua situação. Qualquer dúvida ou informação adicional, contate com as seguintes pessoas nos seguinte números:

CIRON **PRODUTOR GERAL** **(62)99917-5436**

CLAUDIO (PANDA) **ILUMINADOR** **(11)97323-6171**

FERNANDO **TECNICO DE PA** **(62)98212-5780**

ESPERAMOS ENCONTRAR NO DIA DO EVENTO UMA EQUIPE DISPOSTA NOS ATENDER DA MELHOR FORMA POSSÍVEL . SENDO ASSIM A MELHOR FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE TODOS , COM PROFISSIONALISMO E RESPEITO ACIMA DE TUDO!

QUE DEUS NOS ABENÇOE HOJE E SEMPRE!!

QUALQUER DUVIDA SOBRE ESSE RIDER ESTAMOS TODOS A DISPOSIÇÃO!!

**NO DIA DO EVENTO DEVERÁ ESTAR DISPONIVEL TRÊS GERADOR DE 280 KVA ASSIM
DISTRIBUIDOS:**

1 GERADOR 280 KVA (LUZ)

1 GERADOR 280 KVA (SOM)

1 GERADOR 280 KVA (STANDY BY)

NÃO SÉRA ACEITO SOM E LUZ NO MESMO GERADOR

FAVOR DEIXA O GRID EM MEIA ALTURA E PALCO LIMPO!!!

**14 PRATICAVEIS ROSCO AGUARDAR PARA MONTAGEM EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM CARPETE (NÃO
ABRIMOS MÃOS DESSES)**

TUDO EQUIPAMENTO DEVERA ESTAR MONTADO E CHECADO ATE AS 13:00 HORAS!!!

PA

MIXER DE PA: DIGICO SD8, YAMAHA PM5D RH OU DIGIDESIGN MIX RACK PROFILE COM 3 DSP!!!

PROCESSADOR MOD: XTA, DBX 4800, BSS OU LAKE.

SISTEMA DE PA EM FLY COM NO MINIMO 115 DB NA HOUSE MIX.

FRONT FILL:

É INDISPENSÁVEL A INSTALAÇÃO DE FRONT FILL

4 CAIXAS DE CENTER FILL STEREO COM NO MINIMO 1,50 MTS DE ALTURA DO CHÃO.

DELAY:

CASO HOUVER NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE TORRE DE DELAY A MESMA DEVERÁ ESTAR PROCESSADA E AJUSTADA O TEMPO DE DELAY COM O PA

MONITOR

01-MIXER YAMAHA PM5D RH OU DIGIDESIGN MIX RACK PROFILE

PROCESSADOR MOD: XTA, DBX 4800, BSS OU LAKE

04- CAIXAS DE KF 850 EAW OU ACUSTIC

04- CAIXAS DE SUB 850 EAW OU ACUSTIC

08- MONITOR SM 400

01- SUB 218 PARA BATERIA

01- BATERIA GRETCH, TAMA OU MAPEX NA CONFIGURAÇÃO DE DOIS TONS E DOIS SURDOS COM PELES HIDRAULICAS EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO.

02- MICROFONES SEM FIO SHURE UR4 CAPSULA SM 58

01- CUBO DE BAIXO HARTK SISTEM OU GK 800 (CAIXA 1X15 + 4X10 + CABEÇOTE)

01- CUBO DE GUITARRA JM 900

01- CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN

10- PEDESTAL GRANDE

04- PEDESTAL MEDIO

04- PEDESTAL PEQUENO

03- MULTI CABOS 12 VIAS COM 15 MTS CADA E CABEAMENTO XLR E P10 NECESSARIO PARA INSTAÇÃO DE TODO IMPUT LIST CITADO A BAIXO

01- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR

12-PONTOS DE AC 110WTZ ESTABILIZADOS E ATERRADO!!

	IMPUT	MIC/DI	PEDESTAL		IMPUT	MIC/DI	PEDESTAL
1	BUMBO	BETA 91A		27	GUIT KAUAN	DI PASSIVO	
2	CAIXA UP	E 604	PEQUENO	28	CLICK	DI PASSIVO	
3	CAIXA DOW	E 604	CLAMP	29	VS L	DI PASSIVO	
4	CAIXA EFX	E 604	CLAMP	30	VS R	DI PASSIVO	
5	HI HAT	C1000	MEDIO	31	VS METAIS	DI PASSIVO	
6	TOM 1	E 604	CLAMP	32	VS SOLOS	DI PASSIVO	
7	TOM 2	E 604	CLAMP	33	KEY L	DI PASSIVO	
8	TOM 3	E 604	CLAMP	34	KEY R	DI PASSIVO	
9	TOM 4	E 604	CLAMP	35	KEY MONO	DI PASSIVO	
10	OVER L	C1000	GRANDE	36	FOLE	TRANSMISSOR	
11	OVER R	C1000	GRANDE	37	MATHEUS	DIGITAL 9000	GRANDE
12	CONGA HI	SM 57	GRANDE	38	KAUAN	DIGITAL 9000	GRANDE
13	CONGA LOW	SM 57	GRANDE	39	BY MATHEUS	SEM FIO	
14	TIMBAL	SM 57	GRANDE	40	BY KAUAN	SEM FIO	
15	BONGO	SM 58	GRANDE	41	BACK VOCAL 1	SEM FIO	
16	EFX	C1000	PEQUENO	42	BACK VOCAL 2	SEM FIO	
17	CAIXA 10	E 604	MEDIO	43	VIOLÃO MATHEUS	TRANSMISSOR	
18	SURDO HI	SM 58	MEDIO	44	VIOLÃO KAUAN	TRANSMISSOR	
19	SURDO LOW	SM 58	MEDIO	45	TIME CODE	DI PASSIVO	
20	ATABAQUE	SM 58	GRANDE	46	VS INTERNA	SM 57	GRANDE
21	PANDEIRO	SM 58	PEQUENO	47	INTERNA MATHEUS	DIGITAL 9000	
22	BAIXO	DI PASSIVO		48	INTERNA KAUAN	DIGITAL 9000	
23	GUITARRA L	DI PASSIVO		49	INTERNA ROADE 1	SEM FIO	
24	GUITARRA R	DI PASSIVO		50	INTERNA ROADE 2	SEM FIO	
25	VIOLÃO GUIT	TRANSMISSOR		51	INTERNA AX	SEM FIO	
26	VIOLÃO SOLO	TRANSMISSOR		52	INTERNA HOUSE	VOLTA FOH	

AUX OUT	AUX SEND	
1	BATERIA	INEAR
2	BAIXO	INEAR
3	GUITARRA	INEAR
4	TECLADO	INEAR
5	VIOLÃO	INEAR
6	SANFONA	INEAR
7	PERCUSÃO	INEAR
8	BACK VOCAL 1	INEAR
9	BACK VOCAL 1	INEAR
10	LED	INEAR
11	MATHEUS L	INEAR STEREO
12	MATHEUS R	INEAR STEREO
13	KAUAN L	INEAR STEREO
14	KAUAN R	INEAR STEREO
15	SPOT MATHEUS	MONITOR DE PISO
16	SPOT KAUAN	MONITOR DE PISO
17	SPOT TECLADO	MONITOR DE PISO
18	ROADE 1	INEAR
19	ROADE2	INEAR
20	LUZ	INEAR
21	SUB BATERIA	SUB 218
22	REVERB	
23	REVERB	
24	REVERB	
MATRIX 1	SIDE L	SIDE FILL
MATRIX 2	SIDE R	SIDE FILL
MATRIX 3	SPOT CENTRO	MONITOR DE PISO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ

01- CONSOLE GRAND MA LIGHT 2 (COM 7 UNIVERSOS)

24- MOVING BEAM 200

14- MOVING WASH LED

18- STROBO LED RGB OU P5

40- PAR LED FULL COLLOR

09- BRUT 6 LÂMPADAS

12- PAR 64 #5 COM GEL 61

02- MAQUINA FUMAÇA (DMX) COM VENTILADOR

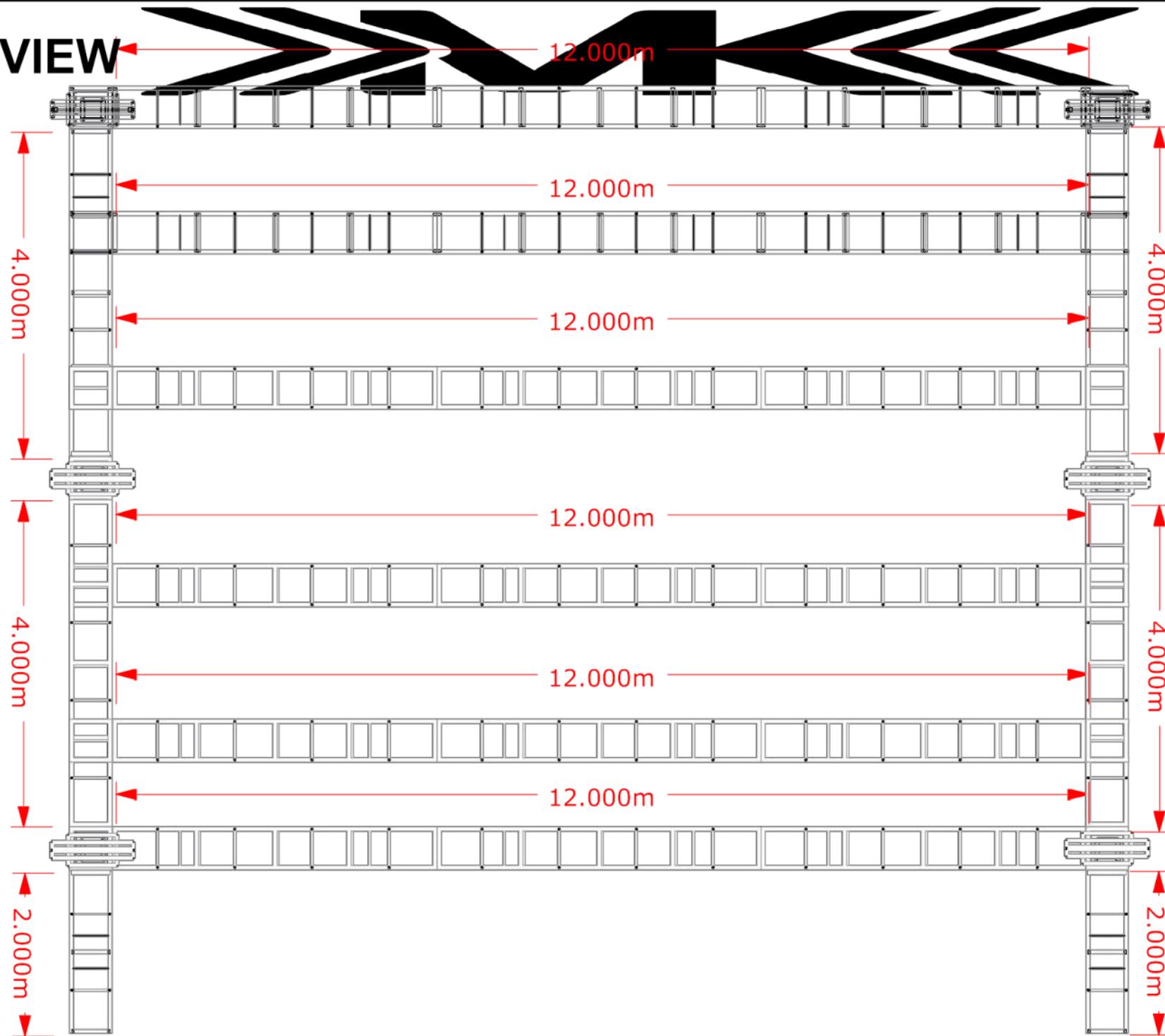
02- CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR

01- SISTEMA DE AC E DIMMER !!!

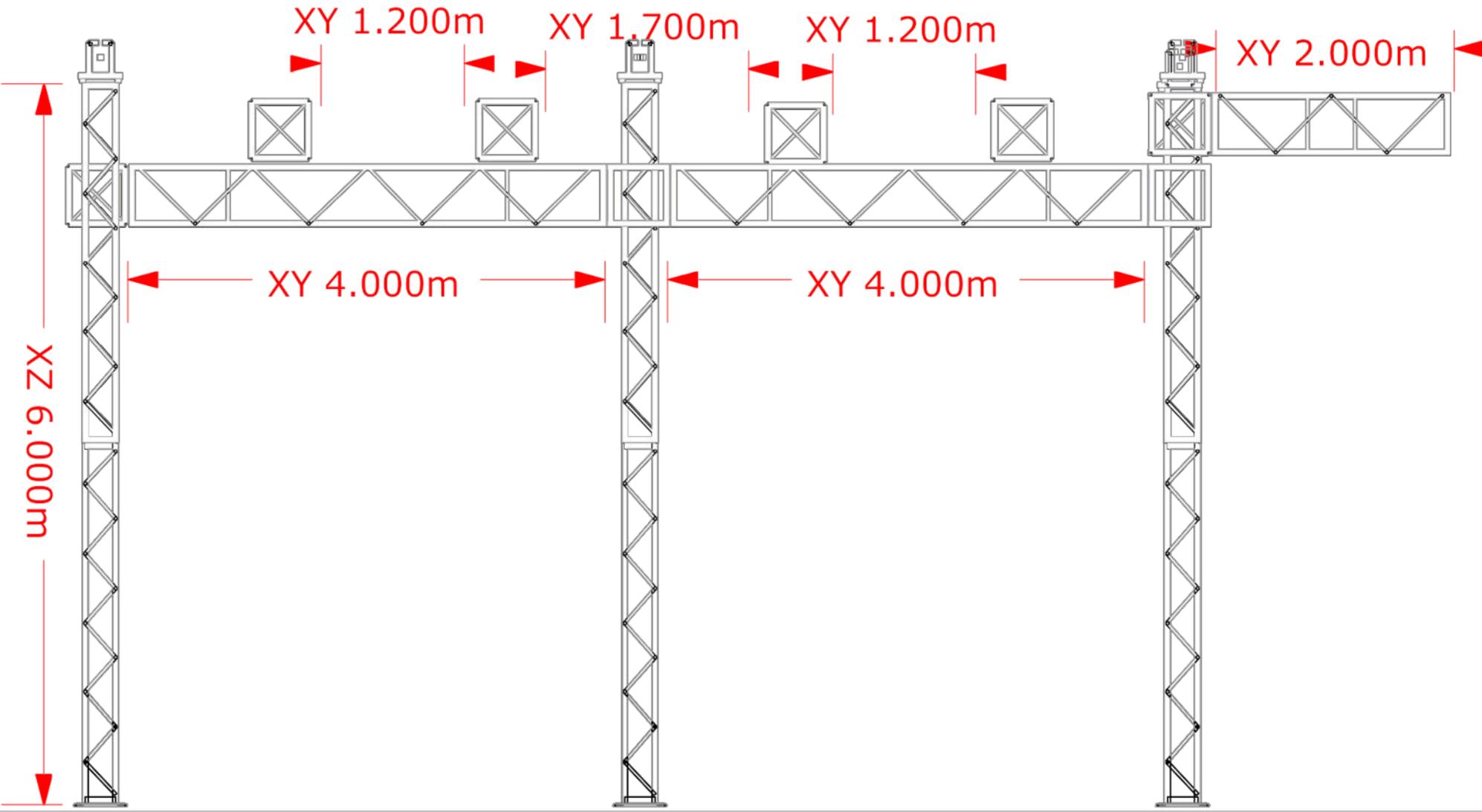
02- PEÇAS DE Q30 DE 6MTS

OBS: : CASO NO LOCAL ESTIVER PASSARELA A MESMA DEVERA SER ILUMINADA EM TODO O EU CONTORNO COM RIBALTA LIGADA NO DMX OU RACK DIMMER

TOP VIEW

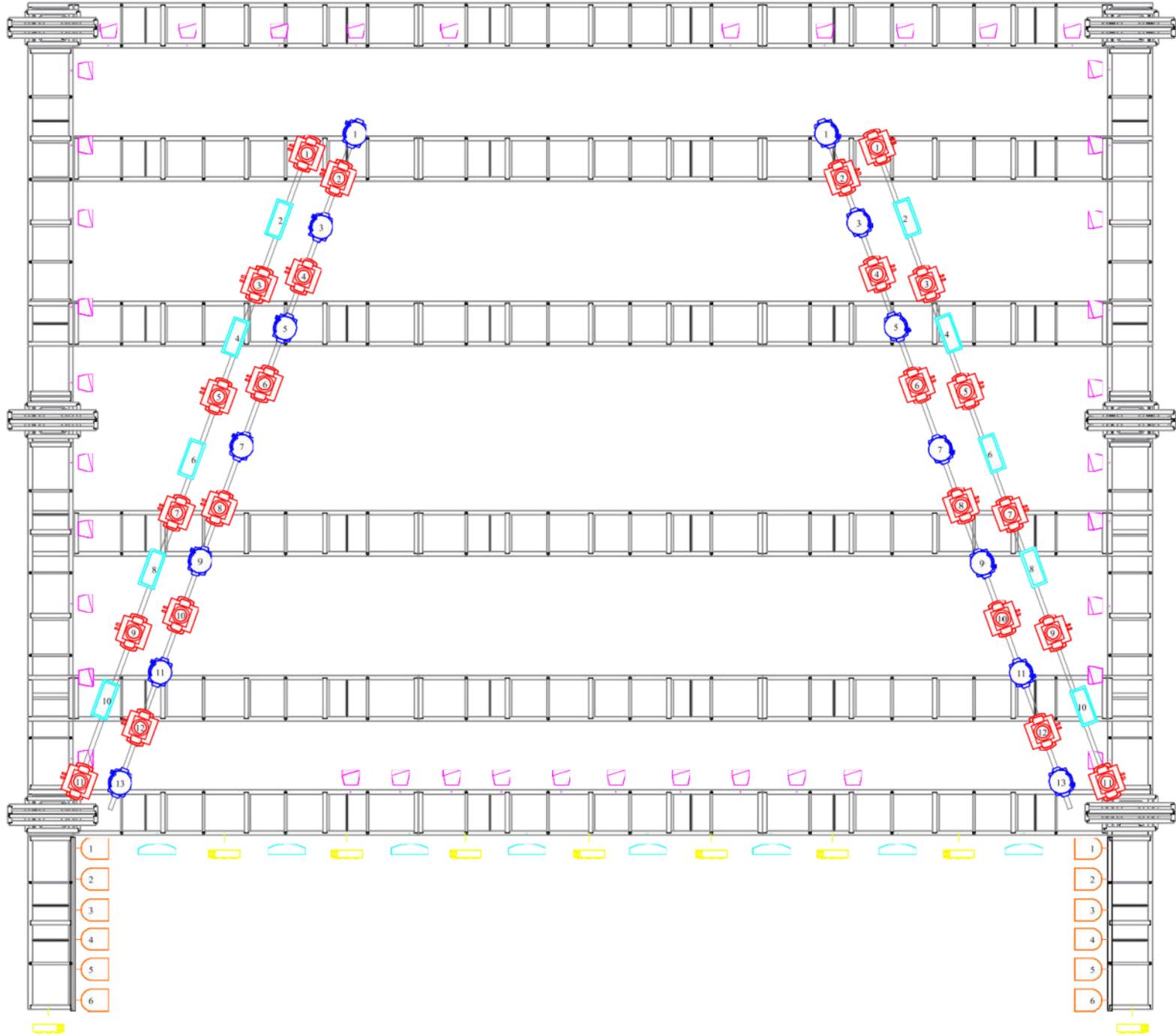


LEFT VIEW

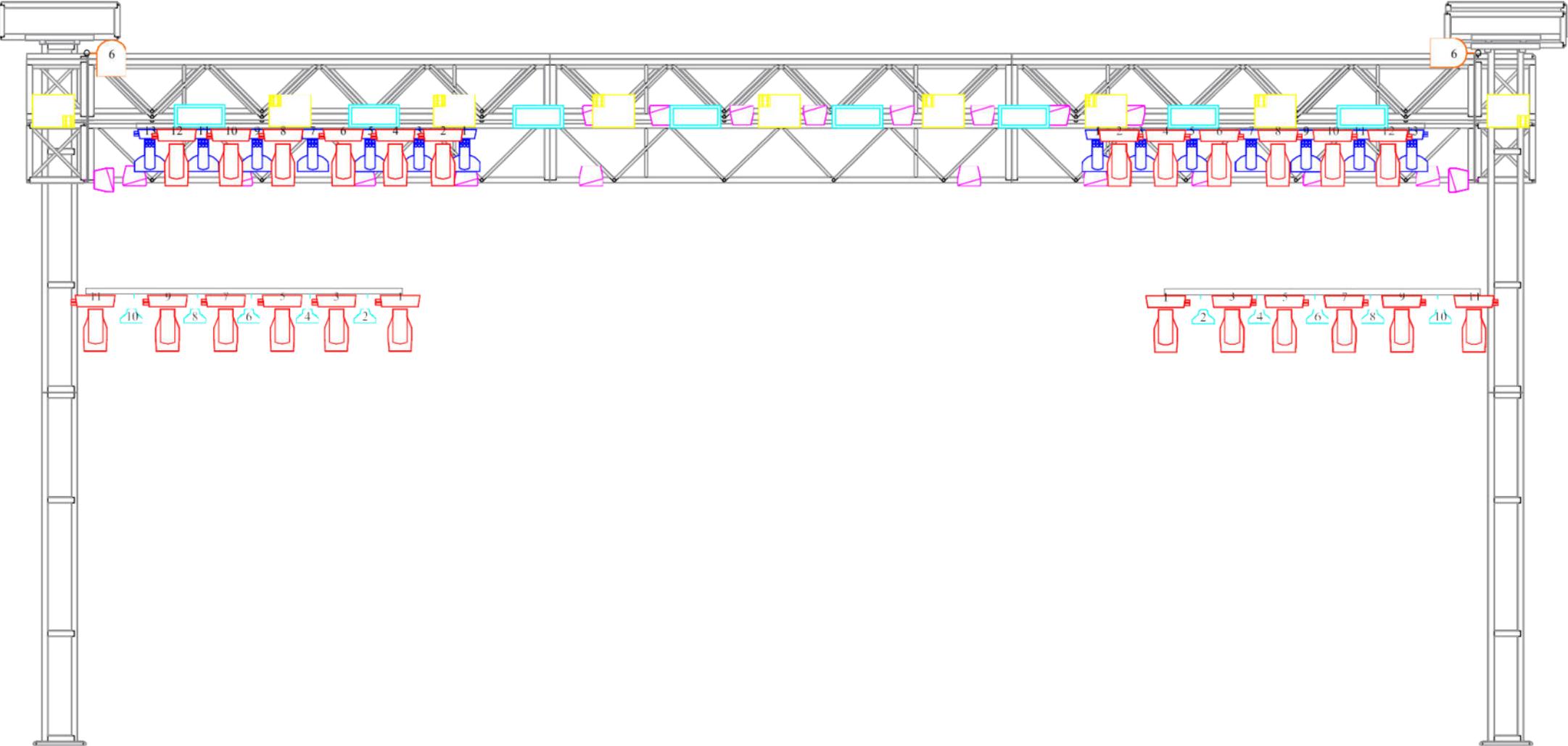


TOP VIEW

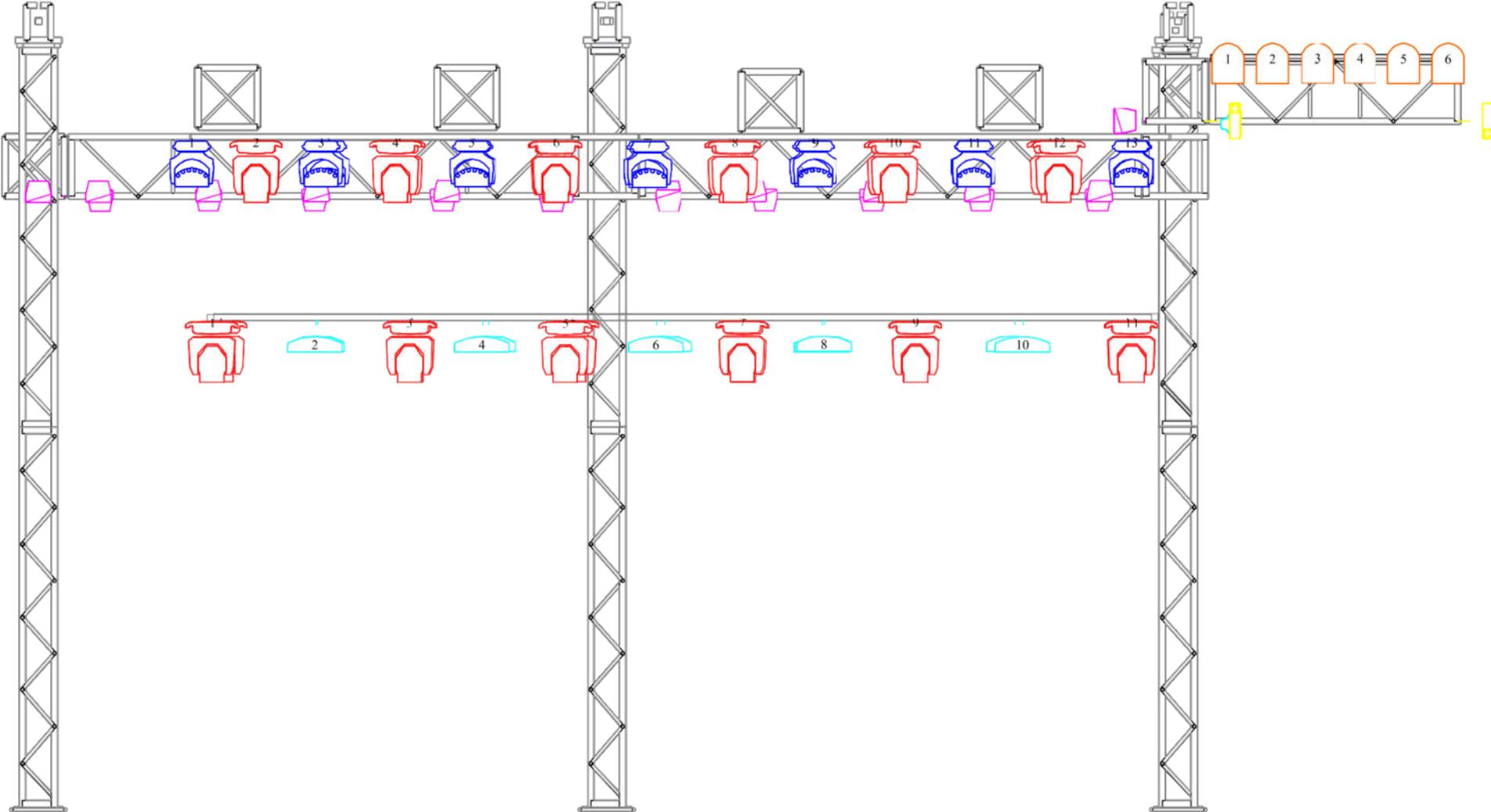
3.000m



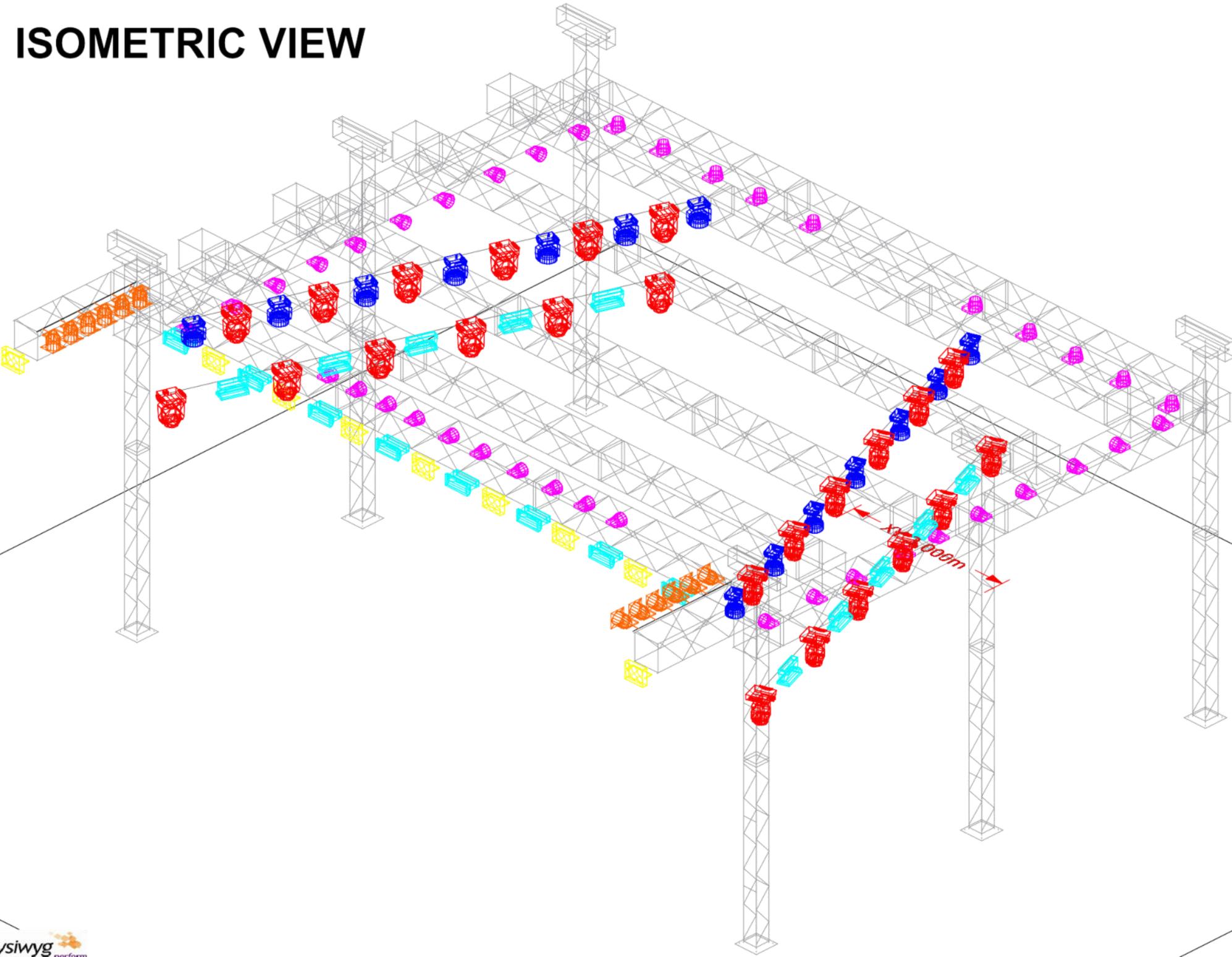
FRONT VIEW



LEFT VIEW



ISOMETRIC VIEW



000m

CAPITAL INICIAL

SHOW DIA 16 DE AGOSTO DE 2024

CAMARIM

03 CAMARINS - Sendo, com tamanho mínimo 5m x 5m, portas com chaves, banheiro privativo, ar condicionado, fechamento na lateral e no teto, luz com controle de liga e desliga e duas tomadas 110v.

01 CAMARIM - Tamanho mínimo 3m x 3m, fechamentos laterais e no teto, porta com chave, iluminação de teto com chave de liga e desliga e 02 tomadas 110v.

3 Coolers tamanho médio.

1º ABASTECIMENTO / MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM (ABASTECER NO "CAMARIM 3" EQUIPE)

1 Cooler ou Caixa térmica que comporte os itens abaixo

90 Garrafas de água mineral pequenas

1 Garrafa térmica com café sem açúcar

30 copos de café descartáveis

01 caixa de açúcar em saquinho

12 Gatorades (Sabores variados)

Gelo p/ a caixa térmica

12 pães franceses

01 pote de Manteiga

Pratos / Guardanapos / Facas (Descartáveis)



OBS: Será feita uma decoração nos camarins, solicitamos que aguardem a chegada do responsável da produção da banda para definir o posicionamento dos móveis. Isso facilitará a montagem da decoração.

Por favor confirmar com a produção da banda o horário de chegada dos itens solicitados.

BEBIDAS GELADAS

ITENS	COOLER 1 Camarim 1	COOLER 2 Camarim 2	COOLER 3 Camarim 2	COOLER 4 Camarim 3	COOLER 5 Palco	TOTAL
Cerveja lata Heineken	12	48		24		84
Cerveja lata Budweiser		12			12	24
Coca Cola Lata	4		6	6		16
Coca Cola Zero Lata	6		6	6		16
Guaraná Lata			4	4		8
Guaraná Zero Lata			4	4		8
Suco Integral Lata (Laranja / Uva)				24		24
Chá gelado				8		8
Red Bull Lata	4	6		6		16
Red Bull Zero Lata	2	6		4		12
Água Mineral Garrafa 500 ml	12		24	36	20	92
Água com Gás Garrafa 500 ml	6		6	10		22
Isotônico Garrafa (GATORADE – LARANJA / UVA)	4		8			12
Água Tônica	6					
Água Tônica zero	6					

UTENSÍLIOS / MÓVEIS / BEBIDAS QUENTES / ALIMENTOS

ITENS	CAMARIM 1	CAMARIM 2	CAMARIM 3
Ar Condicionado	1	1	1
Tomada 110	2	2	2
Interruptor Liga e Desliga Luz	1	1	1
Mesas 2 x 1 (com toalhas)	1	1	1

Sofa 3 Lugares		1	
Sofa 2 Lugares	1		
Cadeiras sem encosto de Braço	4	6	10
Toalhas de Rosto		8	
Toalhas de Banho		8	
Pratos Louça	4	6	10
Copos Vidro	4	6	10
Taça de Vinho	4	8	
Taça de Espumante / Champagne		4	
Talheres de metal - jogo garfo e faca	4	8	10
Pratos Descartáveis	10	10	30
Copos Descartáveis (Grande)	20	30	50
Garfos Descartáveis	10	20	30
Facas Descartáveis	10	20	30
Guardanapo de papel	50	50	100
Whisk BLACK LABEL		1	
Vodka Absolut		1	
Gin (Opções: Tanqueray, Beefeater)		1	
Vinho Tinto Reserva	2	4	
Vinho Branco Reserva		2	
Espumante Brut Chandon		1	0
Cesta de Pães variados	1	1	1
Cesta de Frutas (Maçã /Banana/Pera/Uva)	1	1	1
Taboa de Frios (Queijos /Salame / Copa)	1	1	2
Pacote de Pão de Forma			2
Batata Rufles ou Doritos	2	2	6
Biscoito água e sal normal			1
Biscoito água e sal Integral	2	2	2
Geleias de sabores variados	1	1	1
Caixa de Bombom	1	1	2
Manteiga de 1ª qualidade Aviação ou Presidente	1	1	1
Sanduíche de metro (PEITO DE PERU E MUSSARELA)		1	1
Salgados variados (coxinha, kibe, esfiha)	50	50	100
Pizzas Mussarela			2

Pizza Calabresa			2
Pizza Portuguesa			2

Todos os camarins devem ter portas com chave.

Após a montagem e abastecimento, as chaves deverão ficar em poder da produção da banda, serão devolvidas no momento de nossa partida.

Não necessitamos de garçons nos camarins.

A produção do Evento deverá ter uma pessoa responsável por limpeza à disposição.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DE PESSOAS QUE NÃO PERTENÇAM AO STAFF CAPITAL INICIAL. COM EXCEÇÃO DE PESSOAL PRÉVIAMENTE AUTORIZADAS.

Hotel

Fernando de Ouro Preto				SUÍTE	
Flávio Miguel Vilar de Lemos				SUÍTE	
Antonio Felipe Vilar de Lemos				SUÍTE	
Oswaldo Yves Murad Passarell				SUÍTE	
Claudinei Medreiro Soares				SINGLE CAMA DE CASAL	
Fabiano Carelli				SINGLE CAMA DE CASAL	
Luiz Fernando Poletti Celedon				SINGLE CAMA DE CASAL	
Marcus Barros				SINGLE CAMA DE CASAL	
Carlos Michel Balduino de Souza				SINGLE CAMA DE CASAL	
Rui Strang Gomara				SINGLE CAMA DE CASAL	
Bárbara Figueiredo Pessanha				SINGLE CAMA DE CASAL	
Marcus Vinicius Pimenta Nogueira				SINGLE CAMA DE CASAL	
Luiz Mazzei Filho				SINGLE CAMA DE CASAL	
Diego Berlanga da Costa				DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
David Cruz					
Alex Silva				DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
Cristiano Spera					
Adalberto de Jesus da Rocha				DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
Márcio aparecido David					
Júlio César Galasso				DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
Ygor Andrade Ferreira					

Wu Cheng Pai	████████	████████	████████	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	████████
João Gabriel Macedo Silva	████████	████████	████████	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	████████
Ivan aparecido pestana Mot. Carreta 2	████████	████████	████████	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	████████
Daniel Foresti Mot. Ônibus 2	████████	████████	████████	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	████████

TRASLADO

TRASLADO

03 vans passageiros com ar condicionado a disposição

01 van cargo a disposição

03 veículos modelo SUV a disposição

CARREGADORES

14 CARREGADORES A DISPOSICAO DA PASSAGEM DE SOM ATE FIM DO SHOW

RIDER DE CAMARINS 2024

- ♦ Segue abaixo rider com todas as necessidades para os camarins.
- ♦ Durante a pré-produção, enviaremos os horários e combinaremos os detalhes para a montagem e chegada dos itens aos camarins.
- ♦ Qualquer dúvida ou necessidade de alteração dessa lista, por favor, entrar em contato com a produção Capital Inicial.

CAMARINS / SALAS

- **03 Salas** - Sendo, com tamanho mínimo 5m x 5m, portas com chaves, banheiro privativo, ar condicionado, fechamento na lateral e no teto, luz com controle de liga e desliga e duas tomadas 110v.
- **Sala de Produção (Quando possível)** - Uma sala com no mínimo 3m x 3m, fechamentos laterais e no teto, porta com chave, iluminação de teto com chave de liga e desliga e 02 tomadas 110v.
- **Coolers** – 3 Coolers tamanho médio.

1º ABASTECIMENTO / MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM (ABASTECER NO "CAMARIM 3" EQUIPE)

- 1 Cooler ou Caixa térmica que comporte os itens abaixo
- 90 Garrafas de água mineral pequenas
- 1 Garrafa térmica com café sem açúcar
- 30 copos de café descartáveis
- 01 caixa de açúcar em saquinho
- 12 Gatorades (Sabores variados)
- Gelo p/ a caixa térmica
- 12 pães franceses
- 01 pote de Manteiga
- Pratos / Guardanapos / Facas (Descartáveis)

ABASTECIMENTO DOS CAMARINS

OBS: Será feita uma decoração nos camarins, solicitamos que aguardem a chegada do responsável da produção da banda para definir o posicionamento dos móveis. Isso facilitará a montagem da decoração.

- Por favor confirmar com a produção da banda o horário de chegada dos itens solicitados.

BEBIDAS GELADAS

ITENS	COOLER 1 Camarim 1	COOLER 2 Camarim 2	COOLER 3 Camarim 2	COOLER 4 Camarim 3	COOLER 5 Palco	TOTAL
Cerveja lata Heineken	12	48		24		84
Cerveja lata Budweiser		12			12	24
Coca Cola Lata	4		6	6		16
Coca Cola Zero Lata	6		6	6		16
Guaraná Lata			4	4		8
Guaraná Zero Lata			4	4		8
Suco Integral Lata (Laranja / Uva)				24		24
Chá gelado				8		8
Red Bull Lata	4	6		6		16
Red Bull Zero Lata	2	6		4		12
Água Mineral Garrafa 500 ml	12		24	36	20	92
Água com Gás Garrafa 500 ml	6		6	10		22
Isotônico Garrafa (GATORADE – LARANJA / UVA)	4		8			12
Água Tônica	6					
Água Tônica zero	6					

UTENSÍLIOS / MÓVEIS / BEBIDAS QUENTES / ALIMENTOS

ITENS	CAMARIM 1	CAMARIM 2	CAMARIM 3
Ar Condicionado	1	1	1
Tomada 110	2	2	2
Interruptor Liga e Desliga Luz	1	1	1
Mesas 2 x 1 (com toalhas)	1	1	1
Sofa 3 Lugares		1	
Sofa 2 Lugares	1		
Cadeiras sem encosto de Braço	4	6	10
Toalhas de Rosto		8	
Toalhas de Banho		8	
Pratos Louça	4	6	10
Copos Vidro	4	6	10
Taça de Vinho	4	8	
Taça de Espumante / Champagne		4	
Talheres de metal - jogo garfo e faca	4	8	10
Pratos Descartáveis	10	10	30
Copos Descartáveis (Grande)	20	30	50
Garfos Descartáveis	10	20	30
Facas Descartáveis	10	20	30
Guardanapo de papel	50	50	100
Whisk BLACK LABEL		1	
Vodka Absolut		1	
Gin (Opções: Tanqueray, Beefeater)		1	
Vinho Tinto Reserva	2	4	
Vinho Branco Reserva		2	
Espumante Brut Chandon		1	0
Cesta de Pães variados	1	1	1
Cesta de Frutas (Maçã /Banana/Pera/Uva)	1	1	1
Taboa de Frios (Queijos /Salame / Copa)	1	1	2
Pacote de Pão de Forma			2
Batata Rufles ou Doritos	2	2	6

CAPITAL INICIAL 4.0

Biscoito água e sal normal			1
Biscoito água e sal Integral	2	2	2
Geleias de sabores variados	1	1	1
Caixa de Bombom	1	1	2
Manteiga de 1ª qualidade Aviação ou Presidente	1	1	1
Sanduíche de metro (PEITO DE PERU E MUSSARELA)		1	1
Salgados variados (coxinha, kibe, esfiha)	50	50	100
Pizzas Mussarela			2
Pizza Calabresa			2
Pizza Portuguesa			2

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Todos os camarins devem ter portas com chave.
- Após a montagem e abastecimento, as chaves deverão ficar em poder da produção da banda, serão devolvidas no momento de nossa partida.
- Não necessitamos de garçons nos camarins.
- A produção do Evento deverá ter uma pessoa responsável por limpeza à disposição.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DE PESSOAS QUE NÃO PERTENÇAM AO STAFF CAPITAL INICIAL. COM EXCEÇÃO DE PESSOAL PRÉVIAMENTE AUTORIZADAS.

Caso tenha alguma dúvida ou dificuldade em relação à montagem e abastecimento dos camarins, por favor, entrar em contato conosco.

Muito Obrigado!

CAPITAL INICIAL 4.0

RIDER TÉCNICO (ESTRUTURA / SOM / ENERGIA / LUZ / LED)

- ❖ Por favor, leia com atenção todos os pontos deste RIDER TÉCNICO, ele tem como principal intenção esclarecer as dúvidas sobre a montagem e necessidades para a realização do show.
- ❖ Este rider é parte integrante do contrato assinado entre as partes, sendo necessário ser atendido em sua totalidade.
- ❖ Qualquer dúvida, por favor, entrar em contato com os números abaixo:

Fernando Tidi
Produtor Executivo
11-96299-4455
tidi@capitalinicial.com.br

Marcus Nogueira
Produtor Técnico
11-95946-9617
tecnica@capitalinicial.com.br

INFORMAÇÕES AO CONTRATANTE

- ❖ Precisamos que seja contratada uma empresa profissional de sonorização e iluminação.
- ❖ As empresas precisam ser **APROVADAS** pela **PRODUÇÃO CAPITAL INICIAL**.
- ❖ Para as atrações de abertura, precisamos que sejam contratados sistemas de som independentes, usando apenas a L+R do Sistema de Som em comum para todas as atrações.
- ❖ Pedimos que qualquer equipamento de luz ou cenário para atrações de abertura, tenham a montagem aprovada pela produção CAPITAL INICIAL.

ESTRUTURA DE PALCO

PALCO E FOH (HOUSE MIX)

- ❖ Palco deverá ser construído em estrutura sólida, com o piso totalmente nivelado e encarpetado na cor preta.
- ❖ **PISO DO PALCO DEVERÁ TER CARPETE PRETO COBRINDO TODA A ÁREA DO PISO (ITEM INDISPENSÁVEL)**
- ❖ Todo a lateral e fundo do palco deve conter proteção com Guarda Corpo.
- ❖ Pedimos para que a empresa de palco deixa a disposição da nossa produção, dez apoios para serem colocados como reforço do piso, nos postos de apoio do Grid com a piso do palco.
- ❖ Palco deverá ter fechamentos laterais, no fundo e nas áreas de serviço, este fechamento deverá ser de material apropriado para a contenção de chuva e deve ir do teto ao piso do palco.
- ❖ Palco deverá ser de estrutura de Q50 (não aceitaremos palco com estruturas em Q30), ou similar.
- ❖ Todo o palco deverá estar com cobertura sem nenhum vazamento de água, e devidamente fixa e amarras para a sustentação do teto. Quando o teto usar talhas para a sua sustentação as talhas deverão estar fixadas com cinta e anilha adequada para o peso do teto.
- ❖ As áreas de serviço devem ser divididas uma de cada lado, totalmente coberta, incluindo lateral e fundo.
- ❖ Palco deverá estar aterrado, com aterramento obrigatoriamente contínuo, e em pelo menos 4 pontos do palco, contando piso, estrutura física de sustentação, de ancoragem de PA, áreas de serviço, FOH.
- ❖ Medidas mínimas do palco são: L 14 mts x P 12 mts x A 7 mts.
- ❖ 2 áreas de serviço uma de cada lado do palco com no mínimo: L:5mts x P:4mts.
- ❖ House mix deverá estar centralizada, devendo ser montado no mesmo piso do público, não aconselhamos o FOH em andares diferentes, como camarotes ou mezaninos. O FOH deve ser posicionado à no mínimo 25 metros de distância do palco e no Máximo 35 metros.
- ❖ tamanho da House mix deverá ter no mínimo 5m x 5m, no mesmo nível da platéia.
- ❖ Para a utilização de canhões seguidores, recomendamos que a FOH tenha dois andares, sendo o segundo andar, também coberto e com guarda corpo em toda a sua volta.
- ❖ FOH deve estar devidamente cercada com grades e coberta, nas laterais, na parte dos fundos e na parte superior e devidamente aterrado

SISTEMA DE SONORICAÇÃO

PA

- ❖ A companhia de áudio deverá prover todos os amplificadores, cabos, caixas suportes e estruturas, apropriados para o sistema estéreo de PA (Line Array), com 4 vias, que deverá estar em perfeitas condições de produzir uma média de volume de 106dbA (médio), na posição do FOH (House Mix), com 3db de headroom, conforme o mencionado no item acima.
- ❖ Damos preferência para sistemas Line Array importados. Para sistemas nacionais, somente após aprovação da produção CAPITAL INICIAL.
- ❖ Quando necessário, torres de delay e out fill, para cobertura total do local serão solicitadas. Esses complementos devem ser montadas com as mesmas caixas do sistema de PA. Devem ser devidamente cercadas e protegidas e aterradas.
- ❖ Deverá ser montado um sistema completo de Front Fill (entre 4 e 8 caixas, a depender do tamanho do palco, com caixas da mesma marca utilizada no sistema de PA. Não serão aceitos monitores no Front Fill. - O posicionamento das caixas será informado pelo Técnico de P.A. da banda Capital Inicial.
- ❖ Solicitamos também um sistema de Center Fill, que é obrigatório para todos os shows da banda.
- ❖ Center Fill deverá ser montado no centro da primeira linha do Grid, devidamente fixado com cluster, talhas e cabos de segurança.
- ❖ Solicitamos um ponto de AC steck 32A 220v aterrado na House Mix de PA.
- ❖ Gerenciamento do PA será feito pelo nosso sistema, precisamos que seja seguida a montagem conforme descrito abaixo. Todos os cabos de ligações são de responsabilidade da empresa contratada.

OUT PUT PA	
1 - P. A. - L	7 - OUT - L
2 - P. A. - R	8 - OUT - R
3 - SUB - L	9 - DELAY - L
4 - SUB - R	10 - DELAY - R
5 - FRONT - L	11 - CENTER
6 - FRONT - R	

CONSOLES

- ❖ Viajamos com as consoles de PA e monitor, solicitamos apenas uma mesa de stand by.
- ❖ Mesa Stand By fornecida pelo contratante: Linha DIGICO SD (com excessão de SD9 e SD11). Qualquer outro modelo, somente mediante aprovação previa da produção CAPITAL INICIAL.
- ❖ Nossa mesa de monitor será posicionada ao lado do Side Fill no STAGE LEFT (LADO ESQUERDO DO PALCO), tendo como referência a visão do artista para o público).

- ❖ Nossa mesa de PA deve ser posicionada centralizada com o palco. Em caso de Festivais pedimos que seja providenciado o espaço para a montagem da nossa console, com espaço mínimo de 2m x2m. Pedimos que
- ❖ não seja montada nenhuma outra console na frente da console do CAPITAL INICIAL.
- ❖ NECESSIDADES EXTRAS
- ❖ 03 Vias de cabo CAT6 ou CAT6e, em ótimo funcionamento. Esses cabos já devem estar passados e devidamente protegidos com passa cabo, ou canaleta de serviço.
- ❖ 01 Multi Cabo de 52 canais (cinquenta e duas vias), em ótimo funcionamento. Esse multi cabo já deve estar
- ❖ passado e devidamente protegido com passa cabo, ou canaleta de serviço.
- ❖ Cabos para ligações de todo o sistema.

MONITORES, SIDE FILL E SUB DE BATERIA

- ❖ Side fill deverá ser instalado no início do palco, com uma distância mínima entre as caixas (Esquerdo/ Direito) de 12 metros. Por favor, optar por sistema de Side fill montado em fly, devidamente preso com talhas, bumper, cintas e cabos de segurança.
- ❖ As potências para esse side fill não devem ficar atrás do side nem na sua lateral. - Pedimos para que as potências sejam instaladas embaixo do piso do palco - Pedimos para que os cabos não sejam passados na linha da frente do palco. O Side fill deve estar gerenciado e ou processado com o sistema do próprio fabricante e seus presets originais para os modelos de caixas utilizados e com total acesso ao Técnico de Monitor da banda para alterações cujo as necessidades da banda Capital Inicial.
- ❖ Preferencialmente pedimos a montagem de 3 caixas de definição com 2 subs por lado, devidamente processados em estero, sendo lado L a esquerda do artista olhando para o público e consequentemente o lado R a direito do artista olhando para o público.
- ❖ 1 Sub para a Bateria, o mesmo deverá ser montado sob um praticável na mesma altura do praticável da Bateria (sub's com um falante apenas são os preferidos), gerenciado e ou processado com o sistema do próprio fabricante e seu preset original para o modelo da caixa utilizado e com total acesso ao Técnico de Monitor da banda para alterações cujo a necessidade da banda Capital Inicial.

MICROFONES, DIRECT BOX, PEDESTAIS, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA

- ❖ Todos os microfones, pedestais e DI são da banda Capital Inicial.

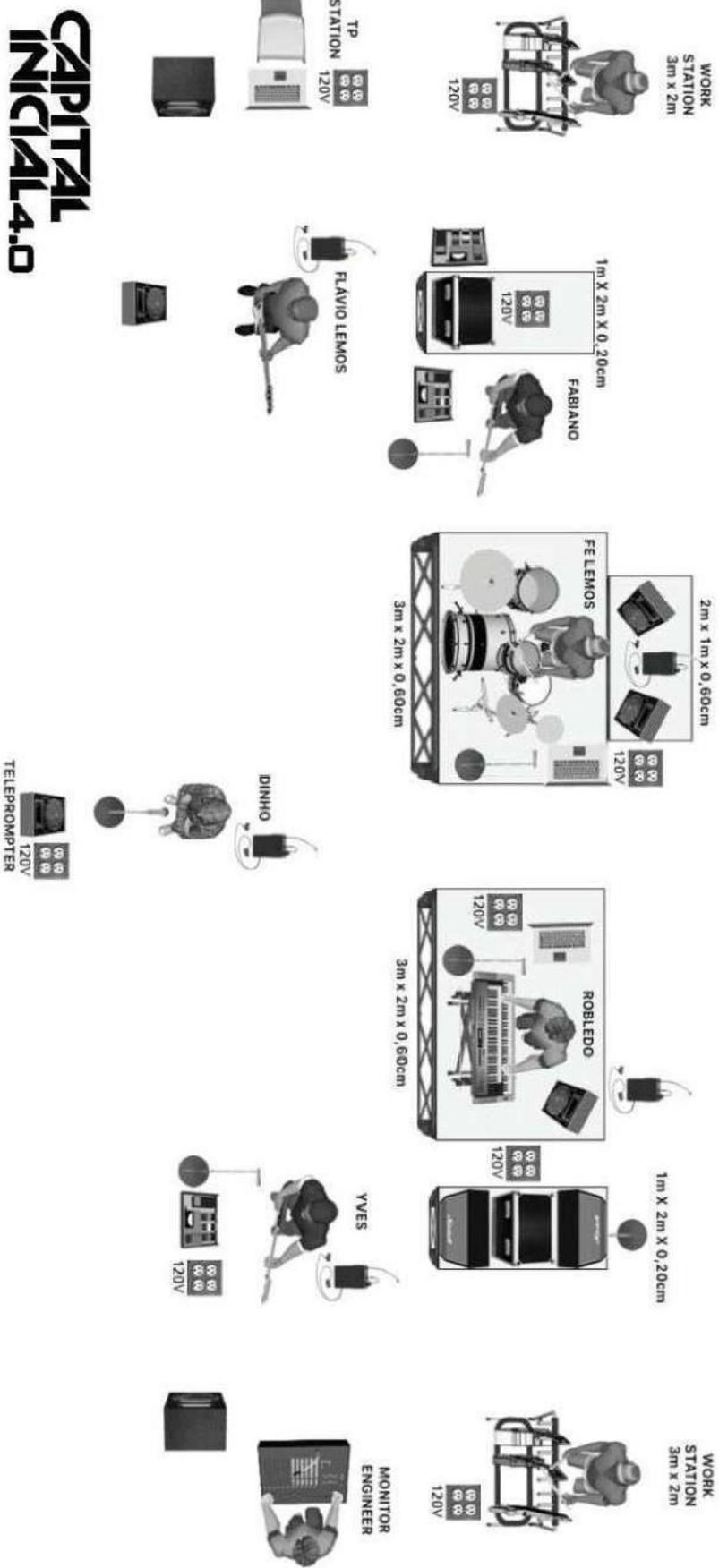
INPUT

	INSTRUMENTO	MIC	PEDESTAIS
1	BUMBO	AUDIX D6 / SHURE BETA 52	PEQUENO
2	BUMBO TRIGGER	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
3	CAIXA TOP	SENNHEISER MD441 / SHURE SM 57	PEQUENO
4	CAIXA BOTTON	SENNHEISER BF 904 / SHURE SM 57	PEQUENO
5	CAIXA TRIGGER	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
6	HI HAT	NEUMANN KM 184 / SHURE SM 81	MÉDIO
7	TOM 1	SENNHEISER BF 904 / SHURE BETA 98	GARRA
8	TOM 2	SENNHEISER BF 904 / SHURE BETA 98	GARRA
9	SURDO 1	SENNHEISER BF 904 / SHURE BETA 98	GARRA
10	SURDO 2	SENNHEISER BF 904 / SHURE BETA 98	GARRA
11	PRATOS L	AKG C414 / SHURE SM 81	GRANDE
12	PRATOS R	AKG C414 / SHURE SM 81	GRANDE
13	CONDUÇÃO	NEUMANN KM 184 / SHURE SM 81	MÉDIO
14	BAIXO	DI RADIAL / KLARK	
15	BAIXO DRIVE	DI RADIAL KLARK	
16	GTR YVES	SHURE KSM 32 / AT AE 3000	GARRA
17	GRT FABIANO L	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
18	GRT FABIANO R	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
19	VIOLÃO FABIANO	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
20	VIOLÃO - TECLADO	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
21	PIANO L	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
22	PIANO R	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
23	HAMMOND L	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
24	HAMMOND R	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
25	NOVATION L	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
26	NOVATION R	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
27	B. T. L	DI DBX DB 10 / WIMP 2	

28	B. T. R	DI DBX DB 10 / WIMP 2	
29	FABIANO VOCAL	SHURE BETA 58A	GRANDE
30	TECLADO VOCAL	SHURE BETA 58A	GRANDE
31	YVES VOCAL	SHURE BETA 58A	GRANDE
32	FE LEMOS VOCAL	SHURE BETA 58A	GRANDE
33	DINHO VOCAL	AXIENT SHURE BETA 58	GRANDE
34	DINHO VOCAL STAND-BY	AXIENT SHURE BETA 58	GRANDE
35	CLICK B. T.	DI DBX DB 10 / WIMP 2	MONITOR
36	CLICK DRUMS	DI DBX DB 10 / WIMP 2	SPLITTER FÍSICO CH 39
39	CLICK DRUMS		SPLITTER FÍSICO CH 36
42	VOZ ROADIE XINA	MIC. COM CHAVE	
43	VOZ ROADIE JASON	MIC. COM CHAVE	
44	VOZ TEC. MONITOR	MIC. COM CHAVE	

MAPA DE PALCO

STAGE PLOT



SUBSNAKES

SUBSNAKE1 – AZUL		
NÚMERO	INPUT	CANAL
1	BUMBO	1
2	CAIXA TOP	3
3	CAIXABOTTON	4
4	HI HAT	6
5	TOM1	7
6	TOM 2	8
7	SURDO1	9
8	SURDO2	10
9	OVERL	11
10	OVERR	12
11	CONDUÇÃO	13
12	VOZFÊ	32

SUBSNAKE2 – AMARELO

NÚMERO	INPUT	CANAL
1	GTR YVES	16
2	VIOLÃO	20
3	VOZ YVES	31
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12	COMUNICAÇÃO XINA	42

SUBSNAKE3 - VERMELHO

NÚMERO	INPUT	CANAL
1	BAIXO	14
2	BAIXODRIVE	15
3	GUIT.FABIANO L	17
4	GUIT.FABIANOR	18
5	VIOLAO FABIANO	19
6	VOZ FABIANO	29
7	BUMBO TRIGGER	2
8	CAIXA TRIGGER	5
9	CLICK DRUMS	36
10		
11		
12	VOZ ROADIE JASON	43

SUBSNAKE4 – VERDE

NÚMERO	INPUT	CANAL
1	PIANOL	21
2	PIANOR	22
3	HAMMONDL	23
4	HAMMONDR	24
5	NOVATION L	25
6	NOVATIONR	26
7	BT 1L	27
8	BT 1R	28
9		
10		
11	CLICKBT	35
12	VOZ TECLADO	30

VIAS DE MONITOR

Vias	Musico	Equipamentos
1	Fe lemos-bateria	Monitor 2 caixas
2	Flavio-baixo	Monitor 1 caixa
3	Nei- teclado	Monitor 1 caixa
4	Fe lemos-bateria	Sub
5	Dinho L	PSM 1000
6	Dinho R	PSM 1000
9	Fe lemos L	PSM 1000
10	Fe lemos R	PSM 1000
7	Flavio L	PSM 1000
8	Flavio R	PSM 1000
23	Yves L	PSM 1000
24	Yves R	PSM 1000
11	Fabiano L	PSM 1000
12	Fabiano R	PSM 1000
13	Nei L	PSM 1000
14	Nei R	PSM 1000
15	StandBy 1 L	PSM 1000
16	StandBy 1 R	PSM 1000
17	StandBy 2 L	PSM 1000
18	StandBy 2 R	PSM 1000
19	Side L	Sistema Locadora
20	Side R	Sistema Locadora
21	Cue L	PSM 1000
22	Cue R	PSM 1000

DISTRIBUIDORES DE ENERGIA

- ❖ A Banda Capital Inicial utiliza um sistema independente de distribuição energia, nós levaremos nossa central de distribuição de energia para o som.
- ❖ **Precisamos de um steck 32 amperes 3 ou 4 pinos na área da mesa de monitor.**
- ❖ Precisamos ligar o nosso sistema de luz na mesma fonte de energia que estará ligada a luz local. - Precisamos ligar o nosso sistema de som na mesma fonte de energia que estará ligado o som local. - Não será aceito, em nenhuma hipótese, que o som e a luz sejam ligados na mesma fonte de energia
- ❖ Precisamos que sejam instaladas duas intermediária no palco, uma da fonte de energia do som, outra da
- ❖ Fonte de energia da luz.
- ❖ As intermediárias deverão conter aterramento.
- ❖ Todo o sistema de som e luz, o grid de luz, palco, áreas de serviço deverão estar aterrados. - Em hipótese alguma o som será ligado em rede, ele sempre será ligado no gerador.
- ❖ Fornecimento de energia deve estar aterrado, estabilizado em 220V a 60HZ

Fonte de energia Som: OBRIGATÓRIO GERADOR

- ❖ 01 gerador de no mínimo 260 kva, com cabeamento para levar a intermediária até o palco.

Fonte de energia Luz: OBRIGATÓRIO GERADOR

- ❖ 01 gerador de no mínimo 260 kva, com cabeamento para levar a intermediária até o palco.

Back Up de Energia

- ❖ Luz: Gerador 260kva
- ❖ Som: Gerador 260kva

PRATICÁVEIS

- ❖ 13 praticáveis pantográficos, com rodas novas e com freio, travas originais de praticáveis.
- ❖ **Todos devem estar com carpete preto, sainha em lycra e em bom estado.**

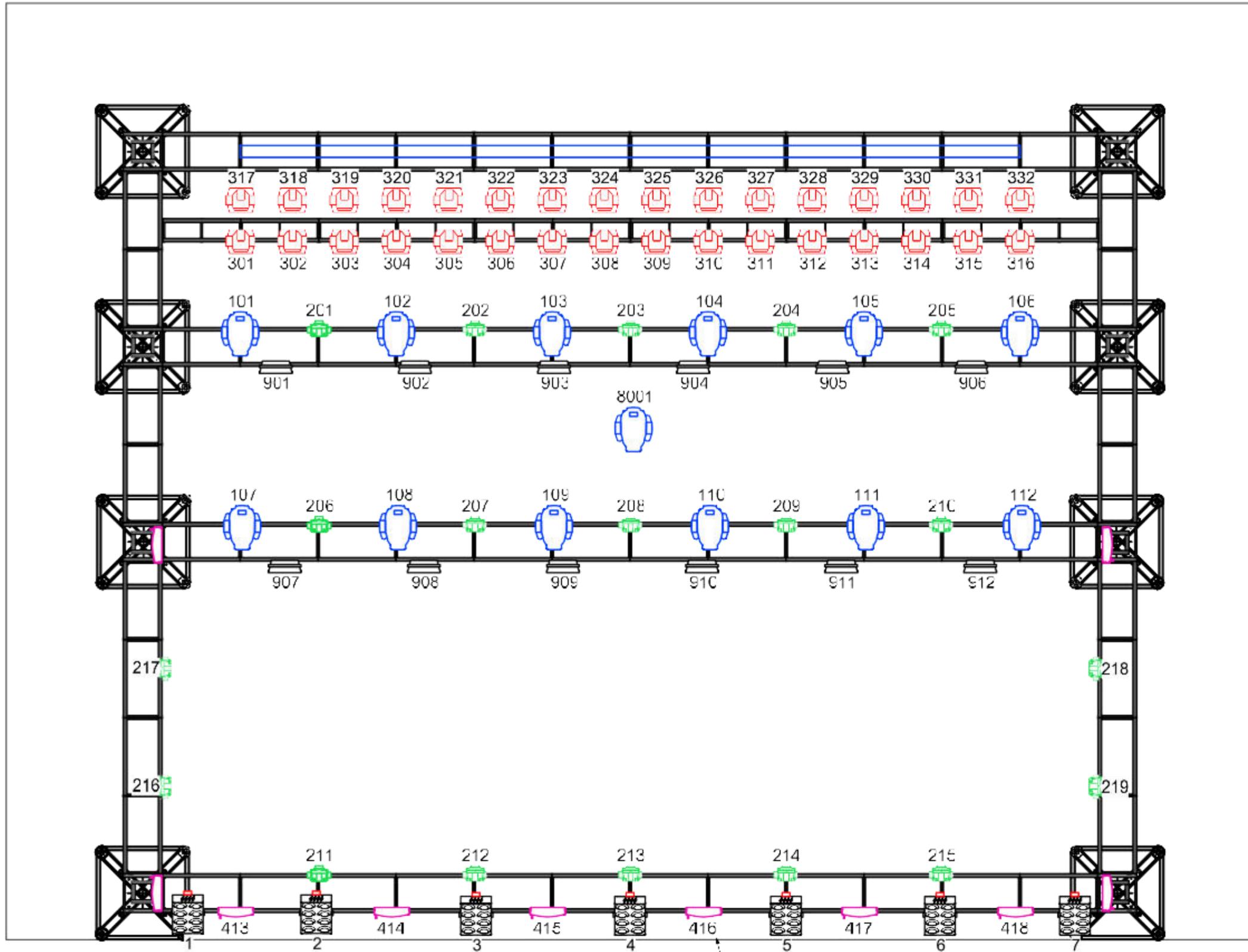
PASSA CABO

- ❖ É necessário que os cabos que saem do palco para o House Mix, estejam protegidos por canaletas ou passa cabos de borra.

CAMARIM

- ❖ É necessário 06 Ribaltas P5 (3 para cada camarins 1 e 2) e 2 caixas de som bluetooth JBL.

CAPITAL INICIAL 4.0



Legenda

LUZ EMPRESA LOCAL

	Martin Atomic 3000 LED	12
	Martin Mac Aura XE	19
	SGW P-1	18
	Martin Rush MH 3 beam	32
	Martin MAC Viper Air-X	13
	BRUIE	7
	ETC CE Source4 Jr 26deg	6

Controle

- 02- MA LIGHT LIGHT 2 (last version)
- 01- MA WING /FADER completa (BACKUP)

Canhao Seguidor

- 03- Canhao Seguidor 1600W / OPERADORES LOCAL
- 02-log DMX com ventilador
- 04-PONTOS DE INTERCON

Estrutura Grid Truss

Efeitos

- 02- Hazer Machine
- 02-VENTILADORES

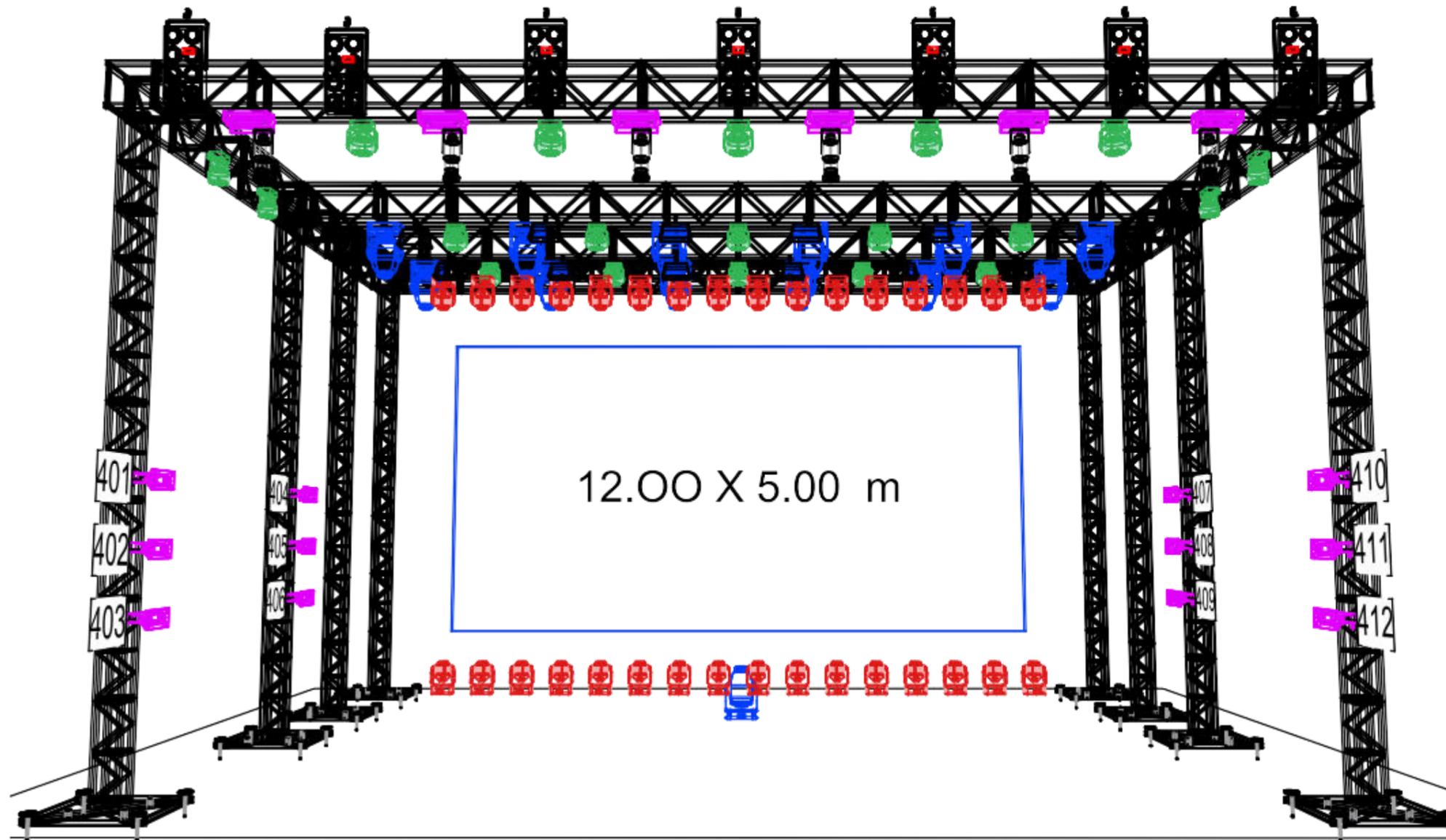
PROCESSAMENTO

- 01-PAINEL DE LED
- 32- Placas de Led Unilumin outdoor P5.3
- Medidas - 12.00 X 5.0m / largura-altura
- RESOLUME 7, 10 / HOUSE MIX

CAPITAL INICIAL 4.0

AS P5 DEVEM SER AFINADAS PARA A BANDA

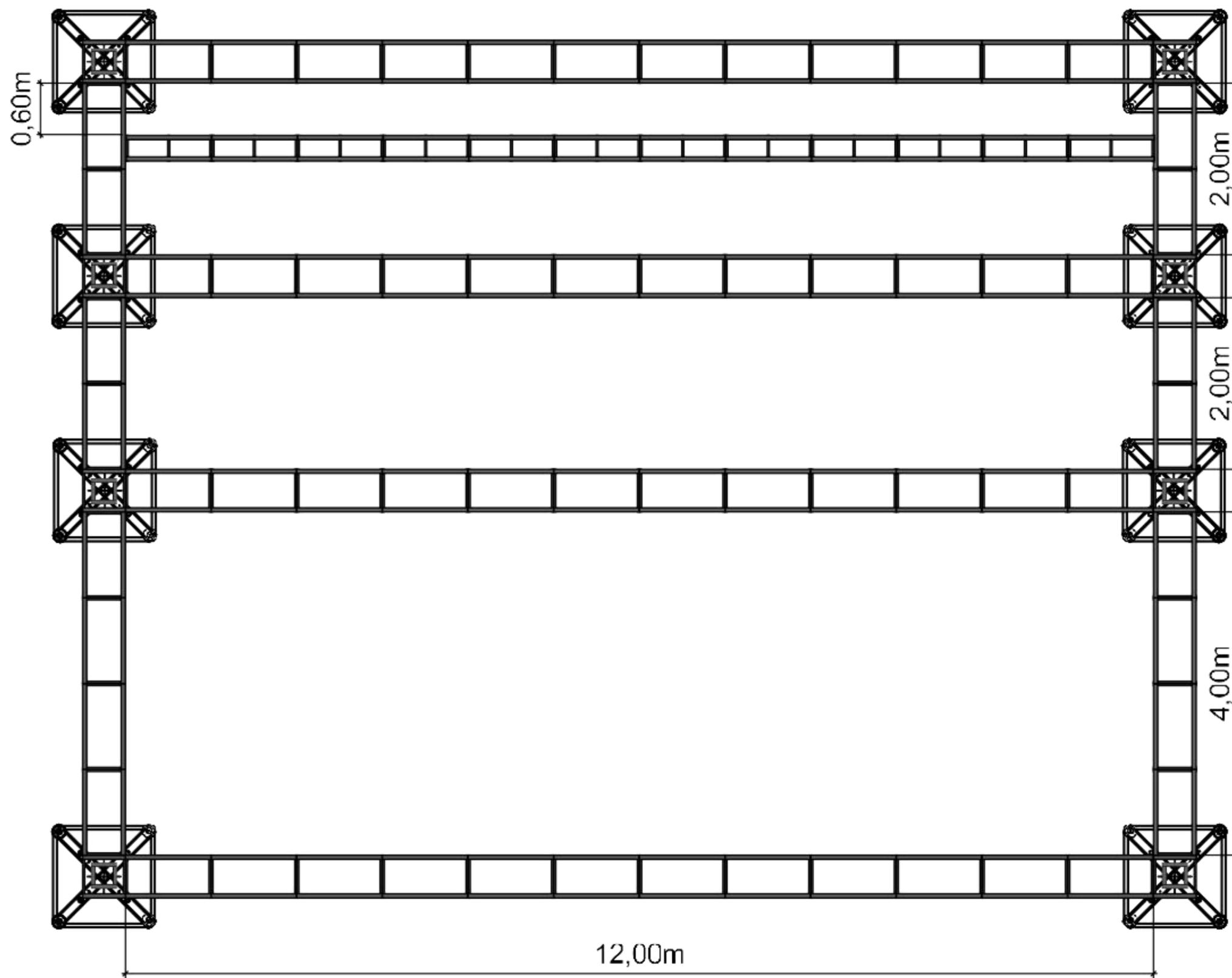
Title CAPITAL INICIAL 4.0 TOUR		
Light Designer Sergio Almeida	Created by @sergiolights	Director Cosio Lima
File Name		



Legenda

LUZ EMPRESA LOCAL		
	Martin Atomic 3000 LED	12
	Martin Mac Aura XB	19
	SGM P-5	18
	Martin Rush MH 3 Beam	32
	Martin MAC Viper AirFX	13
	BRUTE	7
	ETC CE Source4 Jr 26deg	6
Controle		
	02- MA LIGHT LIGHT 2 (last version)	
	01- MA WING /FADER completa (BACKUP)	
Canhão Seguidor		
	03- Canhão Seguidor 1500W / OPERADORES LOCAL	
	02-fog DMX com ventilador	
	04-PONTOS DE INTERCON	
Estrutura Grid Truss		
Efeitos		
	02- Hazer Machine	
	02-VENTILADORES	
PROCESSAMENTO		
	01-PAINEL DE LED	
	32- Placas de Led Unilumin outdoor P3.9	
	Medidas - 12.00 X 5.0m / largura -altura	
	RESOLUME 7 .10 / HOUSE MIX	

CAPITAL INICIAL 4.0

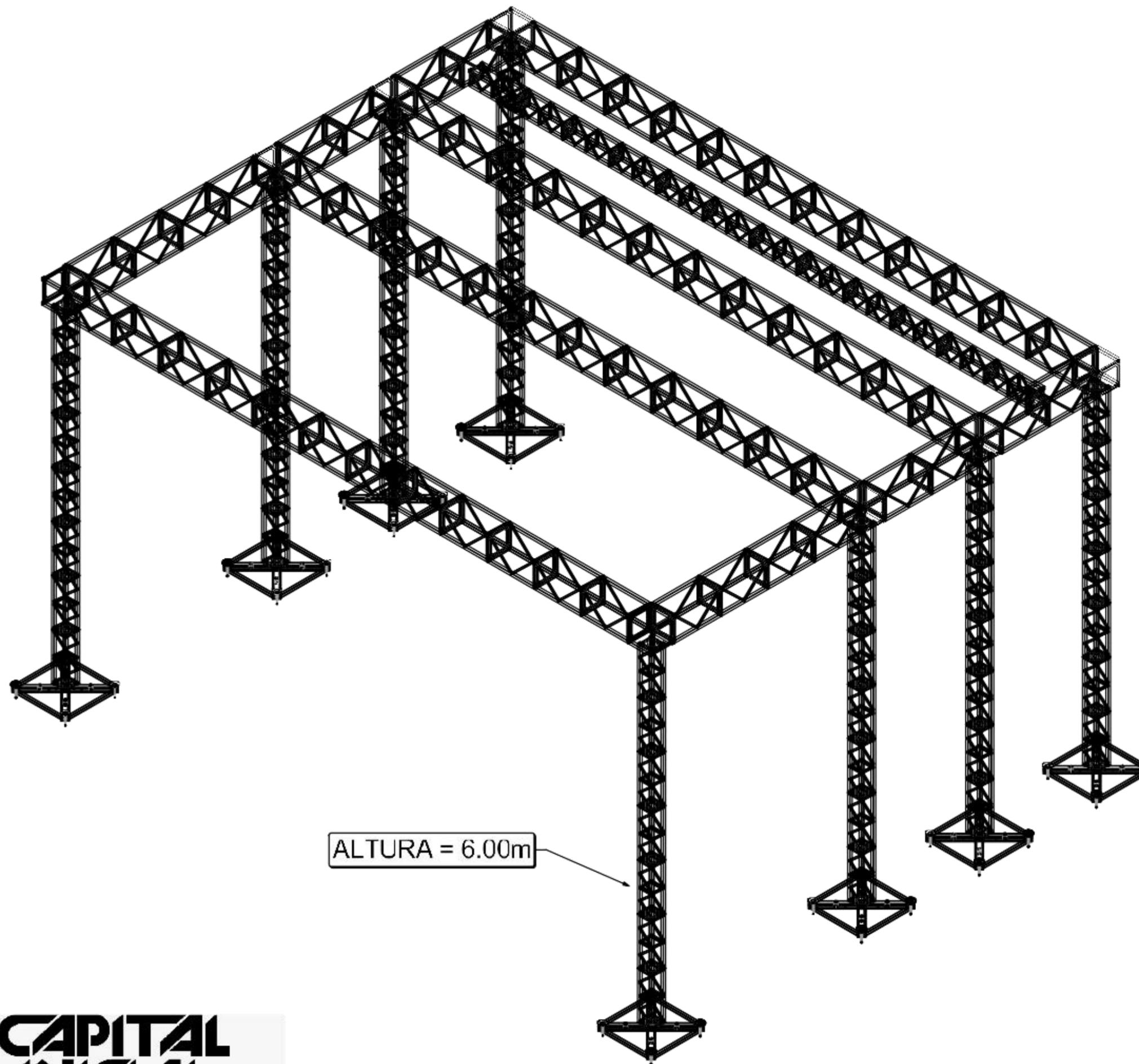


Legenda		
LUZ EMPRESA LOCAL		
	Martin Atomic 3000 LED	12
	Martin Mac Aura XE	19
	SGW P-1	18
	Martin Rush MH 3 Beam	32
	Martin MAC Viper AirFX	13
	BRUIE	7
	ETC CE Source1 Jr 2deq	6
Controle		
	02- MA LIGHT LIGHT 2 (last version)	
	01- MA WING /FADER completa (BACKUP)	
Canhao Seguidor		
	03- Canhao Seguidor 1500W / OPERADORES LOCAL	
	02-Log DMX com ventilador	
	04-PONTOS DE INILRCON	
Estrutura Grid Truss		
Efeitos		
	02- Hazer Machine	
	02-VENTILADORES	
PROCESSAMENTO		
	01-PAINEL DE LED	
	02- Placas de Led Unilumin outdoor P3.3	
	Medidas - 12,00 X 5,0m / largura-altura	
	RESOLUME 7 .10 / HOUSE MIX	

CAPITAL INICIAL 4.0

Title CAPITAL INICIAL 4.0 TOUR		
Light Designer Sergio Almeida	Drawn By @sergiolights	Director Cesio Lima
CAD File Name File Name		

CAPITAL INICIAL 4.0



ALTURA = 6.00m

Legenda

LUZ EMPRESA LOCAL

	Martin Atomic 3000 LED	12
	Martin Mac Aura XE	19
	SGW P-1	18
	Martin Rush MH 3 Beam	32
	Martin MAC viper AirFX	13
	BRUIE	7
	ETC CE Source1 Jr 2deq	6

Controle

- 02- MA LIGHT LIGHT 2 (last version)
- 01- MA WIND /FADER completa (BACKUP)

Canhao Seguidor

- 03- Canhao Seguidor 1500W / OPERADORES LOCAL
- 02-Log DMX com ventilador
- 04-PONTOS DE INTERCUN

Estrutura Grid Truss

Efeitos

- 02- Hazer Machine
- 02-VENTILADORES

PROCESSAMENTO

- 01-PAINEL DE LED
- 02- Placas de Led Unilumin outdoor P3.3
- Medidas - 12,00 X 5,0m / largura-altura
- RESOLUME 7 .10 / HOUSE MIX

CAPITAL INICIAL 4.0

Title CAPITAL INICIAL 4.0 TOUR		
Light Designer Sergio Almeida	Drawn By @sergiolights	Director Cesio Lima
CAD File Name File Name		

Legenda

LUZ EMPRESA LOCAL

	Martin Atomic 3000 LED	12
	Martin Mac Aura XB	19
	SGM P-5	18
	Martin Rush MH 3 Beam	32
	Martin MAC Viper AirFX	13
	BRUTE	7
	ETC CE Source4 Jr 26deg	6

Controle

- 02- MA LIGHT LIGHT 2 (last version)
- 01- MA WING /FADER completa (BACKUP)

Canhão Seguidor

- 03- Canhão Seguidor 1500W / OPERADORES LOCAL
- 02-fog DMX com ventilador
- 04-PONTOS DE INTERCON

Estrutura Grid Truss

Efeitos

- 02- Hazer Machine
- 02-VENTILADORES

PROCESSAMENTO

- 01-PAINEL DE LED
- 32- Placas de Led Unilumin outdoor P3.9
- Medidas - 12.00 X 5.0m / largura -altura
- RESOLUME 7 .10/ HOUSE MIX

CAPITAL INICIAL4.0

Aviso legal:

Este desenho deve ser utilizado como referência para montagem dos equipamentos de iluminação.

O designer não possui certificação estrutural que garanta a segurança e/ou estabilidade da construção.

Quaisquer pesos expressados no desenho foram fornecidas ao designer por meio de softers , e são apenas uma ESTIMATIVA.

É de responsabilidade do evento a certificação estrutural e elétrica para suporte de peso, consumo elétrico dos equipamentos de iluminação e segurança de todas as pessoas envolvidas no espetáculo.

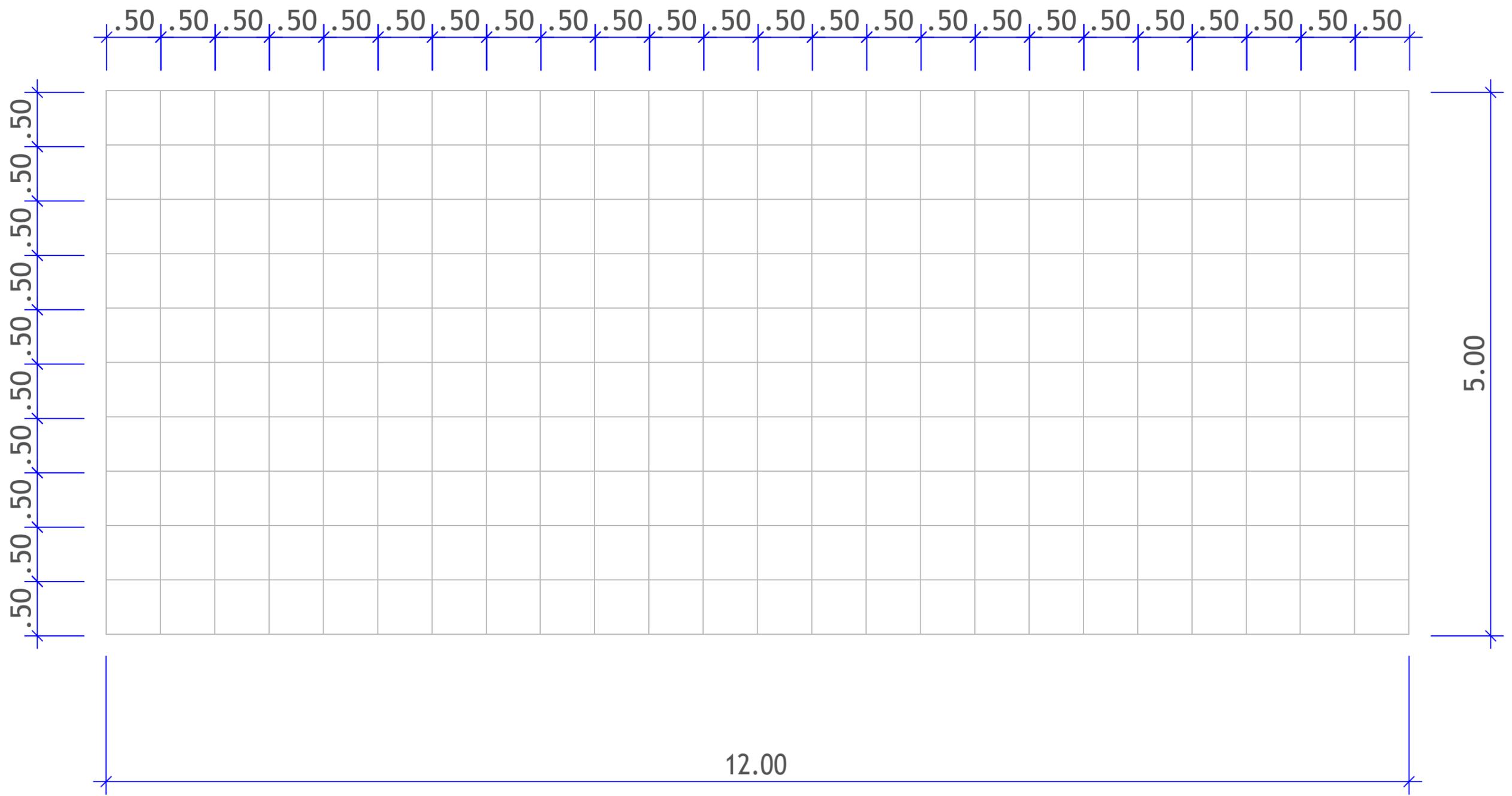
Este design é uma criação de SERGIO DE ALMEIDA com DIREÇÃO de CESIO LIMA para CAPITAL INICIAL, sendo assim,todos os direitos reservados.

Observações:

- 4 técnicos para montagem.
- 03 Canhões seguidores / eintercom c/ a mesa de luz.
- **03 operadores de canhão LOCAL**
- Fog/haze DMX c/ sinal.
- Luz de serviço no palco.
- 1 praticável rosco para mesa GrandMA 2 na house mix.

CAPITAL INICIAL4.0

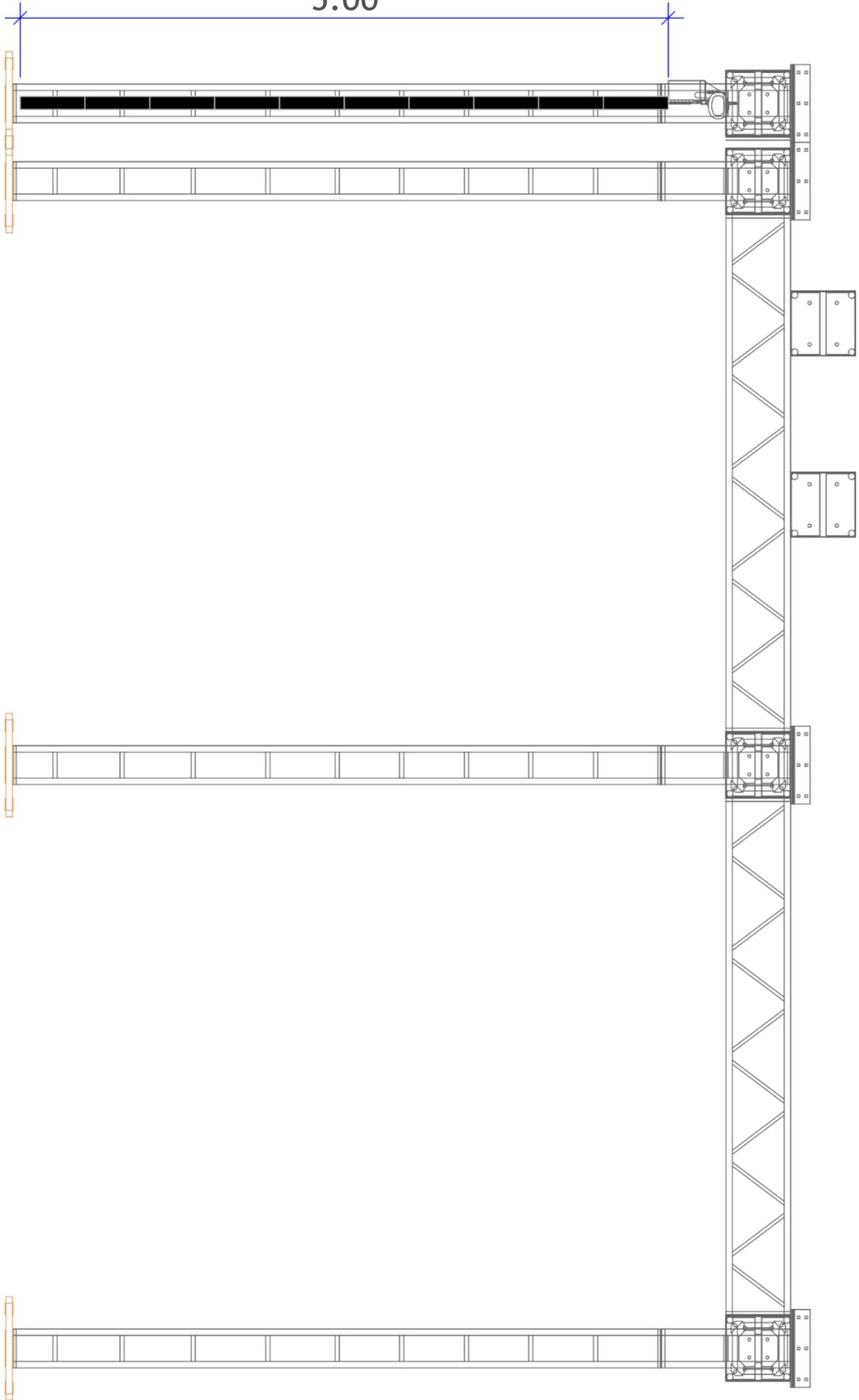
Title CAPITAL INICIAL 4.0 TOUR		
Light Designer Sergio Almeida	Drawn By @sergiolights	Director Cesio Lima
CAD File Name File Name		



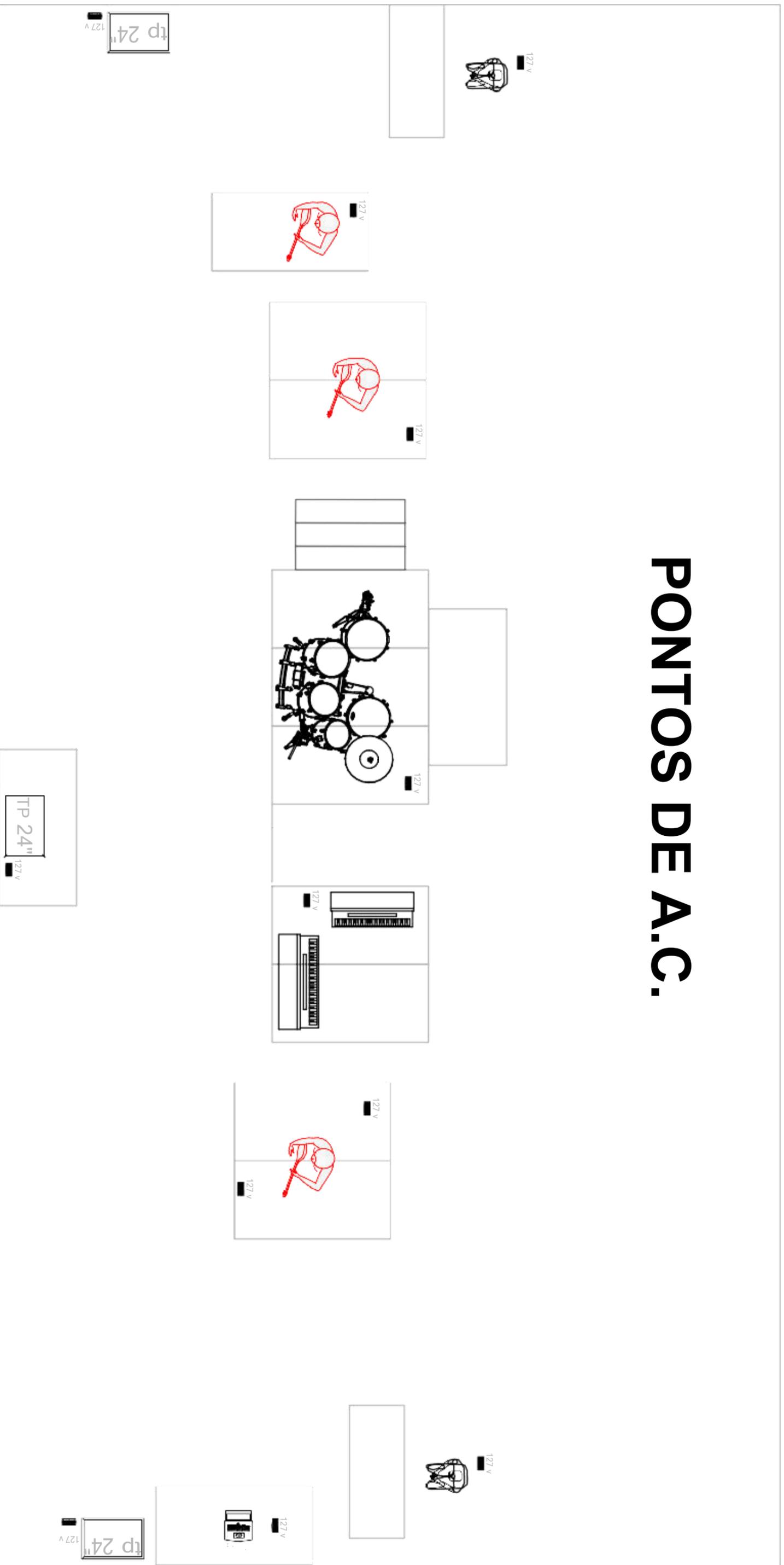
12.00



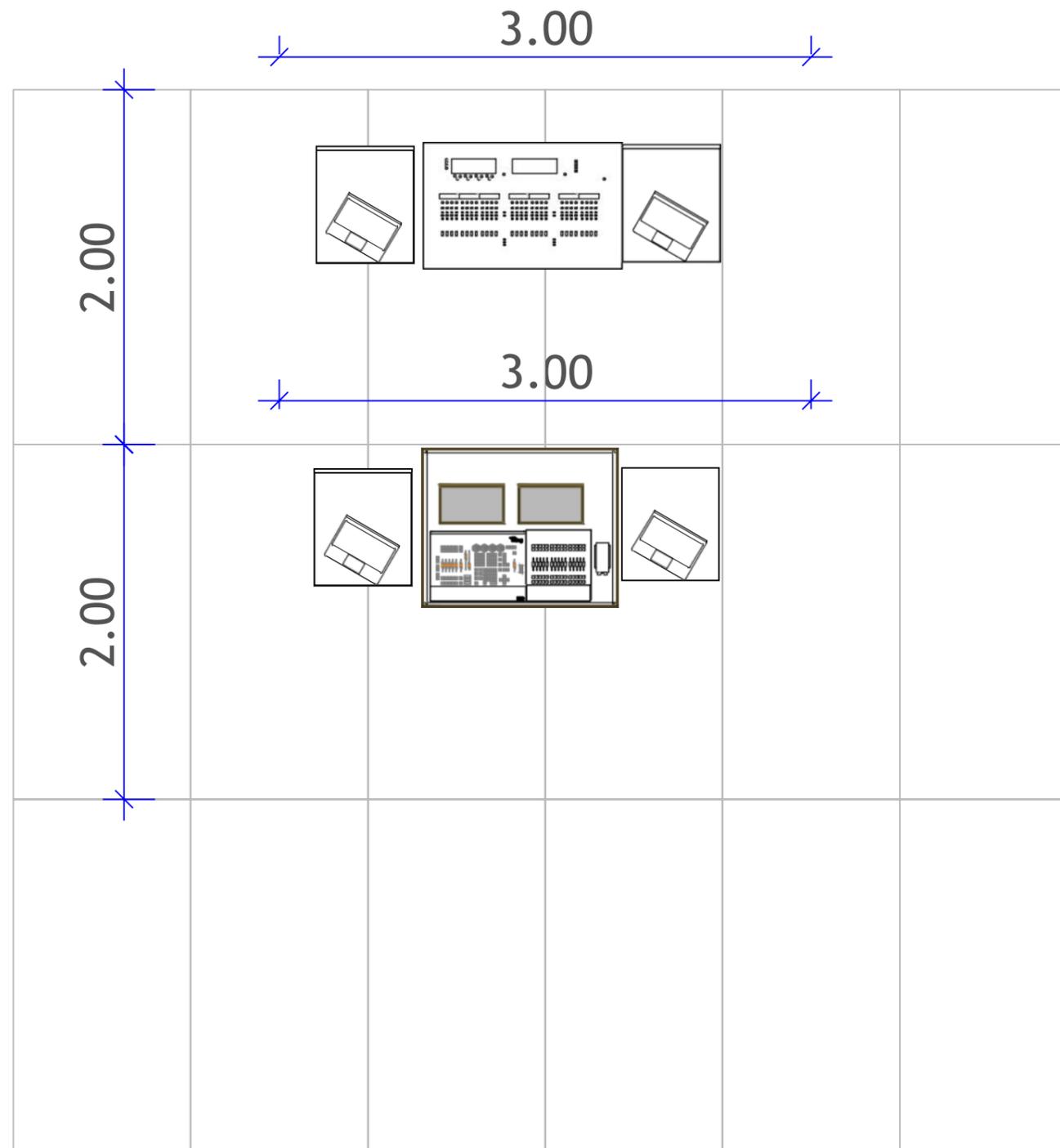
5.00



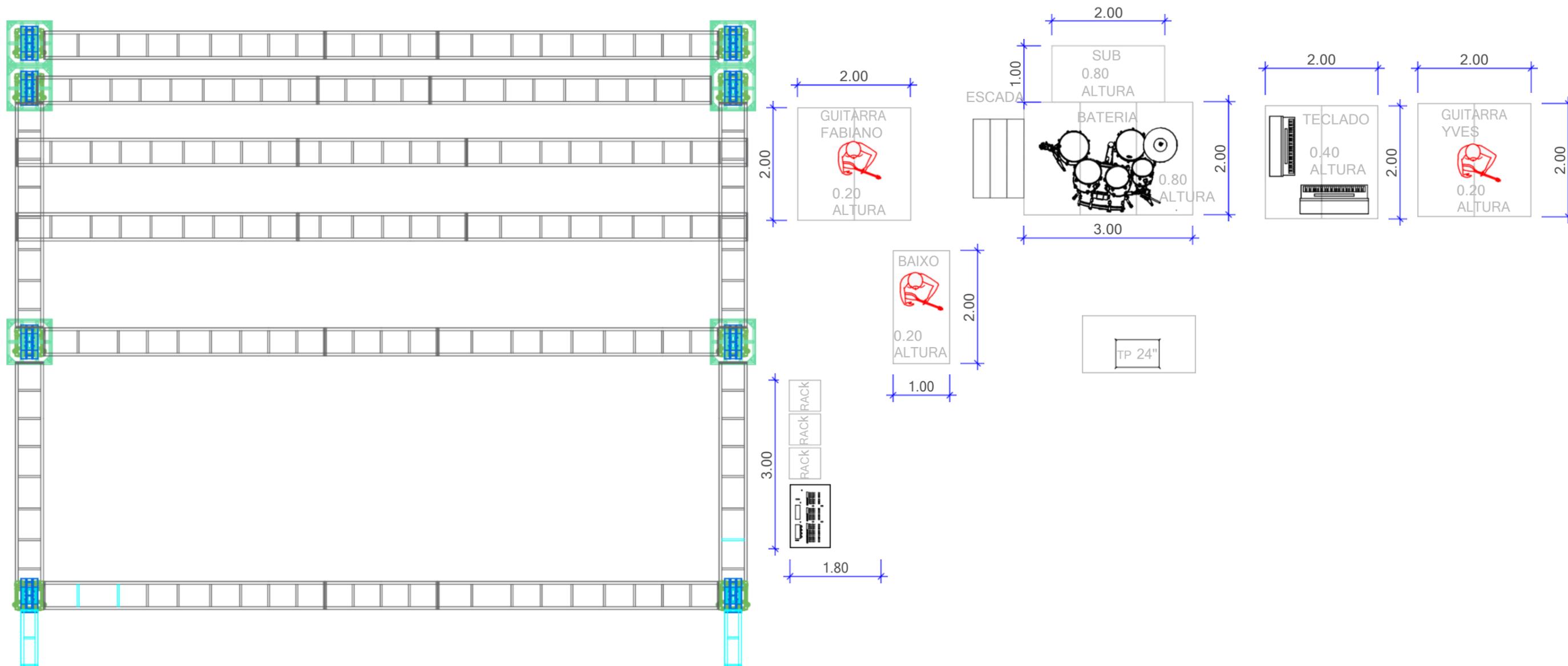
PONTOS DE A.C.



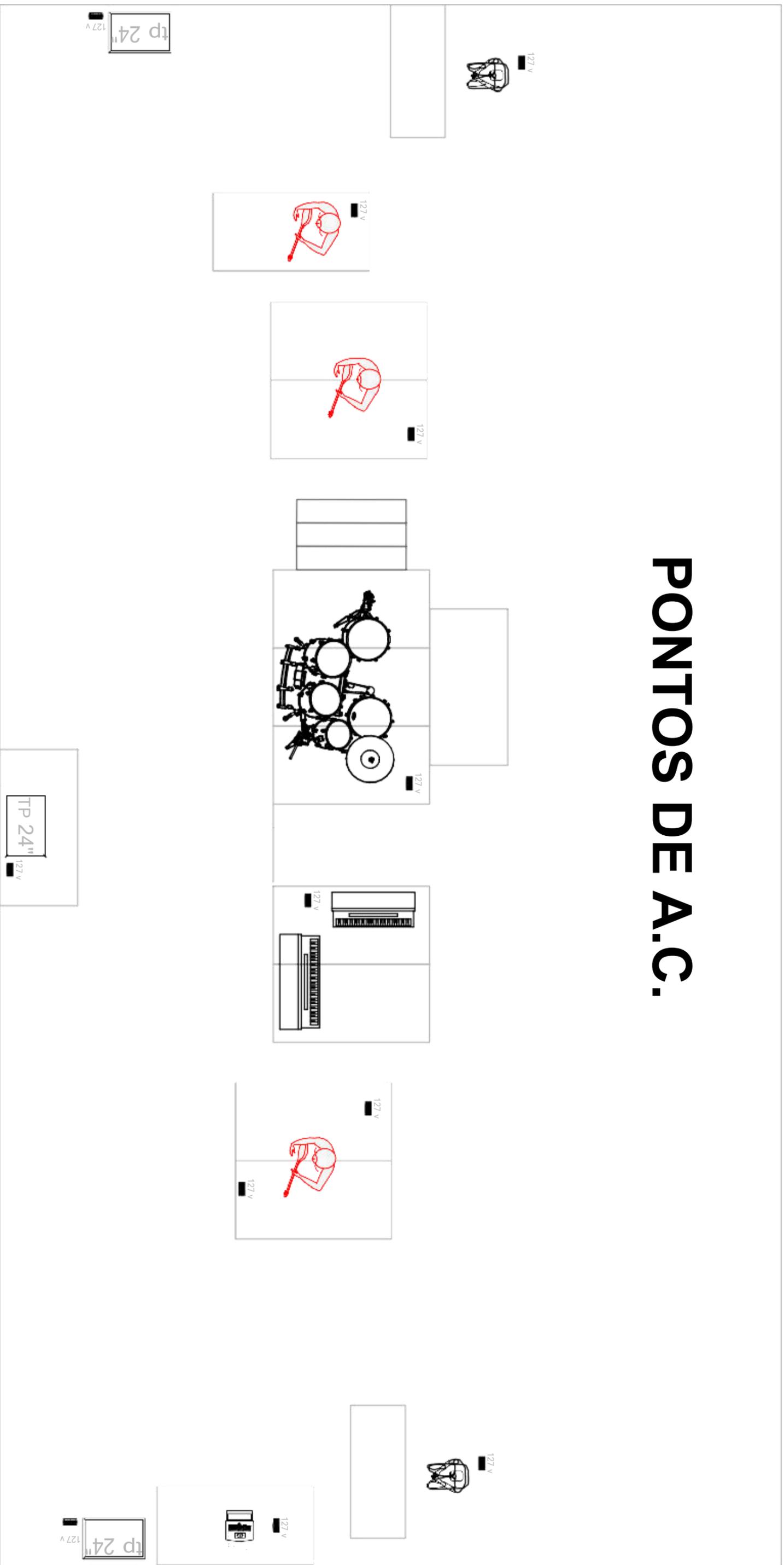
HOUSE MIX



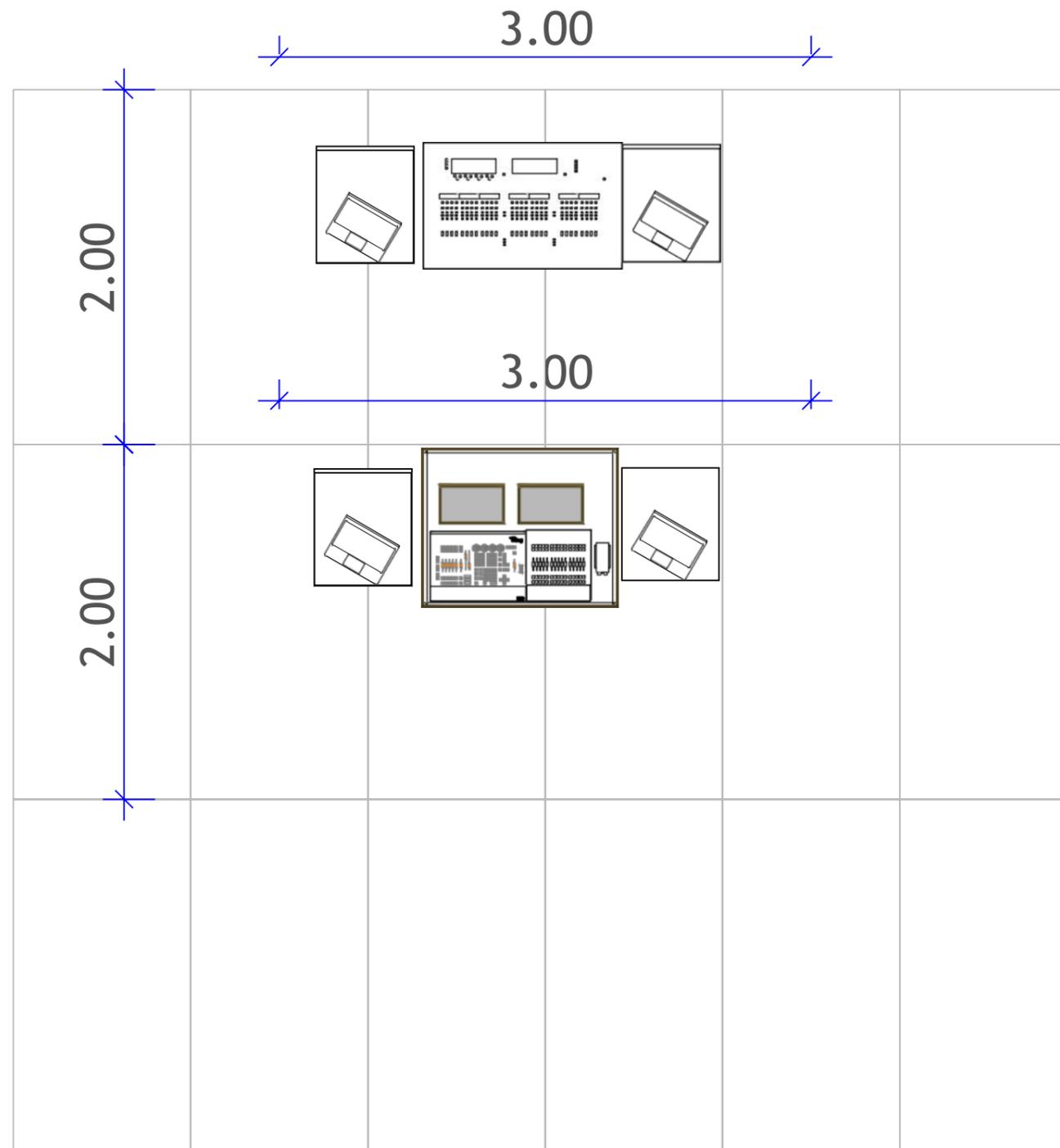
BACKSTAGE



PONTOS DE A.C.



HOUSE MIX



CAPITAL INICIAL 4.0

ROOMING LIST CAPITAL INICIAL

CHECK IN ÀS 6:00 DA MANHÃ

QTDA	NOME	RG	CPF	DATA NASC.	CATEGORIA	Nº PARATAMENTO
1	Fernando de Ouro Preto	21.233.259	829.757.607-87	27/04/1964	SUÍTE	
2	Flávio Miguel Vilar de Lemos	687.620	279.512.001-15	29/10/1963	SUÍTE	
3	Antonio Felipe Vilar de Lemos	550.674	279.504.171-53	18/06/1962	SUÍTE	
4	Osvaldo Yves Murad Passarell	4.920.745-3	156990608-47	03/03/1969	SUÍTE	
5	Claudinei Medreiro Soares	30950601-3	217393198-93	27/08/1982	SINGLE CAMA DE CASAL	
6	Fabiano Carelli	24.784.703-3	274.302.398-89	28/10/1977	SINGLE CAMA DE CASAL	
7	Luiz Fernando Poletti Celedon	33.405.288-9	305.969.278-51	29/04/1982	SINGLE CAMA DE CASAL	
8	Marcus Barros	08180651-5	387.077.649-87	15/12/1960	SINGLE CAMA DE CASAL	
9	Carlos Michel Balduino de Souza	32.758.809-3	321.109.158-03	14/08/1988	SINGLE CAMA DE CASAL	
10	Rui Strang Gomara	207.908.78-1	103.470.447-86	24/02/1984	SINGLE CAMA DE CASAL	
11	Bárbara Figueiredo Pessanha	13.143.078-7	137.669.047-01	19/06/1992	SINGLE CAMA DE CASAL	
12	Marcus Vinicius Pimenta Nogueira	44.358.696-2	227.373.528-60	21/08/1985	SINGLE CAMA DE CASAL	
13	Luiz Mazzei Filho	24.657.331-4	191.330.668-25	02/03/1975	SINGLE CAMA DE CASAL	
14	Diego Berlanga da Costa David Cruz	25.739.209-9 47.660.097-2	317.475.948-06 384.488.758-00	18/06/1984 02/09/1991	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
15	Alex Silva Cristiano Spera	25.857.465-3 1.459.998-9	285.076.488-43 165.942.058-03	20/05/1979 23/10/1971	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
16	Adalberto de Jesus da Rocha Márcio aparecido David	21962000-3 13.400.730-x	27015194899 071.072.868-97	07/02/1978 08/11/1964	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
17	Júlio César Galasso Ygor Andrade Ferreira	34 966 775-5 36.386.682-2	222.848.288-92 405.993.828-99	03/11/1982 14/02/1990	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
18	Wu Cheng Pai João Gabriel Macedo Silva	V000882-P 44.676.183-7	152.997.878-55 347.652.428-03	14/09/1970 10/04/1989	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
19	Ivan aparecido pestana Mot. Carreta 2	24801367-1	15797225808		DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	
20	Daniel Foresti Mot. Ônibus 2	15.513.485-1	044.999.858-46	25/10/1962	DUPLO CAMAS DE SOLTEIRO	

TOTAL DE APARTAMENTOS: 20 (04 SUÍTES, 09 SINGLES e 07 DUPLOS)

- 1 - Os apartamentos Singles devem ser todos com cama de casal, e se possível no andar mais alto, e ainda todos no mesmo andar.
- 2 - Todos os apartamentos devem ter ar condicionado, banheiro privativo e frigobar abastecido.
- 3 - O apartamento 7 do Luiz Fernando deve ser no mesmo andar do apartamento 1 Fernando de Ouro Preto.
- 4 - Não informar o número dos apartamentos para pessoas na recepção ou em ligação para a recepção.
- 5 - Não devem ser transferidas chamadas externas para o quarto do senhor Dinho Ouro Preto
- 6 - No check out será feito o pagamento apenas das despesas extras. As diárias e café da manhã são de responsabilidade do contratante. O café da manhã deve estar incluído na diária.

Capital Inicial - Room List

Contato: Fernando Tidi - tidi@capitalinicial.com.br - 11-96299-4455

ISRAEL E RODOLFO

SHOW DIA 17 DE AGOSTO DE 2024

CAMARIM ARTISTAS

01 MEDINDO MINIMO DE 5X5 (PARA 10 PESSOAS)

Cardápio:

Show na terça, Quinta e Sábado: Arroz, feijão, Filé de frango ou Salmão grelhado, purê de mandioquinha e Caldo de mandioca com carne seca desfiada.

Salada (**Agrião, rúcula, alface americana, tomate cereja e palmito**), 8 limões inteiros.

- 01 Espelho de corpo inteiro. (Indispensável).
- 01 Arara (cabideiro).
- Água Mineral sem gás (Gelada e Natural).
- 8 Águas Tônica Zero.
- 12 Águas Com Gás.
- 06 Gatorade (3 und de Uva e 3 und de limão)
- 8 Coca-Cola Normal (INDISPENSÁVEL).
- 8 Coca-Cola ZERO (INDISPENSÁVEL).
- 01 Garrafa de Whisky (Buchanans / Gold Label) / (Não colocar Red Label).
- 01 Garrafa de GIN (Tanqueray ou Bombay).
- 01 Garrafa de vinho (Angélica Zapata ou DV Catena).
- 08 Energéticos (Red Bull Zero Açucar).
- 08 Energéticos (Red Bull).
- 08 Energéticos (Red Bull Tropical ou Melancia)
- 08 und de YO Protein
- 01 Jarra de suco detox (**Ingredientes: Água de coco, couve, limão, hortelã e abacaxi**)
- 01 Jarra de suco de limão natural sem açúcar
- 03 Águas de Coco de 1 litro.
- 01 Balde com Gelo (Cheio).
- 15 Cervejas (Heineken ou Bhrama).
- 01 Garrafa de Café (Sem Açúcar).
- Adoçante (Estévia).
- 01 Tábua de Frios.
- 01 Queijo Minas.
- 01 Requeijão Light.
- Cesta de Frutas (Morango, Banana, Maçã, Uva).
- 6 Barras de cereal Light.
- 12 Trident (Sabores).
- Sal, Azeite e Vinagre
- Disponibilizar: Pratos de porcelana e talheres, Guardanapos, Copos Descartáveis 500 ml

OBS. OS ALIMENTOS PEDIDO NÃO PODE SER SERVIDO EM MARMITEX.

(NECESSARIO RECHAUD OU PANELAS ELETRICAS).

Utensílios:

06 Copos para whiskie.
06 Taças Para GIN.
06 Taças Para Vinho.
06 Xicaras para café.
12 Toalhas de Rosto (Branças).
Sofá com almofadas e Cadeiras.
Lixeiras (Grande).
Ar-Condicionado (Indispensável).
Forno de Micro-ondas (Indispensável).
02 Pontos de energia elétrica 110 volts (Indispensável).
02 Pontos de energia elétrica 220 volts (Indispensável).

BANHEIRO NO CAMARIM E ATRÁS DO PALCO. (PODENDO SER BANHEIRO QUÍMICO LIMPO)
OBS: O BANHEIRO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA DENTRO E PERTO DO CAMARIM!!!

02 CAMARIM MEDIDA 5X5 PARA BANDA/TÉCNICA

SOLICITAMOS QUE OS ITENS A BAIXO ESTEJAM Á DISPOSIÇÃO DA BANDA NO CAMARIM, EM

QUANTIDADE **MÍNIMA PARA 30 PESSOAS**

Cardápio:

Show no Sábado: Bife Acebolado com Batata, Arroz e Feijão e Salada.

Para 30 Pessoas (SERVIREM RECHAUD).

60 und de água mineral em garrafas pequenas.
12 und de água com gás.
15 Sanduíches natural (gelado).
36 Latas de refrigerantes (Variadas)
40 Energéticos Red Bull
02 Litros de água de coco.
04 Litros de suco Dell Vale (Uva / Pêssego / Maracujá e Abacaxi).
02 Garrafas de café (adoçado) / (Indispensável).
01 Cesta de Frutas da época
Guardanapos, copos descartáveis, pratos, talheres descartáveis e palitosLixeira (Grande).
Micro-ondas.
Cadeira ou sofá.

Durante a passagem e montagem de Som, por favor, será necessário disponibilizar:

60 und de Água mineral (sem gás Gelada) à vontade.

01 garrafa de café adoçado

HOTEL

01	ISRAEL ANTONIO RIBEIRO	ARTISTA	SUITE MASTER		
02	RODOLFO MATHAUS DA SILVA RIOS	ARTISTA	SUITE MASTER		

03	RAIMUNDO BEZERRA OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR	SINGLE CASAL		
04	IZABELLA DA SILVA RIOS	ASSESSORA	SINGLE CASAL		
05	JUAREZ DIAS DA SILVA	EMPRESÁRIO	SINGLE CASAL		
06	GUILHERME NOGUEIRA	COMERCIAL	SINGLE CASAL		
07	EDU CARLOS DOS SANTOS	PROD. GERAL	SINGLE CASAL		
08	ITALO DE ROSSI CAETANO	PRODUÇÃO	SINGLE CASAL		
09	MARCOS ANTONIO VIEIRA SOARES	PROD. TÉCNICO	SINGLE CASAL		
10	WALYSON DE MORAIS MOREIRA	PROD. MUSICAL	DBL TWIN		
11	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA	SANFONEIRO			
12	GILSON BAPTISTA DE M PEREIRA	BATERISTA	DBL TWIN		
13	GEORGE SOUZA DA COSTA	PERCUSSIONISTA			
14	DANILO FERREIRA ARRUDA	GUIARRISTA	DBL TWIN		
15	UILSON VASCONCELOS DE SOUZA	BAIXISTA			
16	LUIZ MANOEL VICENTE DE SOUZA	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN		
17	ELIONALDO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR DE CAMARIM			
18	MATHEUS VIEIRA BASILIO	TEC. DE ILUMINADOR	DBL TWIN		
19	GUILHERME ARANTES VALIM DIAS	FOTOGRAFO			
20	JOÃO MARCOS SOARES SANTOS	TÉC. DE MONITOR	DBL TWIN		
21	LUCAS SILVA BRANDÃO CARDOSO	AUX. DE AUDIO			
22	MARCOS ROBERTO PEREIRA	ROADIE	DBL TWIN		
23	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ROADIE			
24	CARLOS VINICIUS ONORIO FERNANDES	PIROTECNICO	DBL TWIN		
25	ANDERSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	TÉC. DE LED			
26	CLAUDIO R PIMENTA	MOT. ONIBUS	DBL TWIN		
27	FERNANDO MARQUES	MOT. ONIBUS			
28	FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA	TÉC. DE PA	DBL TWIN		
29	NOIX MUSIC	AUX DE CENÁRIO			
30	EMERSON AGADIR DE ALMEIDA	MOT. CARRETA	DBL TWIN		
31	PEDRO HENRIQUE TOMAZ MOTA	AUX. DE CENÁRIO			
32	WELLINGTON PEREIRA AMARAL	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN		
33	LEANDRO PEREIRA AMARAL	AUX. DE CENÁRIO			
34	MARCO TULIO PEREIRA DA SILVA	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN		
35					

	ALEXSANDER DE OLIVEIRA SILVA	AUX. DE CENÁRIO			
--	------------------------------	-----------------	--	--	--

- **OBS.:** 02 SUITES MASTER + 07 SINGLE CASAL + 13 DBL TWIN – TOTAL – 22 APARTAMENTOS
- TODOS OS APARTAMENTOS DEVERÃO TER TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E CHUVEIRO ELETRICO E OU POR SISTEMA SOLAR;
- **OS APARTAMENTO DE 01 A 07 DEVE FICAR NO MESMO ANDAR QUE OS ARTISTAS**
- Caso haja a necessidade de preencher ficha para cada integrante a mesma já deverá ficar pronta apenas para a assinatura de cada integrante da equipe.

TRASLADO

03 vans passageiros com ar condicionado a disposição

01 van cargo a disposição

03 veículos modelo SUV a disposição

CARRGADORES

14 CARREGADORES A DISPOSICAO DA PASSAGEM DE SOM ATE FIM DO SHOW

CAMARIM ARTISTAS

SOLICITAMOS POR GENTILEZA QUE OS ITENS ABAIXO ESTEJAM Á DISPOSIÇÃO DOS ARTISTAS NO CAMARIM, EM QUANTIDADE **MÍNIMA PARA 10 PESSOAS.**

Cardápio:

- **Shows na segunda, Quarta, Sexta e Domingo:** Arroz, feijão, purê de mandioquinha, Filé mignon e ou Filé de tilapia e (caldo) com frango desfiado.
 - Salada (**Agrião, rúcula, alface americana, tomate cereja e palmito**), 8 limões inteiro.
 - **Show na terça, Quinta e Sábado:** Arroz, feijão, Filé de frango ou Salmão grelhado, purê de mandioquinha e Caldo de mandioca com carne seca desfiada.
 - Salada (**Agrião, rúcula, alface americana, tomate cereja e palmito**), 8 limões inteiros.
- 01 Espelho de corpo inteiro. (Indispensável).
 - 01 Arara (cabideiro).
 - Água Mineral sem gás (Gelada e Natural).
 - 8 Águas Tônica Zero.
 - 12 Águas Com Gás.
 - 06 Gatorade (3 und de Uva e 3 und de limão)
 - 8 Coca-Cola Normal (INDISPENSÁVEL).
 - 8 Coca-Cola ZERO (INDISPENSÁVEL).
 - 01 Garrafa de Whisky (Buchanans / Gold Label) / (Não colocar Red Label).
 - 01 Garrafa de GIN (Tanqueray ou Bombay).
 - 01 Garrafa de vinho (Angélica Zapata ou DV Catena).
 - 08 Energéticos (Red Bull Zero Açúcar).
 - 08 Energéticos (Red Bull).
 - 08 Energéticos (Red Bull Tropical ou Melancia)
 - 08 und de YO Protein
 - 01 Jarra de suco detox (**Ingredientes: Água de coco, couve, limão, hortelã e abacaxi**)
 - 01 Jarra de suco de limão natural sem açúcar
 - 03 Águas de Coco de 1 litro.
 - 01 Balde com Gelo (Cheio).
 - 15 Cervejas (Heineken ou Bhrama).
 - 01 Garrafa de Café (Sem Açúcar).
 - Adoçante (Estévia).
 - 01 Tábua de Frios.
 - 01 Queijo Minas.
 - 01 Requeijão Light.



GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

- Cesta de Frutas (Morango, Banana, Maçã, Uva).
- 6 Barras de cereal Light.
- 12 Trident (Sabores).
- Sal, Azeite e Vinagre
- Disponibilizar: Pratos de porcelana e talheres, Guardanapos, Copos Descartáveis 500 ml

OBS. OS ALIMENTOS PEDIDO NÃO PODE SER SERVIDO EM MARMITEX.

(NECESSARIO RECHAUD OU PANELAS ELETRICAS).

Utensilios:

- 06 Copos para whiskie.
- 06 Taças Para GIN.
- 06 Taças Para Vinho.
- 06 Xicaras para café.
- 12 Toalhas de Rosto (Branças).
- Sofá com almofadas e Cadeiras.
- Lixeiras (Grande).
- Ar-Condicionado (Indispensável).
- Forno de Micro-ondas (Indispensável).
- 02 Pontos de energia elétrica 110 volts (Indispensável).
- 02 Pontos de energia elétrica 220 volts (Indispensável).

BANHEIRO NO CAMARIM E ATRÁS DO PALCO. (PODENDO SER BANHEIRO QUÍMICO LIMPO)

OBS: O BANHEIRO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA DENTRO E PERTO DO CAMARIM!!!



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

CAMARIM BANDA/TÉCNICA

SOLICITAMOS QUE OS ITENS A BAIXO ESTEJAM Á DISPOSIÇÃO DA BANDA NO CAMARIM, EM QUANTIDADE **MÍNIMA PARA 30 PESSOAS**

Cardápio:

- **Show na segunda:** 12 Pizzas Grandes (Sabores).
- **Show na terça:** Filé de Frango Grelhado com Batata, Arroz, Feijão e Salada Para 30 Pessoas. (SERVIR EM RECHAUD).
- **Show na quarta:** Carne de Panela com Batata, Arroz, Feijão e Salada.
Para 30 Pessoas.(SERVIR EM RECHAUD).
- **Show na quinta:** Carne Moída com Batata, Arroz, Feijão e Salada.
Para 30 Pessoas.(SERVIR EM RECHAUD).
- **Show na Sexta:** Arroz Carreteiro, Feijão e Salada.
Para 30 pessoas (SERVIR EMRECHAUD).
- **Show no Sábado:** Bife Acebolado com Batata, Arroz e Feijão e Salada.
Para 30 Pessoas (SERVIREM RECHAUD).
- **Show no Domingo:** Frango Assado com Batatas, Arroz, Feijão e Salada.
Para 30 pessoas (SERVIR EMRECHAUD).

- 60 und de água mineral em garrafas pequenas.
- 12 und de água com gás.
- 15 Sanduíches natural (gelado).
- 36 Latas de refrigerantes (Variadas)
- 40 Energéticos Red Bull
- 02 Litros de água de coco.
- 04 Litros de suco Dell Vale (Uva / Pêssego / Maracujá e Abacaxi).
- 02 Garrafas de café (adoçado) / (Indispensável).
- 01 Cesta de Frutas da época
- Guardanapos, copos descartáveis, pratos, talheres descartáveis e palitosLixeira (Grande).
- Micro-ondas.
- Cadeira ou sofá.

Durante a passagem e montagem de Som, por favor, será necessário disponibilizar:

- 60 und de Água mineral (sem gás Gelada) à vontade.



GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

- 01 garrafa de café adoçado

PEDIMOS 2 CAMARINS SENDO ARTISTAS 5X5 E UM PARA EQUIPE 4X4

- **Responsável pelos Camarins:** Pará (062) 9 8222 5509
- **Pré Produtora:**
- **Produtor Geral:** Edu Carlos (034) 9 9106 0314

Obs: São disponibilizada 20 pulseiras para atendimento no camarim das artistas.



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibjajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO E LUZ

Tour 2023

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM INPUT LIST

MAPA DE PALCO

MAPA DE LUZ

LISTA DE EQUIPAMENTO DE LUZ

Os detalhes técnicos a seguir devem ser seguidos com cuidado. Se houver qualquer tipo de problema ou dúvida, por favor, não hesite em entrar em contato. Será um prazer da equipe Israel e Rodolfo encontrar pessoas alegres e bem humoradas. Entendemos que o trabalho em parceria é ponto positivo para ambas as partes. Investidos neste espírito de parceria é que nos colocamos a disposição.

Produtor Técnico: Marcão - (61) 992988431

Técnico de PA: Fabricio (62) 998300-5661

Técnico de monitor: Mamutti - (37) 99929-4738

Iluminador: Basilio - (15) 99700-74081

Técnico de LED: Anderson - (61) 99699-9574



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajú, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

LISTA DE EQUIPAMENTOS P.A.:

CONSOLE: AVID (Profile, S6L) – MIDAS (Pro 6, Pro2) – DIGICO (SD 08, SD12) – YAMAHA (CL5, PM5D RH) – SOUNDCRAFT (Vi6, Vi3000)

P.A. que produza 120db a 35 metros sem distorções e em perfeitas condições de manutenção (DB, EAW, RCF, JBL, LS) O P.A. deverá estar montado e alinhado fora do palco, 2m a frente da linha do mesmo. Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências, com uso de posicionamento e delay corretos para os subs. Caso o espaço para o público ultrapasse a distância de cobertura do PA principal, será necessário o uso de um sistema de delay, estéreo, com endereçamento independente Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um OUT FILL, estéreo, com endereçamento independente, não superpondo a cobertura do PA principal. É **INDISPENSÁVEL** o sistema de Front Fill, estéreo, com endereçamento separado e bem amplificado. Dois (2) caixas com amplificação (ATIVA) com falante de 15" e DRIVE para fazer um CONTROL ROOM na HOUSE MIX. A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, cercada com altura de 40cm do chão e cobertura alcançando os 2 metros de altura, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 30m.

* A locadora deverá dispor de um técnico responsável antes e durante o show.

MONITOR:

- Console Digital Monitor com 56 entradas e 32 saídas físicas: Yamaha CL5/PM5D RH; no caso de outro modelo de console, favor entrar em contato com a produção com antecedência.
- Side Fill duplo com processador em estéreo, devendo estar destravado com a possibilidade de ajuste no volume das vias. Caixas high-end, profissional capaz de fornecer 120 dB sem distorção.
MARCAS SUGERIDAS: d&b Audiotechnik, Nexo, Norton, EAW, D.A.S, Eetrovoice, Vertec JBL, LS Áudio
- Sub para Bateria, caixa com 1 falantes de 18"

O Stage Mix deverá ser montado do lado esquerdo, a mesma deverá ter espaço suficiente para montagem do equipamento de RF (praticável com 2x1x0,40), ser iluminada e protegida contra chuva e sol.

- CABOS XLR PARA LIGAÇÃO DE TODO INPUT LIST INCLUINDO VIAS DE FONE

* A locadora deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, antes e durante o show.



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibjajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

- * O aterramento do sistema tem que ser entre: Som, Luz, Led, Palco, lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até a resolução da questão.**
***Sistema de comunicação Monitor/P.A. (INDISPENSÁVEL)**

Todos os equipamentos necessários são de única e inteira responsabilidade da empresa locadora contratada.

TAIS COMO:

02- PRATICÁVEIS 2,00 x 1,00 x 1,00mts de altura, pra canhões seguidores (house PA)

05- PRATICÁVEIS 2,00 X 1,00 x 0,40 mts de altura, com carpete e forração lateral). 04- PRATICÁVEIS 2,00 X 1,00 x no chão com carpete

16- PEDESTAIS MÉDIOS

06- PEDESTAIS GRANDES (3 para antenas de RF)

08- CLAMPS

01- AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO (GK 1000, AMPEG COM CAIXAS)

01- AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN

04- MONITORES DE CHÃO

01- SUB PARA BATERIA

02- TRANSMISSORES INEAR e 2 BODYPACK: PSM900 ou ew300

02- MICS SEM FIO AXIENT SHURE AD4D SM 58

05- SUBSNAKES DE 12 VIAS 20 METROS

02- MULT-VIAS DE 08 VIAS COM 10 MTS

70- CABOS XLR TAMANHOS VARIADOS

02- CABOS "Y" com 02 XLR machos e 01 XLR fêmea

02- CABOS "Y" com 01 XLR macho e 02 XLR fêmea

TODOS OS MICROFONES ESPECIFICADOS NO INPUT LIST

01- Beta 91

08- SM 57/e604

05- Beta 56/e904

04- SM 81

06- SM 58

04- AXIENT SM58

14- Direct box passivos (IMP2/dbx/Radial)



GOIÂNIA
METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

INPUT	INSTRUMENTOS	MICROFONE / D.I / TRANSMISSOR	PEDESTAL
1	BUMBO	SHURE BETA 91 / 52	
2	CAIXA	SENNHEISER 604 / SHURE 57	(SM57) PEQUENO
3	ESTEIRA	SENNHEISER 604 / SHURE 57	(SM57) CLAMP LP
4	CAIXA 2	SENNHEISER 604 / SHURE 57	(SM57) PEQUENO
5	HI-HAT	AKG C1000 / SHURE BETA 81	MÉDIO
6	RONTONTON	SENNHEISER 604/904	
7	TOM 1	SENNHEISER 604/904	
8	TOM 2	SENNHEISER 604/904	
9	TOM 3	SENNHEISER 604/904	
10	SURDO	SENNHEISER 604/904	
11	OV L	AKG C1000 / SHURE BETA 81	GRANDE
12	OV R	AKG C1000 / SHURE BETA 81	GRANDE
13	SPDS BATERIA	D.I	
14	BASS	D.I	
15	GTR	D.I	
16	VIOLÃO	TRANSMISSOR	
17	VIOLÃO VS L	XLR	
18	VIOLÃO VS R	XLR	
19	CAVACO	TRANSMISSOR	
20	VIOLÃO ISRAEL	TRANSMISSOR	
21	GTR ISRAEL	D.I	
22	SANFONA	TRANSMISSOR	
23	VOX ISRAEL	SHURE AXIENT BASTÃO ADX2	MÉDIO
24	VOX RODOLFFO	SHURE AXIENT BASTÃO ADX2	MÉDIO
25	FX/BALES	AKG C1000 / SHURE BETA81	MÉDIO
26	CONGA H	SHURE SM57	MÉDIO
27	CONGA L	SHURE SM57	MÉDIO
28	SPDS	D.I	
29	BONGO	SHURE SM58 / SM57	GRANDE
30	TIMBAL	SHURE SM57	MÉDIO
31	SURDO H	SHURE SM58	MÉDIO
32	SURDO L	SHURE BETA 52	MÉDIO
33	KEY L	D.I	
34	KEY R	D.I	
35	VS LOOP L	XLR	
36	VS LOOP R	XLR	



TEL: (11) 5052-1003



ISRAEL &
RODOLFFO

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

37	VS VOX	XLR	
38	REGÊNCIA	XLR	
39	CLICK	XLR	
40	TIME-CODE	XLR	
41	PANDEIRO	TRANSMISSOR	
42	VOX STAND-BY ISRAEL	SHURE AXIENT BASTÃO AD2 / UR4 (LOCADORA)	MÉDIO
43	VOX STAND-BY RODOLFFO	SHURE AXIENT BASTÃO AD2 / UR4 (LOCADORA)	MÉDIO
44	KEY NORD L	D.I	
45	KEY NORD R	D.I	
46	COMUNICAÇÃO KEY	SHURE SM58	MÉDIO
47	AMBIÊNCIA L	AKG C1000 / SHOTGUN RODE (LOCADORA)	MÉDIO
48	AMBIÊNCIA R	AKG C1000 / SHOTGUN RODE (LOCADORA)	MÉDIO
49	ROAD 1	ST 1 CONSOLE	
50	ROAD 2	ST 2 CONSOLE	
51	PRODUTOR	ST 3 CONSOLE	
52	TEC MONITOR	ST 4 CONSOLE	MÉDIO

-LIST
SUB-SNAKER

SUB-SNAKER BATERIA 01

SUB-SNAKER	MULTI-CABO	INSTRUMENTOS
1	1	BUMBO
2	2	CAIXA
3	3	ESTEIRA
4	4	CAIXA 2
5	5	HI-HAT
6	6	<u>RONTONTON</u>
7	7	TOM 1
8	8	TOM 2
9	9	TOM 3
10	10	SURDO
11	11	OV L
12	12	OV R



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

SUB-SNAKER BASS 02

SUB-SNAKER	MULTI-CABO	INSTRUMENTOS
1	13	SPDS BATERIA
2	14	BASS
3	21	GTR ISRAEL
4	46	COMUNICAÇÃO KEY
5	47	AMBIÊNCIA L
6	49	ROAD 1
7		
8		
9		
10		
11		
12		

SUB-SNAKER PERCUSSÃO 03

SUB-SNAKER	MULTI-CABO	INSTRUMENTOS
1	25	FX/BALES
2	26	CONGA H
3	27	CONGA L
4	28	SPDS
5	29	BONGO
6	30	TIMBAL
7	31	SURDO H
8	32	SURDO L
9	15	GTR
10	48	AMBIÊNCIA
11	50	ROAD 2
12		



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

SUB-SNAKER KEY / VS 04

SUB-SNAKER	MULTI-CABO	INSTRUMENTOS
1	17	VS VIOLÃO L
2	18	VS VIOLÃO R
3	33	KEY L
4	34	KEY R
5	35	VS LOOP L
6	36	VS LOOP R
7	37	VS VOX
8	38	REGÊNCIA
9	39	CLICK
10	40	TIME-CODE
11	44	KEY NORD L
12	45	KEY NORD R



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

OUT-

Vias Auxiliar	IN-EAR
01- SIDE L	SIDE FILL
02- SIDE R	SIDE FILL
03- BASS L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
04- BASS R	“ “
05- GTR L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
06- GTR R	“ “
07- SANFONA L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
08- SANFONA R	“ “
09- ISRAEL L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
10- ISRAEL R	“ “
11- RODOLFFO L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
12- RODOLFFO R	“ “
13- KEY L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
14- KEY R	“ “
15- PRANCHA L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
16- PRANCHA R	“ “
17- BATERIA	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
18- SUB BATERIA	SUB COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS
19- PERCUSSÃO L	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
20- PERCUSSÃO R	“ “
21- COMUNICAÇÃO	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
22- LUZ e LED	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
23- CUE	SENNHEISER SR 2050 / SHURE PSM1000
24- EFX	

TOTAL

02 COMBINER (CASCATA)

01 ANTENA DIRECIONAL, cabos necessários

12 IN-EAR - TRANSMISSOR



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibjajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

16 BODYPACK RECEPTOR

01 POWER PLAY 8 VIAS, COM CABOS - STAND-BY

PUT
ENERGIA:

A empresa contratada é responsável pelo AC 110v, bem como o balanceamento das fases, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento, sendo necessário 02 (dois) grupos geradores com placa reguladora excitatriz (não aceitamos em hipótese alguma Gerador de escova.):

01 de 250 kva trifásico com aterramento SUPER SILENCIADO, para iluminação, regulado em 60Hz.

01 de 120kwa trifásico com aterramento SUPER SILENCIADO, para o som, regulado em 60Hz. Todo o AC (energia) régua com tomadas necessárias devem estar "limpo" (sem ruído) e serão

fornecidas pela empresa de sonorização, com a Tensão de 110 VOLTS A.C. e regulado em 60Hz.



TEL: (11) 5052-1003



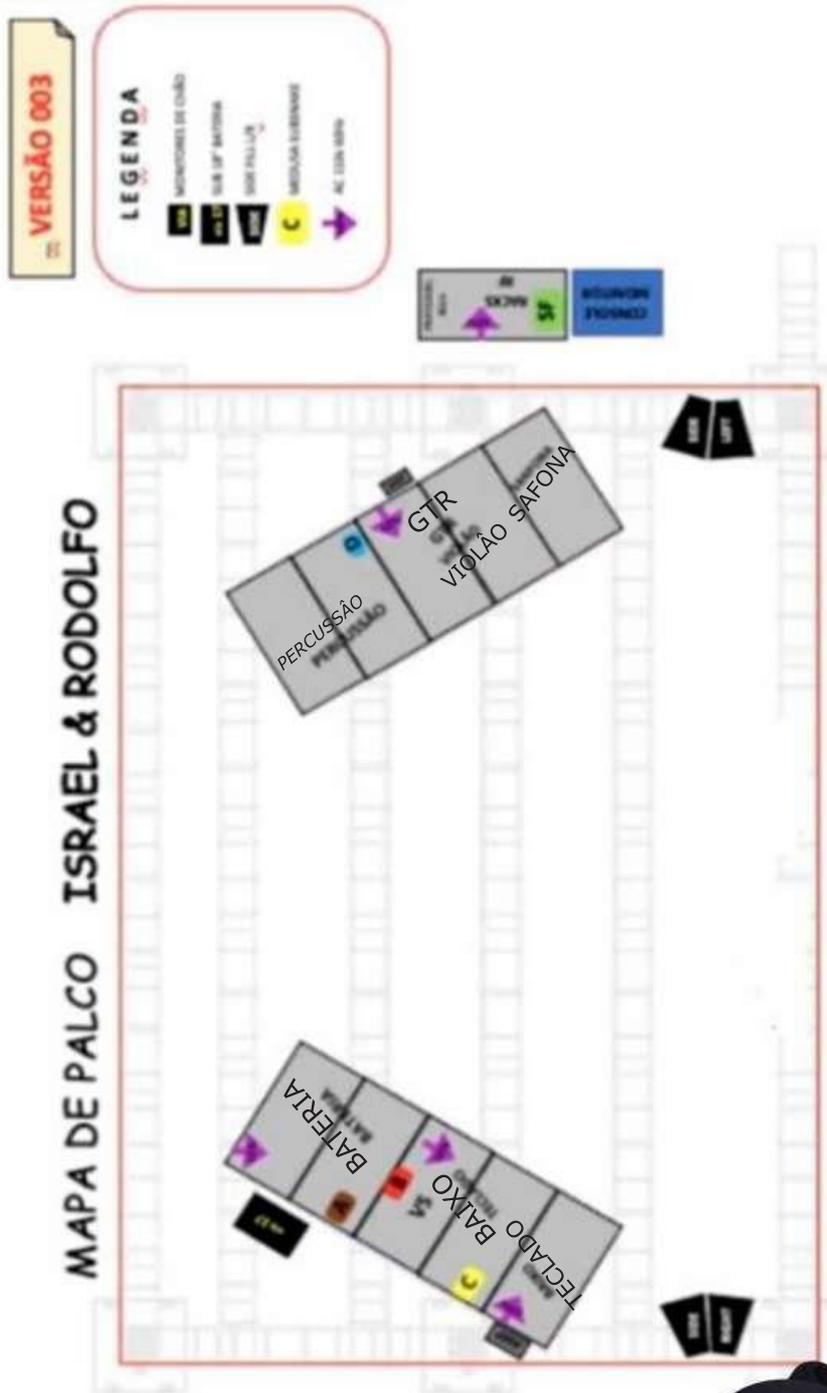
**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibjajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibjajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

**OBS: O palco deve sempre estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem e desmontagem do cenário, luz e back line.
O PALCO DEVE ESTAR TOTALMENTE NIVELADO.**

OBS: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL ATENDER ÀS REQUISIÇÕES DO RIDER, FAVOR NOS AVISAR COM ANTECEDÊNCIA.

Só para informação das empresas locadoras, esta será responsabilizada e acionada judicialmente no caso de ceder sinal de áudio sem a prévia autorização por escrito da produção da dupla ISRAEL e RODOLFFO, conforme cláusula existente em nosso contrato.

✓ **Estrutura Q50 !!!**

LISTA DE EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO

BANDA

24 RUSH MH 3
12 WASH LED MAC
AURA 16 RIBALTA P-5
1 M.A LIGHT2

LOCADORA

18 BEAM 7R
09 ATOMIC LED
12 PAR 64 OU 8 COB
2 MAQUINAS DE
FUMAÇA COM
VENTILADOR
2 CANHÃO SEGUIDOR C/
OPERADOR ES
1 M.A LIGHT 2



GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibjajú, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR
01 MA LIGHT
01 RACK DIMER COM 24 CANAIS

Todo o sistema de AC deverá ser aterrado!

Caso a lista de equipamentos não seja cumprida comunicar os técnicos antecipadamente!



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

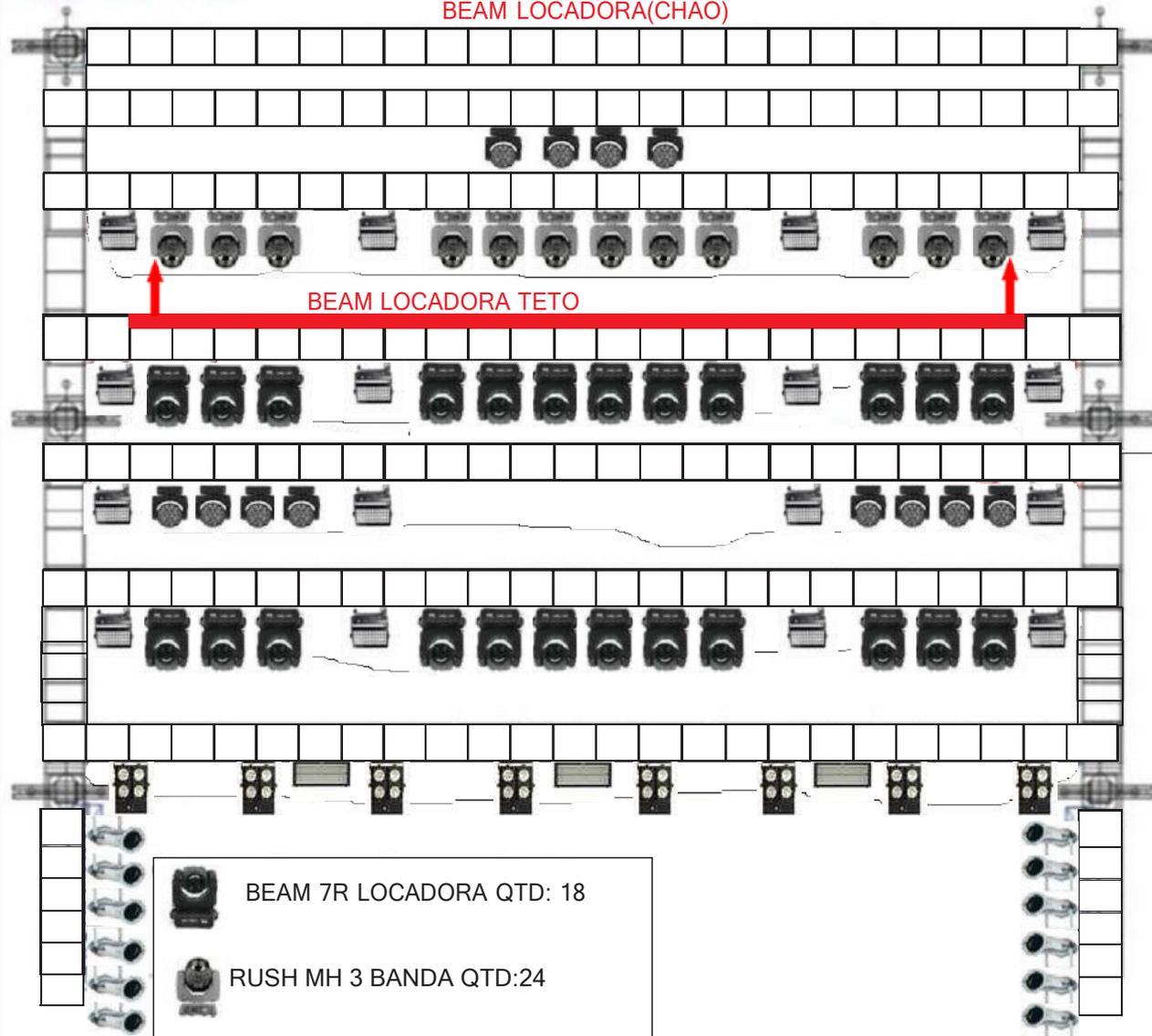
SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

ALL FIXTURE



BEAM LOCADORA(CHÃO)



-  BEAM 7R LOCADORA QTD: 18
-  RUSH MH 3 BANDA QTD:24
-  WASH LED BANDA QTD:12
-  RIBALTA P-5 BANDA QTD:16
-  MINI BRUT LOCADORA QTD:8
-  PAR 64 LOCADORA QTD:12
-  ATOMIC LED LOCADORA QTD:9
-  CANHÃO SEGUIDOR QTD:2 (com lâmpada boa)



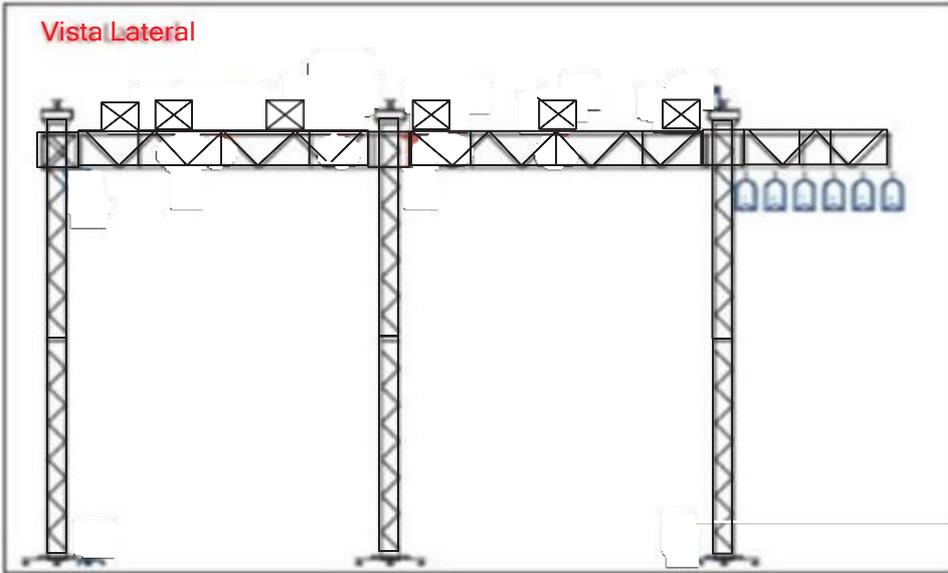
GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

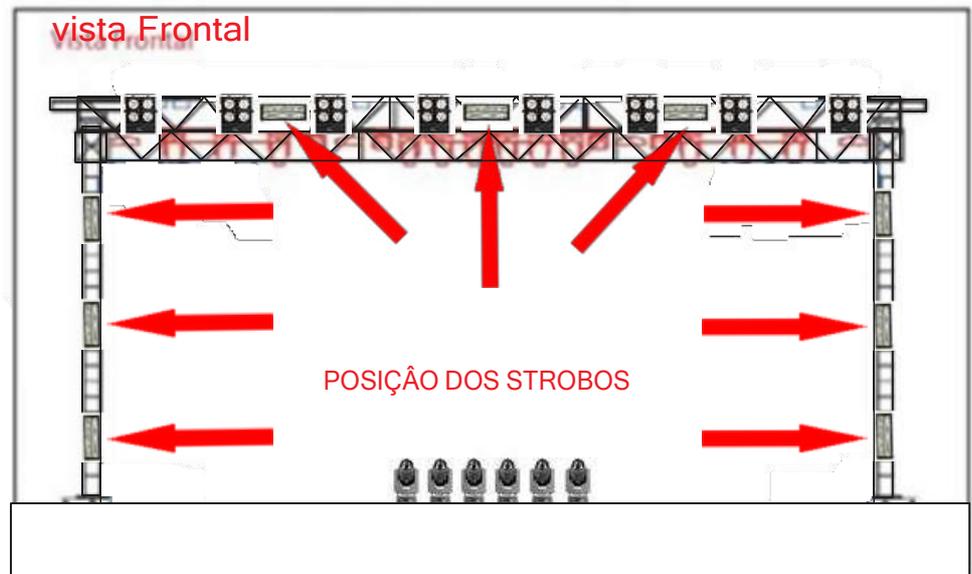
SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

Vista Lateral



vista Frontal



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**



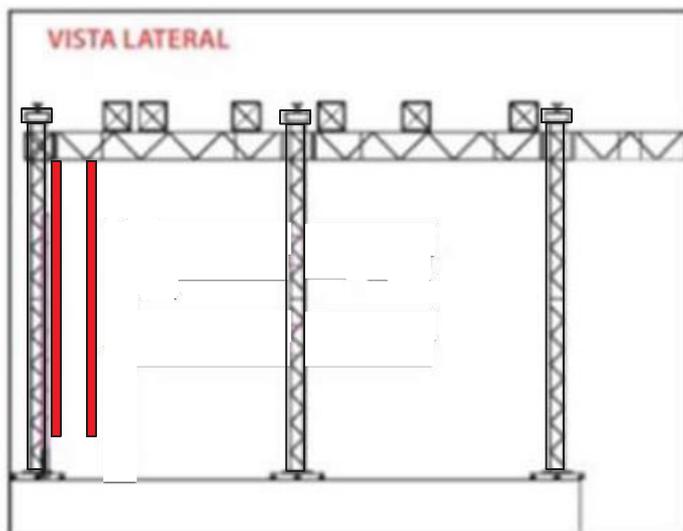
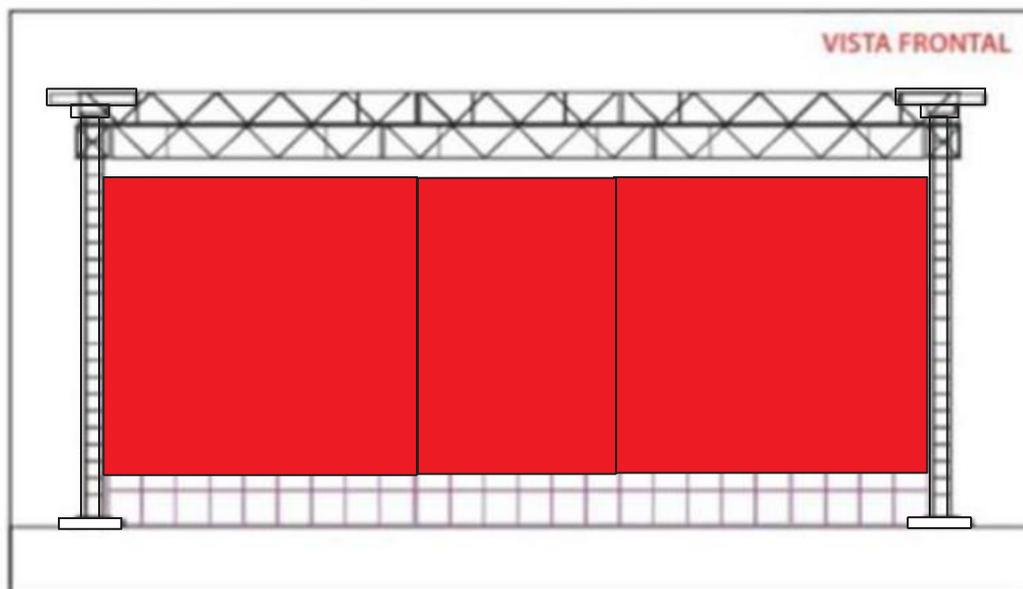
GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibiçuaú, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

PAINEL DE LED



RESOLUÇÃO PAINEL CENTRAL
1.536 X 512

RESOLUÇÃO PAINEL LATERAL
640 X 256

RESOLUÇÃO PAINEL TESTEIRA
960 X 128



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

BOX TRUSS



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

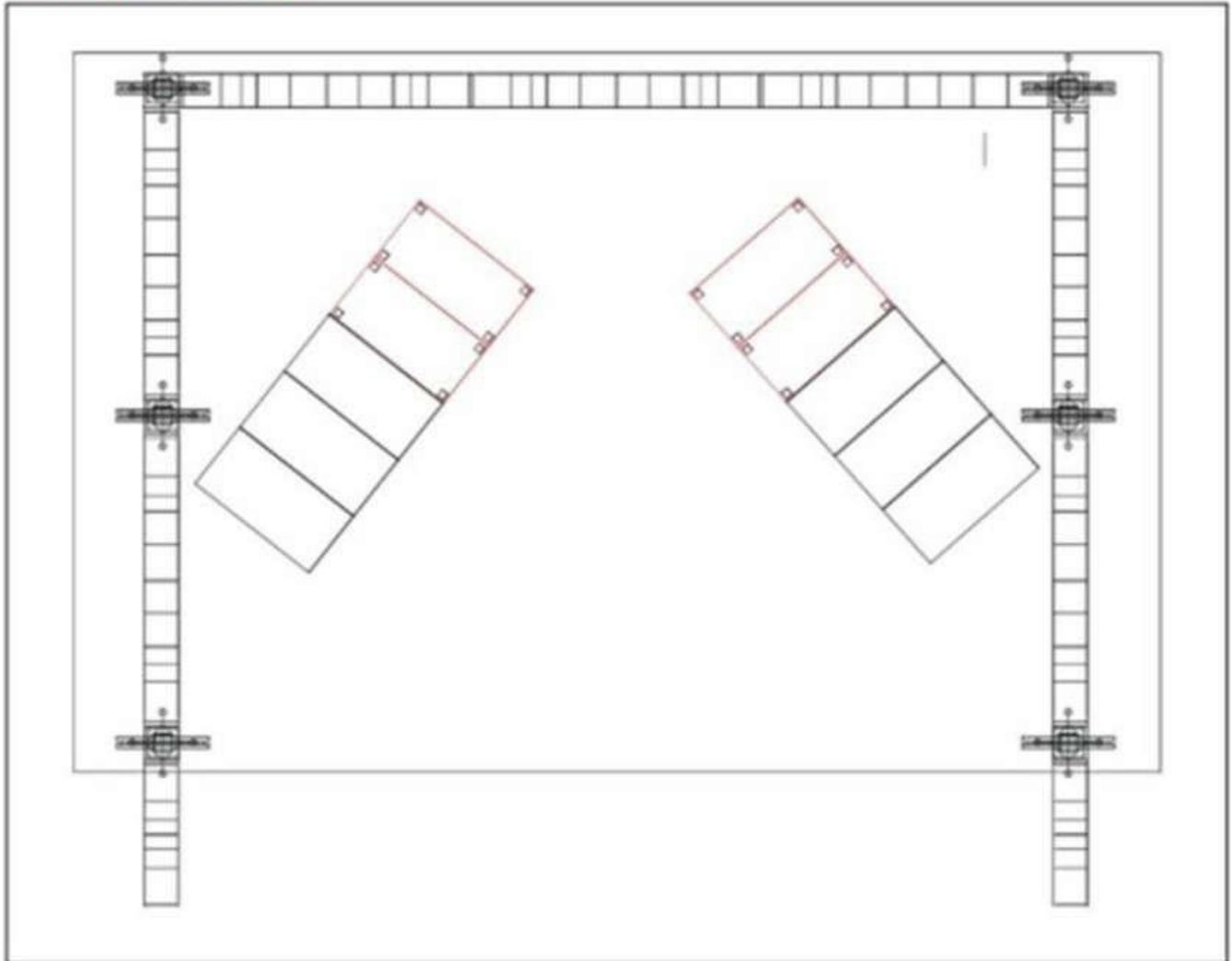
GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goias Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibjajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

PRÁTICAVEIS



10 PRATICAVEIS PARA O PALCO
03 PRATICAVEIS PARA O HOUSE
16 PÉS DE 40 CM (PALCO)
12 PÉS DE 1 MT (HOUSE)



TEL: (11) 5052-1003



**ISRAEL &
RODOLFFO**

ISRAEL & RODOLFFO

HOTEL EQUIPE:				RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:					
TELEFONE:				E-MAIL:	
Nº	NOME	FUNÇÃO	APTO	CPF	DN
01	ISRAEL ANTONIO RIBEIRO	ARTISTA	SUITE MASTER	024.801.721-71	23/12/1988
02	RODOLFO MATHAUS DA SILVA RIOS	ARTISTA	SUITE MASTER	022.638.501.-98	24/08/1988
03	RAIMUNDO BEZERRA OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR	SINGLE CASAL	026..608.931-36	24/05/1990
04	IZABELLA DA SILVA RIOS	ASSESSORA	SINGLE CASAL	053.181.941-84	18/10/1995
05	JUAREZ DIAS DA SILVA	EMPRESÁRIO	SINGLE CASAL	168.768.731-53	
06	GUILHERME NOGUEIRA	COMERCIAL	SINGLE CASAL	119.709.457-10	07/03/1988
07	EDU CARLOS DOS SANTOS	PROD. GERAL	SINGLE CASAL	064.217.266-82	14/03/1984
08	ITALO DE ROSSI CAETANO	PRODUÇÃO	SINGLE CASAL	027.770.231-31	04/10/1988
09	MARCOS ANTONIO VIEIRA SOARES	PROD. TÉCNICO	SINGLE CASAL	032.047.271-06	19/03/1991
10	WALYSON DE MORAIS MOREIRA	PROD. MUSICAL	DBL TWIN	019.651.092-92	24/09/1991
11	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA	SANFONEIRO	DBL TWIN	032.651.092-92	12/08/1990
12	GILSON BAPTISTA DE M PEREIRA	BATERISTA	DBL TWIN	984.809.871-20	29/03/1982
13	GEORGE SOUZA DA COSTA	PERCUSSIONISTA	DBL TWIN	007.356.885-67	03/10/1980
14	DANILO FERREURA ARRUDA	GUIARRISTA	DBL TWIN	030.821.581-88	12/03/1989
15	UILSON VASCONCELOS DE SOUZA	BAIXISTA	DBL TWIN	855.095.661-91	15/07/1975
16	LUIZ MANOEL VICENTE DE SOUZA	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN	382.162.908-88	05/05/1989
17	ELIONALDO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR DE CAMARIM	DBL TWIN	933.562.691-00	13/03/1981
18	MATHEUS VIEIRA BASILIO	TEC. DE ILUMINADOR	DBL TWIN	471.648.708-37	07/01/2000
19	GUILHERME ARANTES VALIM DIAS	FOTOGRAFO	DBL TWIN	020.294.316-05	15/02/1996
20	JOÃO MARCOS SOARES SANTOS	TÉC. DE MONITOR	DBL TWIN	751.176.221-20	
21	LUCAS SILVA BRANDÃO CARDOSO	AUX. DE AUDIO	DBL TWIN	756.043.451-72	27/09/ 1996
22	MARCOS ROBERTO PEREIRA	ROADIE	DBL TWIN	060.217.656-56	11/12/1984
23	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ROADIE	DBL TWIN	022.417.481-96	13/11/1983
24	CARLOS VINICIUS ONORIO FERNANDES	PIROTECNICO	DBL TWIN	025.794.261-08	11/04/1986
25	ANDERSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	TÉC. DE LED	DBL TWIN	075.136.136.48	19/09/1987
26	CLAUDIO R PIMENTA	MOT. ONIBUS	DBL TWIN	713.999.451-20	22/11/1971
27	FERNANDO MARQUES	MOT. ONIBUS	DBL TWIN	827.672.031-53	09/09/1978
28	FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA	TÉC. DE PA	DBL TWIN	911.365.632-53	18/02/1986
29	NOIX MUSIC	AUX DE CENÁRIO	DBL TWIN		
30	EMERSON AGADIR DE ALMEIDA	MOT. CARRETA	DBL TWIN	902.596.581-00	22/05/1977
31	PEDRO HENRIQUE TOMAZ MOTA	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN	120.291.056-43	17/06/1995
32	WELLINGTON PEREIRA AMARAL	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN	008.876.051-09	07/06/1986
33	LEANDRO PEREIRA AMARAL	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN	008.848.741-50	09/05/1985
34	MARCO TULIO PEREIRA DA SILVA	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN	045.273.711-77	15/09/1993
35	ALEXSANDER DE OLIVEIRA SILVA	AUX. DE CENÁRIO	DBL TWIN	033.956.091-62	15/11/1992

- **OBS.:** 02 SUITES MASTER + 07 SINGLE CASAL + 13 DBL TWIN – TOTAL – 22 APARTAMENTOS
- TODOS OS APARTAMENTOS DEVERÃO TER TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E CHUVEIRO ELETRICO E OU POR SISTEMA SOLAR;
- **OS APARTAMENTO DE 01 A 07 DEVE FICAR NO MESMO ANDAR QUE OS ARTISTAS**
- Caso haja a necessidade de preencher ficha para cada integrante a mesma já deverá ficar pronta apenas para a assinatura de cada integrante da equipe.

Qualquer alteração no room-list deverá ser acordada antes com os produtores abaixo:

Pré Produção:

Produtor Geral: Edu Carlos (34) 99106-0314.

CESAR MENOTTI E FABIANO

SHOW DIA 18 DE AGOSTO DE 2024

RIDER DE CAMARINS 2023

CAMARIM 01 (ARTISTAS) (06 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 01 JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E COM TOALHAS PARA FAZER AS REFEIÇÕES;
- 01 JOGO DE SOFÁ 03 LUGARES;
- 02 POLTRONAS CONFORTÁVEIS;
- 01 APARADOR PARA COLOCAR OS ITENS DO CAMARIM;
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (IMPRESINDÍVEL);
- 06 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS (IMPRESINDÍVEL);
- 08 JOGOS DE TALHERES E PRATOS (GARFOS, FACAS E COLHERES);
- 01 ARARA COM 6 CABIDES;
- 01 ÁLCOOL EM GEL
- 12 LATAS DE ENERGÉTICOS (RED BULL LIGHT);
- 12 UNIDADES DE ÁGUA DE COCO 250 ML;
- 01 GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR;
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (SEM GELO);
- 06 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM/ GÁS 500 ML (GELADA);
- 06 GARRAFAS DE H2O (GELADA);
- 12 LATAS DE REFRIGERANTE (06 COCAS LIGHT OU ZERO E 02 GUARANÁS ANTARTICA LIGHT OU ZERO E 04 ÁGUAS TÔNICAS ZERO);
- 06 GARRAFAS DE GATORADE (SABORES: TANGERINA/MARACUJÁ/ LIMÃO/UVA);
- 06 LATAS DE SUCO VARIADOS

TODAS AS BEBIDAS GELADAS EM GELADEIRA COMUM OU GELADEIRA

EXPOSITORA. *NÃO ACEITAMOS BEBIDAS GELADAS DIRETAMENTE COM GELO.

Alimentação :

- 01 FILET MIGNON SERVIDOS (RECHAUD QUENTE);
- 01 ARROZ BRANCO (RECHAUD QUENTE);
- 01 MACARRÃO BRANCO COZIDO E MOLHO BOLONHESA (RECHAUD QUENTE);
- 01 SALADA DE FOLHAS VARIADAS;
- 01 AZEITE (IMPRESINDÍVEL);

- 01 MICRO-ONDAS;
- 10 CHICLETES TRIDENTE;
- TOMADAS DISPONÍVEIS 110W NO CAMARIM.
- 01 CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS
(HIGIENIZADAS, NÃO DESCASCADAS E EMBALADAS NO PLÁSTICO FILME)
- 01 TÁBUA DE FRIOS VARIADOS
- *ADOÇANTE, AÇÚCAR, SAL, COPOS E TAÇAS DE VIDRO, TALHERES, PRATOS, BALDE
DE GELO FILTRADO, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO.
- 01 SEGURANÇA EXCLUSIVO PARA A PORTA DESTE CAMARIM
HORAS ANTES DO INÍCIO DO SHOW ATÉ A SAÍDA DOS ARTISTAS

CAMARIM 02 (BANDA) (08 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 02 MESAS COM TOALHAS;
- 08 CADEIRAS CONFORTÁVEIS;
- 01 ESPELHO;
- 10 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS;
- 08 JOGOS DE TALHERES E PRATOS (GARFOS, FACAS E COLHERES);
- 01 ARARA COM 8 CABIDES;
- 01 ÁLCOOL EM GEL
- 12 LATAS DE ENERGÉTICOS;
- 12 UNIDADES DE ÁGUA DE COCO 250ML;
- 01 GARRAFA GRANDE DE CAFÉ COM AÇÚCAR;
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (SEM GELO);
- 06 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM/ GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 LATAS DE REFRIGERANTES VARIADOS;
- 08 LATAS DE SUCO VARIADOS;
- 10 GARRAFAS DE GATORADE VARIADOS.

TODAS AS BEBIDAS GELADAS EM GELADEIRA COMUM OU GELADEIRA
EXPOSITORA.*NÃO ACEITAMOS BEBIDAS GELADAS DIRETAMENTE COM GELO
ALIMENTAÇÃO

- 01 CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS
(HIGIENIZADAS, NÃO DESCASCADAS E EMBALADAS NO PLÁSTICO FILME);
 - 01 TÁBUA DE FRIOS VARIADOS;
 - 01 MACARRÃO BRANCO COZIDO E MOLHO BOLONHESA (RECHAUD QUENTE);
 - 01 PIZZA GIGANTE OPÇÕES: A MODA, MARGUERITA, FRANGO CATUPIRY OU CALABRESA;
 - 01 CAIXA DE BOMBOM (LACTA OU GAROTO);
 - TOMADAS DISPONÍVEIS 110W NO CAMARIM.
- *ADOÇANTE, AÇÚCAR, SAL, COPOS E TAÇAS DE VIDRO, TALHERES, PRATOS, BALDE DE GELO FILTRADO, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO.

CAMARIM 03 E 04 (EQUIPE TÉCNICA) (10 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 03 MESAS COM TOALHAS;
- 15 CADEIRAS CONFORTÁVEIS;
- 15 JOGOS DE TALHERES E PRATOS (GARFOS, FACAS E COLHERES);
- 24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (SEM GELO);
- 01 GARRAFA GRANDE DE CAFÉ COM AÇÚCAR;
- 12 LATAS DE ENERGÉTICOS;
- 12 LATAS DE REFRIGERANTES VARIADOS;
- 05 LATAS DE SUCO VARIADOS.

TODAS AS BEBIDAS GELADAS EM GELADEIRA COMUM OU GELADEIRA EXPOSITORA. *NÃO ACEITAMOS BEBIDAS GELADAS DIRETAMENTE COM COM GELO

- 01 CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS
(HIGIENIZADAS, NÃO DESCASCADAS E EMBALADAS NO PLÁSTICO FILME);
 - 01 MACARRÃO BRANCO COZIDO E MOLHO BOLONHESA (RECHAUD QUENTE);
 - 02 PIZZA GIGANTE OPÇÕES: A MODA, MARGUERITA, FRANGO CATUPIRY OU CALABRESA;
 - 02 CAIXAS DE BOMBOM (LACTA OU GAROTO);
 - TOMADAS DISPONÍVEIS 110W NO CAMARIM.
- *ADOÇANTE, AÇÚCAR, SAL, COPOS E TAÇAS DE VIDRO, TALHERES, PRATOS, BALDE DE GELO FILTRADO, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO.

NO PALCO DURANTE A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM

- 48 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 04 GARRAFAS DE CAFÉ ADOÇADO;
- 01 LIXEIRA NO PALCO.

DURANTE MONTAGEM, PASSAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

*OS CAMARINS SÃO DE USO RESTRITO AOS ARTISTAS

E À EQUIPE CÉSAR MENOTTI E FABIANO*

- O CAMARIM 01 (ARTISTAS) DEVERÁ TER METRAGEM MÍNIMA DE 5X5M;
- QUANDO NECESSÁRIO PROVIDENCIAR FORRAMENTO NAS PAREDES DO CAMARIM EM TECIDO PRETO;
- TODOS OS CAMARINS DEVERAM TER BANHEIROS INDIVIDUAIS;
- PROVIDENCIAR DOIS BANHEIROS QUÍMICOS PRÓXIMOS AO PALCO UM PARA USO EXCLUSIVO DOS ARTISTAS E UM PARA EQUIPE.

AS CHAVES DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÃOS AO PRODUTOR RESPONSÁVEL, 2 HORAS ANTES DO HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DO SHOW.

QUALQUER ALTERAÇÃO NESTA RELAÇÃO, PODERÁ SER FEITA SOMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PRODUÇÃO CÉSAR MENOTTI E FABIANO. QUALQUER DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO:

HOTEL

CESAR MENOTTI SUITE CASAL

FABIANO SILVA SUITE CASAL

FABIO LACERDA EMPRESÁRIO

WANDERLEY TEODORO

PEDRO MOTA - EMPRESÁRIO

HELENO ARAUJO

JORDAN CERQUEIRA

RAIMUNDO ROQUE

LEANDRO FORTES -

RENATO KOCH -

JONATHAN MARQUES

ADRIANO LAUDELINO

CARLOS MARTINS

FAYNE BARRETO

ALBERTO PIMENTA

ALEXANDRE REGIS

FILIFE FELIX

RODNEY PEREIRA

CLEITON TOLEDO

ROBSON CALDEIRA

WELTON PEREIRA

FABIANO SALES

RICARDO MOREIRA

RENATO MOREIRA

KLEIDER SILVA

SIDNEI SOARES

JEFTA AGUIAR

MÁRCIO MELO

EDMILSON RESENDE

MOTORISTA II

MOTORISTA 1 BUS

MOTORISTA 2 BUS

PILOTO

COPILOTO

TOTALIZANDO : 08 SUITES CASAL

11 DUPLOS

02 SINGLE

OBSERVAÇÃO:

-TODOS OS APARTAMENTOS DEVERÃO CONTER BANHEIRO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, BLACK OUT.

-NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O APARTAMENTO DOS ARTISTAS SEM AUTORIZAÇÃO DOS PRODUTORES.

-OS APARTAMENTOS DA DUPLA, EMPRESARIOS E SEGURANÇAS DEVEM SER NOS ANDARES MAIS ALTOS COM BLACK

OUT E AR CONDICIONADO.

-OS APARTAMENTOS NÃO PODEM TER CHEIRO DE MOFO, CIGARROS, TINTA, ETC. A DUPLA E ALÉRGICA.

-O FRIGOBAR DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO PARA ACERTO DE CONSUMO NO CHECK OUT PELO HÓSPEDE DO QUARTO.

OS APARTAMENTOS DOS ARTISTAS E DEMAIS SINALIZADOS DEVEM ESTAR LIBERADOS ANTES DAS 6:00 HORAS NO DIA DO EVENTO.

TRASLADO

03 vans passageiros com ar condicionado a disposição

01 van cargo a disposição

03 veículos modelo SUV a disposição

CARRGADORES

14 CARREGADORES A DISPOSICAO DA PASSAGEM DE SOM ATE FIM DO SHOW



**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

PRODUTOR EXECUTIVO: LEANDRO FORTES (31) 9.9120-8281
PRODUTOR TECNICO: MARCIO DENTE (31) 9.9309-2647

RIDER DE CAMARINS 2023

CAMARIM 01 (ARTISTAS) (06 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 01 JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E COM TOALHAS PARA FAZER AS REFEIÇÕES;
- 01 JOGO DE SOFÁ 03 LUGARES;
- 02 POLTRONAS CONFORTÁVEIS;
- 01 APARADOR PARA COLOCAR OS ITENS DO CAMARIM;
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (IMPRESINDÍVEL);
- 06 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS (IMPRESINDÍVEL);
- 08 JOGOS DE TALHERES E PRATOS (GARFOS, FACAS E COLHERES);
- 01 ARARA COM 6 CABIDES;
- 01 ÁLCOOL EM GEL
- 12 LATAS DE ENERGÉTICOS (RED BULL LIGHT);
- 12 UNIDADES DE ÁGUA DE COCO 250 ML;
- 01 GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR;
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (SEM GELO);
- 06 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM/ GÁS 500 ML (GELADA);
- 06 GARRAFAS DE H2O (GELADA);
- 12 LATAS DE REFRIGERANTE (06 COCAS LIGHT OU ZERO E 02 GUARANÁS ANTÁRTICA LIGHT OU ZERO E 04 ÁGUAS TÔNICAS ZERO);
- 06 GARRAFAS DE GATORADE (SABORES: TANGERINA/ MARACUJÁ/ LIMÃO/ UVA);
- 06 LATAS DE SUCO VARIADOS

TODAS AS BEBIDAS GELADAS EM GELADEIRA COMUM OU GELADEIRA EXPOSITORA.

***NÃO ACEITAMOS BEBIDAS GELADAS DIRETAMENTE COM GELO**



**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

PRODUTOR EXECUTIVO: LEANDRO FORTES (31) 9.9120-8281
PRODUTOR TECNICO: MARCIO DENTE (31) 9.9309-2647

HORÁRIO A DEFINIR COM A PRODUÇÃO DO ARTISTA.

- 01 FILET MIGNON SERVIDOS (RECHAUD QUENTE);
- 01 ARROZ BRANCO (RECHAUD QUENTE);
- 01 MACARRÃO BRANCO COZIDO E MOLHO BOLONHESA (RECHAUD QUENTE);
- 01 SALADA DE FOLHAS VARIADAS;
- 01 AZEITE (IMPRESINDÍVEL);
- 01 MICRO-ONDAS;
- 10 CHICLETES TRIDENTE;
- TOMADAS DISPONÍVEIS 110W NO CAMARIM.
- 01 CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS

(HIGIENIZADAS, NÃO DESCASCADAS E EMBALADAS NO PLÁSTICO FILME)

- 01 TÁBUA DE FRIOS VARIADOS

*ADOÇANTE, AÇÚCAR, SAL, COPOS E TAÇAS DE VIDRO, TALHERES, PRATOS, BALDE DE GELO FILTRADO, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO.

**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

01 SEGURANÇA EXCLUSIVO PARA A PORTA DESTE CAMARIM DUAS HORAS ANTES DO INÍCIO DO SHOW ATÉ A SAÍDA DOS ARTISTAS.



**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

PRODUTOR EXECUTIVO: LEANDRO FORTES (31) 9.9120-8281
PRODUTOR TECNICO: MARCIO DENTE (31) 9.9309-2647

CAMARIM 02 (BANDA) (08 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 02 MESAS COM TOALHAS;
- 08 CADEIRAS CONFORTÁVEIS;
- 01 ESPELHO;
- 10 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS;
- 08 JOGOS DE TALHERES E PRATOS (GARFOS, FACAS E COLHERES);
- 01 ARARA COM 8 CABIDES;
- 01 ÁLCOOL EM GEL
- 12 LATAS DE ENERGÉTICOS;
- 12 UNIDADES DE ÁGUA DE COCO 250ML;
- 01 GARRAFA GRANDE DE CAFÉ COM AÇÚCAR;
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (SEM GELO);
- 06 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM/ GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 LATAS DE REFRIGERANTES VARIADOS;
- 08 LATAS DE SUCO VARIADOS;
- 10 GARRAFAS DE GATORADE VARIADOS.

TODAS AS BEBIDAS GELADAS EM GELADEIRA COMUM OU GELADEIRA EXPOSITORA.

***NÃO ACEITAMOS BEBIDAS GELADAS DIRETAMENTE COM GELO**

- 01 CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS
(HIGIENIZADAS, NÃO DESCASCADAS E EMBALADAS NO PLÁSTICO FILME);
- 01 TÁBUA DE FRIOS VARIADOS;
- 01 MACARRÃO BRANCO COZIDO E MOLHO BOLONHESA (RECHAUD QUENTE);
- 01 PIZZA GIGANTE OPÇÕES: A MODA, MARGUERITA, FRANGO CATUPIRY OU CALABRESA;
- 01 CAIXA DE BOMBOM (LACTA OU GAROTO);
- TOMADAS DISPONÍVEIS 110W NO CAMARIM.

***ADOÇANTE, AÇÚCAR, SAL, COPOS E TAÇAS DE VIDRO, TALHERES, PRATOS, BALDE DE GELO FILTRADO, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO.**



**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

PRODUTOR EXECUTIVO: LEANDRO FORTES (31) 9.9120-8281
PRODUTOR TÉCNICO: MARCIO DENTE (31) 9.9309-2647

CAMARIM 03 (EQUIPE TÉCNICA) (10 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 03 MESAS COM TOALHAS;
- 15 CADEIRAS CONFORTÁVEIS;
- 15 JOGOS DE TALHERES E PRATOS (GARFOS, FACAS E COLHERES);
- 24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (SEM GELO);
- 01 GARRAFA GRANDE DE CAFÉ COM AÇÚCAR;
- 12 LATAS DE ENERGÉTICOS;
- 12 LATAS DE REFRIGERANTES VARIADOS;
- 05 LATAS DE SUCO VARIADOS.

TODAS AS BEBIDAS GELADAS EM GELADEIRA COMUM OU GELADEIRA EXPOSITORA.

***NÃO ACEITAMOS BEBIDAS GELADAS DIRETAMENTE COM GELO**

- 01 CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS
(HIGIENIZADAS, NÃO DESCASCADAS E EMBALADAS NO PLÁSTICO FILME);
- 01 MACARRÃO BRANCO COZIDO E MOLHO BOLONHESA (RECHAUD QUENTE);
- 02 PIZZA GIGANTE OPÇÕES: A MODA, MARGUERITA, FRANGO CATUPIRY OU CALABRESA;
- 02 CAIXAS DE BOMBOM (LACTA OU GAROTO);
- TOMADAS DISPONÍVEIS 110W NO CAMARIM.

***ADOÇANTE, AÇÚCAR, SAL, COPOS E TAÇAS DE VIDRO, TALHERES, PRATOS, BALDE DE GELO FILTRADO, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO.**



**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

PRODUTOR EXECUTIVO: LEANDRO FORTES (31) 9.9120-8281
PRODUTOR TECNICO: MARCIO DENTE (31) 9.9309-2647

NO PALCO DURANTE A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM

- 48 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GELADA);
- 04 GARRAFAS DE CAFÉ ADOÇADO;
- 01 LIXEIRA NO PALCO.

DURANTE MONTAGEM, PASSAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

OS CAMARINS SÃO DE USO RESTRITO AOS ARTISTAS E À EQUIPE CÉSAR MENOTTI E FABIANO

- O CAMARIM 01 (ARTISTAS) DEVERÁ TER METRAGEM MÍNIMA DE 5X5M;
- QUANDO NECESSÁRIO PROVIDENCIAR FORRAMENTO NAS PAREDES DO CAMARIM EM TECIDO PRETO;
- TODOS OS CAMARINS DEVERAM TER BANHEIROS INDIVIDUAIS;
- PROVIDENCIAR DOIS BANHEIROS QUÍMICOS PRÓXIMOS AO PALCO, SENDO UM PARA USO EXCLUSIVO DOS ARTISTAS E UM PARA EQUIPE.

AS CHAVES DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÃOS AO PRODUTOR RESPONSÁVEL, 2 HORAS ANTES DO HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DO SHOW.

QUALQUER ALTERAÇÃO NESTA RELAÇÃO, PODERÁ SER FEITA SOMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PRODUÇÃO CÉSAR MENOTTI E FABIANO. QUALQUER DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO:

PRODUTOR EXECUTIVO: LEANDRO FORTES (31) 9.9120-8281

PRODUTOR TECNICO: MARCIO DENTE (31) 9.9309-2647

TOUR 2023 RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

ESTE RIDER É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ARTÍSTICO. NELE CONSTAM TODAS AS CLÁUSULAS ADICIONAIS PERTINENTES AO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, OBJETO PRINCIPAL DO CONTRATO. POR TANTO, ESSE RIDER NÃO DEVERÁ SER RASURADO OU MODIFICADO. LEIA-O ATENTAMENTE E, EM CASO DE DÚVIDA, OBJEÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE, RELATE SUA SITUAÇÃO. A EMPRESA DE SOM RESPONSÁVEL PELO EVENTO DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTIDOS NESSE RIDER TÉCNICO EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, À MESMA TAMBÉM DEVE DISPOR DE 3 ASSISTENTES PARA AUXILIAR A EQUIPE (POSICIONAMENTO DE MONITORES E CABEAMENTO) ASSIM ENTRE OUTRAS DEMANDAS. DEVE DISPOR TAMBÉM DE 1 TÉCNICO NO MONITOR E 1 TÉCNICO NO P.A PARA ATENDIMENTO E AJUSTES NO SISTEMA CASO SEJA NECESSÁRIO.

QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO, CONTATE COM AS SEGUINTESS PESSOAS NO SEGUINTE NÚMERO:

LEANDRO FORTES (PRODUTOR EXECUTIVO): 31 99120 8281

MÁRCIO DENTE (PRODUTOR TÉCNICO): 31 993092647

CARLOS CABELO (TÉCNICO P.A.): 31 987583027

CLEITON (TÉCNICO MONITOR): 31 973140903

MONITOR

TODO O SISTEMA DEVE ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 V

- 01 CONSOLE YAMAHA (PM5D RH/CL5 RIO-D2/RIVAGE PM5 PM7 PM10)
- 01 PROCESSADOR STÉREO PARA O SIDE FILL (DOLBY LAKE, KLARK, EAW, XTA)
- 02 SIDE FILL DUPLO DE 4 VIAS (4X4) 4 KF 850 E 4 SUB KF 850/
- 06 MONITORES (EAW SM 400/RCF TT-45/FZ 212^º/LS MQ6Y/MEYER MJF 212/JBL VTX M22/D&B M2)
- 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM SPRINTERS P.A/MONITOR.
- 1 AMPLI DE BAIXO (GK800/HARTKE/AMPEG)
- 1 AMPLI DE GUITARRA (VOX/ FENDER TWIN)
- 24 PEDESTAIS (16 GRANDES, 04 MÉDIOS, 04 PEQUENOS)
- 17 DIRECT BOX (15 PASSIVAS 02 ATIVAS)
- 02 AXIENT BR BASE DUPLA SENDO 04- SHURE UR2 CÁPSULA SM58 BETA A (INDISPENSÁVEL)
- 01 AXIENT BR BASE QUADUPLA SENDO 04- SHURE ADI-G55 BODYPACK COM 4 CABOS WA302 (INDISPENSÁVEL)
- 01 UR4D+ BASE DUPLA COM 02 SHURE UR2 CÁPSULA SM58 BETA A (INDISPENSÁVEL) (APRESENTADOR)
- 04 PSM 1000 SENDO 08 BODYPACK SHURE P10R - L8 (INDISPENSÁVEL)
- 05 SUB SNAKE DE 12 VIAS DE 20 MTRS
- 01 SUB SNAKES DE 06 VIAS DE 20 MRS.
- 04 MULTIVIAS DE 06 VIAS DE 5 MTRS
- 15 CABOS DE MICROFONES DE 15 MTRS
- 10 CABOS DE MICROFONE DE 10 MTRS
- 10 CABOS DE MICROFONE DE 5 MTRS
- 10 CABOS DE MICROFONE DE 2 MTRS
- 10 RÉGUAS DE AC ESTABILIZADAS (08 PONTOS 127 VOLTS)
- 1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A /MONITOR (INDISPENSÁVEL)

BACK LINE

- 01 BATERIA COMPLETA(DW/GRESTSH RENOWN/ PEARL MASTER)
 - 01 CASE COM TODAS AS FERRAGENS (07ESTANTES DE PRATOS GIRAFAS/ 02 ESTANTES DE CAIXA / 01 ESTANTE DE HI HAT COM CACHIMBO, 01 PEDAL DUPLO E 01 BANCO)
 - 01 BUMBO 22" / 01 CAIXA 14" / 01 CAIXAS 10"
 - 01 TON 8" / 01 TON 10" / 01 TON 12" / 01 TON 14" / 01 TON 16"
 - 12 PRATICÁVEIS CARPETADOS PLATAFORMA ROSCO PANTOGRÁFICOS 2,00 X 1,00 COM 0,80 CM DE ALTURA **(INDISPENSÁVEIS)**.
- CASO TENHA OUTRAS ATRAÇÕES (FESTIVAL) TODOS OS PRATICÁVEIS DEVERÃO CONTER RODAS.

REQUISITOS P.A

P.A QUE REPRODUZA 120 DB (C WEIGHTED) A 35 MTS SEM DISTORÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO NAS PLANILHAS DE AJUSTE DE ÂNGULO DO SISTEMA PARA O RECINTO EM ESPECÍFICO.

-1 APENAS SISTEMAS LINE ARRAY. NACIONAIS ORIGINAIS

LS (210,210Y,4612,214Y)

TAYGAR (NEO 210244)

FZ (J15,J15P)

NEXO (GEOT,GEOS 12)

JBL (VERTEC VTX A12,A20,VT 4888,4889)

EV XLC

D&BSÉRIES J

L'ACUOSTICS(K1,K2,V.DOSC)

MAYER SOND

-1 PROCESSADOR DE ACORDO COM O SISTEMA A SER UTILIZADO.

-1 CONSOLES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCINAMENTO E ATUALIZADAS NAS SUAS ÚLTIMAS VERSÕES.

AVID DIGI(PROFILE,MIX RACK,D-SHOW,S6L)

YAMAHA(PM5D RH,CL5 RIO-2D)

SOUNDCRAFT(VI7000,VI5000,VI6,VI4,VI3000)

DIGICO(SD7,SD8,SD10,338 QUANTUM)

MIDAS(PRO9,PRO6,PRO3)

- 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P. A / MONITOR
(INDISPENSÁVEL)

-01 FRONT FILL COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS
(INDISPENSÁVEL)

A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR A 30M DO PALCO.

NO MÁXIMO 30 CM DO CHÃO

*NÃO USAR TELA ORTOFONICA OU VINIL

*NÃO USAR SUB EM HIPÓTESE ALGUMA NO CENTRO DO PALCO.

O P. A. COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, QUE DESENVOLVA 120DBA. O MESMO DEVERÁ

SER MONTADO NO MÍNIMO 1,5M PARA O LADO E PARA FRENTE DO PALCO, COM PROCESSADOR DIGITAL. O SISTEMA DEVERÁ SER MONTADO DE FORMA QUE SE OBTENHA COBERTURA UNIFORME EM TODA ÁREA A SER SONORIZADA, INCLUSIVE COM TORRES DE DELAY SE NECESSÁRIO.

- POSICIONAR A HOUSE MIX NA PISTA, NA ALTURA DE 0,30 CM E NO CENTRO DO PÚBLICO, DEVIDAMENTE PROTEGIDA E CERCADA POR GRADES DE PROTEÇÃO.

OBS : O PALCO DEVE SEMPRE ESTAR LIVRE DE CASES , RACKS OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO ESTEJA SENDO UTILIZADO, PARA TERMOS ASSIM UM MAIOR ESPAÇO LIVRE DE PALCO E PODERMOS AGILIZAR A MONTAGEM DESMONTAGEM DO MATERIAL DE CENÁRIO, LUZ E BACK LINE, E A EMPRESA LOCADORA DE SOM, DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 04 FUNCIONÁRIOS QUE SAIBAM LIGAR E OPERAR TODO O EQUIPAMENTO DE SOM , DESDE A HORA DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO DO ARTISTA, ATÉ O TÉRMINO DO SHOW .

SÃO NECESSÁRIAS 60 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NO PALCO DURANTE A MONTAGEM.

TODO O SISTEMA DEVE ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117V.

**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

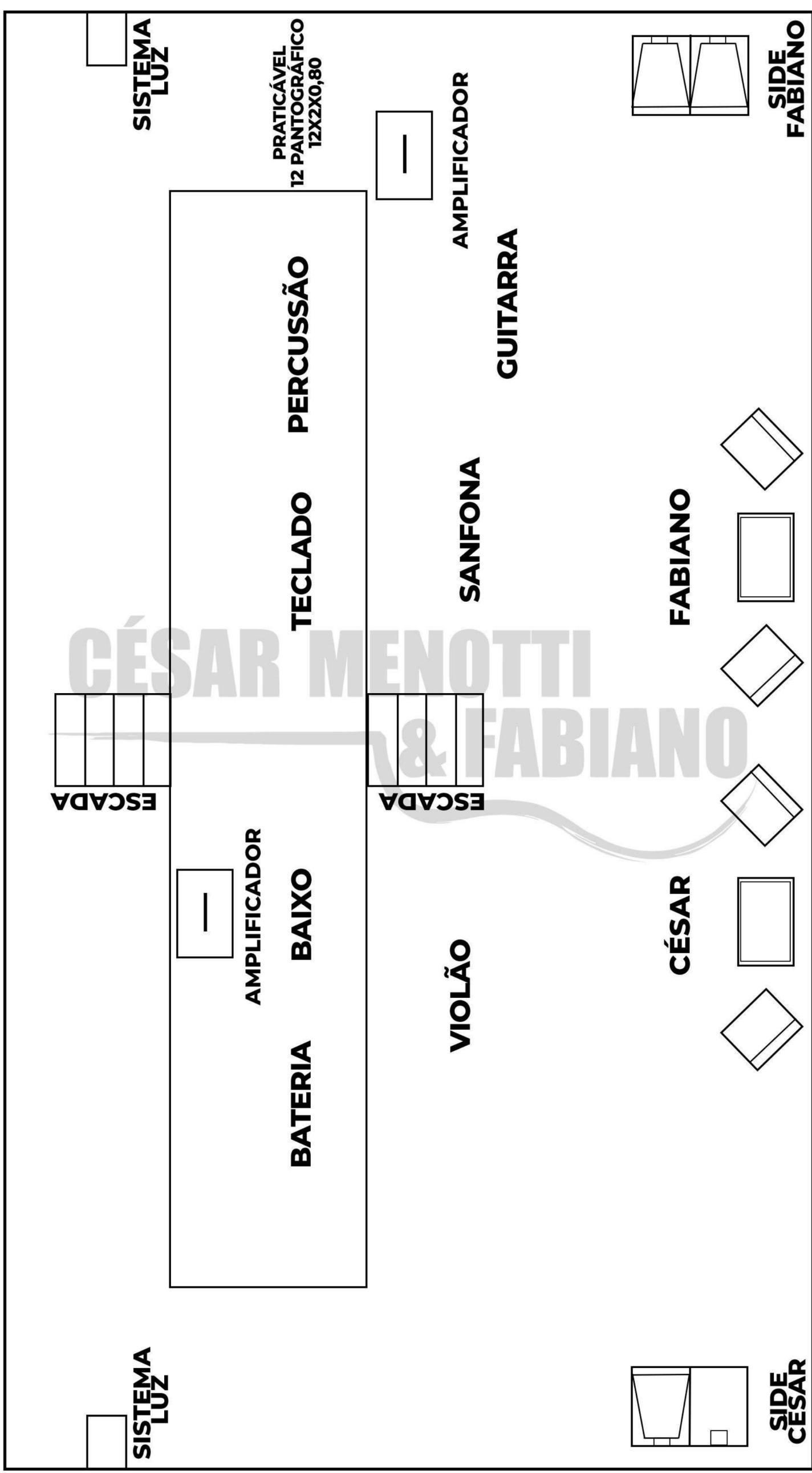


INPUT LIST					
CANAIS	INSTRUMENTOS	MIC/DI	PEDESTAIS	SUB SNAKES	
01	BUMBO	SM 91		SUB SNAKES 01	01
02	CAIXA 1	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKES 01	02
03	ESTEIRA 1	MD 421, 904, 604, SM 57		SUB SNAKES 01	03
04	CAIXA 2	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKES 01	04
05	HI HAT	SM 81/ AKG 451	MÉDIO	SUB SNAKES 01	05
06	TOM 1	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	06
07	TOM 2	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	07
08	TOM 3	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	08
09	SURDO 4	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	09
10	RIDE	SM 81/ AKG 451	PEQUENO	SUB SNAKES 01	10
11	OVER L	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKES 01	11
12	OVER R	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKES 01	12
13	BAIXO	DI ATIVO		SUB SNAKES 04	01
14	GT RENATO	DI PASSIVO		SUB SNAKES 03	09
15	VIOLÃO RENATO	DI PASSIVO		SUB SNAKES 03	10
16	SANFONA	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	12
17	VIO FAB	VIO FAB		MULTVIAS 01	01
18	VIOLA	AXIENT 07		MULTVIAS 01	02
19	VIOLÃO CM 2	AXIENT 06		MULTVIAS 01	03
20	VIOLÃO CM 1	AXIENT 05		MULTVIAS 01	04
21	VOZ CM BY	AXIENT 04	MÉDIO	MULTVIAS 02	01
22	VOZ FB BY	AXIENT 03	MÉDIO	MULTVIAS 02	02
23	*VOZ CM*	AXIENT 01	GRANDE	MULTVIAS 01	05
24	*VOZ FAB*	AXIENT 02	GRANDE	MULTVIAS 01	06
25	KEY L	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	01
26	KEY R	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	02
27	PT 1	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	03
28	PT 2	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	04
29	PT 3	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	05
30	PT 4	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	06
31	PT 5	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	07

INPUT LIST					
32	PT 6	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	08
33	PT 7	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	09
34	VOZ KEY	SM 58	GRANDE	SUB SNAKES 02	10
35	CG LOW	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKES 03	01
36	CG MID	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKES 03	02
37	CG HI	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKES 03	03
38	BONGO	SM 58/ MD 421	GRANDE	SUB SNAKES 03	04
39	TIMBAL	SM 57	MÉDIO	SUB SNAKES 03	05
40	PANDEIRO	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKES 03	06
41	EFEITOS	SM 81/C1000S /AKG 451			
42	LOCUTOR 1	UR4 EMPRESA	GRANDE		
43	LOCUTOR 2	UR4 EMPRESA	GRANDE		
44	VIOLAO LUCAS	DI PASSIVO			
45	VIOLAO BAY 1				
46	VIOLAO BAY 2				
47			GRANDE		
48	CLICK			SUB SNAKE 2	11
49	COMUNICAÇÃO CM			SUB SNAKE 4	03
50	COMUNICAÇÃO FB			XLR DIRETO	
51	TALK ROADE 1				
52	TALK ROADE 2				
53	TALK ROADE 3		GRANDE	SUB SNAKE 4	05

VIAS DE MONITOR		
01	BATERIA L	AVIOM
02	BATERIA R	AVIOM
03	LUCAS	AVIOM
04	BAIXO	AVIOM
05	PERCUSSÃO	AVIOM
06	GUITARRA/ VIOLÃO	AVIOM
07	TECLADO L	AVIOM
08	TECLADO R	AVIOM
09	SANFONA	AVIOM
10	VIOLAO CM/ VIOLAO FB	AVIOM
11	COMUNICAÇÃO INTERNA	AVIOM
12	METAIS/ VIOLAO BY	PSM 1000
13	CESAR MENOTTI EAR	PSM 1000
14	FABIANO MENOTTI EAR	PSM 1000
15	PRO TOOLS L	AVIOM
16	PRO TOOLS R	AVIOM
17	VOZ CESAR MENOTTI	AVIOM
18	VOZ FABIANO MENOTTI	AVIOM
19	VOZ COMUNICAÇÃO KEY	AVIOM
20	CLICK	AVIOM
21	BACK 01 EAR	PSM 1000
22	BACK 02 EAR	PSM 1000
23	MONITOR FABIANO MENOTTI	02 SM400 EAW
24	MONITOR CESAR MENOTTI	02 SM400 EAW
MATRIX 1	SAIDE DUPLO L	KF 850/SB 850
MATRIX 2	SAIDE DUPLO R	KF 850/SB 850
MATRIX 3	CESAR MENOTTI EAR BY	PSM 1000
MATRIX 4	FABIANO MENOTTI BY	PSM 1000

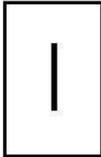
PALCO FUNDO



ESCADA

SISTEMA LUZ

SISTEMA LUZ



AMPLIFICADOR

BATERIA

BAIXO

TECLADO

PERCUSSÃO

PRATICÁVEL
12 PANTOGRAFICO
12X2X0,80

ESCADA

VIOLÃO

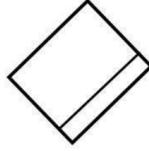
SANFONA

AMPLIFICADOR

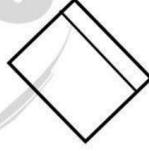
GUITARRA

CÉSAR

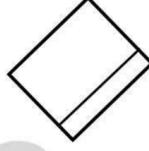
FABIANO



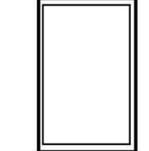
MONITOR
CÉSAR



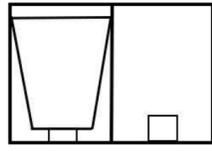
MONITOR
CÉSAR



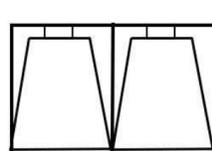
MONITOR
FABIANO



MONITOR
FABIANO



SIDE
CÉSAR



SIDE
FABIANO

PALCO FRENTE



**CÉSAR MENOTTI
& FABIANO**

PRODUTOR EXECUTIVO: LEANDRO FORTES (31) 9.9120-8281
PRODUTOR TÉCNICO: RENATO KOCH (15) 9.9105-1620

NOME	TIPO	APTO
* CESAR MENOTTI	SUITE CASAL (ANDARES MAIS ALTOS)	STAFF A
* FABIANO SILVA	SUITE CASAL (ANDARES MAIS ALTOS)	STAFF A
* FABIO LACERDA - EMPRESÁRIO (AO LADO DOS ARTISTAS)	CASAL (ANDARES MAIS ALTOS)	STAFF A
* PEDRO MOTA - EMPRESÁRIO (AO LADO DOS ARTISTAS)	CASAL (ANDARES MAIS ALTOS)	STAFF A
* HELENO ARAUJO * JORDAN CERQUEIRA (AO LADO DOS ARTISTAS)	DUPLO (ANDARES MAIS ALTOS)	STAFF A
* RAIMUNDO ROQUE * WANDERLEY TEÓDORO (AO LADO DOS ARTISTAS)	DUPLO (ANDARES MAIS ALTOS)	STAFF A
* LEANDRO FORTES - PRODUTOR EXECUTIVO CONTATO: (31) 9.9120-8281	CASAL	STAFF A
RENATO KOCH - PRODUTOR TÉCNICO CONTATO: (15) 99105-1620	CASAL	STAFF B
JONATHAN MARQUES ADRIANO LAUDELINO	DUPLO	STAFF B
CARLOS MARTINS FAYNE BARRETO	DUPLO	STAFF B
ALBERTO PIMENTA ALEXANDRE REGIS	DUPLO	STAFF B
FILIPE FELIX RODNEY PEREIRA	DUPLO	STAFF B
CLEITON TOLEDO ROBSON CALDEIRA	DUPLO	STAFF B
WELTON PEREIRA FABIANO SALES	DUPLO	STAFF B
RICARDO MOREIRA RENATO MOREIRA	DUPLO	STAFF B
KLEIDER SILVA SIDNEI SOARES	DUPLO	STAFF B
JEFTA AGUIAR MÁRCIO MELO	DUPLO	STAFF B
EDMILSON RESENDE MOTORISTA II	DUPLO	STAFF B
MOTORISTA 1 BUS MOTORISTA 2 BUS	DUPLO	STAFF B
PILOTO	APTO SINGLE	STAFF B
COPILOTO	APTO SINGLE	STAFF B

OBSERVAÇÃO:

- TODOS OS APARTAMENTOS DEVERÃO CONTER BANHEIRO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, BLACK OUT.
- NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O APARTAMENTO DOS ARTISTAS SEM AUTORIZAÇÃO DOS PRODUTORES.
- OS APARTAMENTOS DA DUPLA, EMPRESARIOS E SEGURANÇAS DEVEM SER NOS ANDARES MAIS ALTOS COM BLACK OUT E AR CONDICIONADO.
- OS APARTAMENTOS NÃO PODEM TER CHEIRO DE MOFO, CIGARROS, TINTA, ETC. A DUPLA E ALÉRGICA.
- O FRIGOBAR DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO PARA ACERTO DE CONSUMO NO CHECK OUT PELO HÓSPEDE DO QUARTO.
- *OS APARTAMENTOS DOS ARTISTAS E DEMAIS SINALIZADOS DEVEM ESTAR LIBERADOS ANTES DAS 6:00 HORAS NO DIA DO EVENTO*.